

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 198/GM/99, que exonera o delegado do Governo junto da Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L.	6767
Despacho n.º 199/GM/99, que nomeia a Junta de Saúde para realizar as inspecções médicas aos candidatos ao concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau.	6767
Despacho n.º 200/GM/99, que renova a nomeação do delegado do Governo junto da Companhia de Corridos de Cavalos, S.A.R.L.	6767
Despacho n.º 201/GM/99, que nomeia o delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada.	6768
Despacho n.º 202/GM/99, que nomeia os membros permanentes e não-permanentes da Comissão de Investimentos.	6768
Despacho n.º 203/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6769

目錄

澳門政府

總督辦公室：

第 198/GM/99 號批示，將派駐澳門自來水有限公司之政府代表免職	6767
第 199/GM/99 號批示，委任向澳門保安部隊高等學校第六屆警官培訓課程之投考人進行體格檢查之健康檢查委員會	6767
第 200/GM/99 號批示，將派駐澳門賽馬會有限公司之政府代表之委任續期	6767
第 201/GM/99 號批示，委任派駐榮興彩票有限公司之政府代表	6768
第 202/GM/99 號批示，委任投資委員會之常務委員及非常務委員	6768
第 203/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6769

Despacho n.º 204/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6769	第 204/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6769
Despacho n.º 205/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6769	第 205/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6769
Despacho n.º 206/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6770	第 206/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6770
Despacho n.º 207/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6770	第 207/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6770
Despacho n.º 208/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6770	第 208/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6770
Despacho n.º 209/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6771	第 209/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6771
Despacho n.º 210/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6771	第 210/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6771
Despacho n.º 211/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6771	第 211/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6771
Despacho n.º 212/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6772	第 212/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6772
Despacho n.º 213/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6772	第 213/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6772
Despacho n.º 214/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6772	第 214/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6772
Despacho n.º 215/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6773	第 215/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6773
Despacho n.º 216/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6773	第 216/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6773
Despacho n.º 217/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6773	第 217/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6773
Despacho n.º 218/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6774	第 218/GM/99 號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6774

Despacho n.º 219/GM/99, respeitante à prestação de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau de um cidadão.	6774	第219/GM/99號批示，關於一名市民擔任輔助未來澳門特別行政區行政長官之職務	6774
Extractos de despachos.	6774	批示摘錄數份	6774
Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa:		立法會輔助部門：	
Extractos de deliberações.	6775	決議摘錄數份	6775
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:		經濟協調政務司辦公室：	
Extractos de despachos.	6776	批示摘錄數份	6776
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:		運輸暨工務政務司辦公室：	
Despacho n.º 93/SATOP/99, que delega poderes no chefe do Gabinete para representar o Território na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM).	6776	第93/SATOP/99號批示，將若干權力授予該辦公室主任，作為澳門土木工程實驗室股東大會之本地區代表	6776
Extractos de despachos.	6777	批示摘錄數份	6777
Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:		社會事務暨預算政務司辦公室：	
Despacho n.º 89/SAASO/99, que subdelega competências no director dos Serviços de Saúde.	6777	第89/SAASO/99號批示，將若干權限轉授予衛生司司長	6777
Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:		保安政務司辦公室：	
Despacho n.º 117/SAS/99, que louva o sargento-chefe de administração militar dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.	6779	第117/SAS/99號批示，嘉獎澳門保安部隊軍政軍曹長	6779
Despacho n.º 119/SAS/99, que louva o assessor do mesmo Gabinete.	6780	第119/SAS/99號批示，嘉獎該辦公室顧問	6780
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Despacho n.º 103/99, que louva o adjunto do Alto-Comissário.	6781	第103/99號批示，嘉獎反貪污暨反行政違法性高級專員助理	6781
Serviços de Administração e Função Pública:		行政暨公職司：	
Extractos de despachos.	6781	批示摘錄數份	6781
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	6782	批示摘錄數份	6782
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	6783	批示摘錄數份	6783
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos.	6788	批示摘錄數份	6788
Declarações.	6790	聲明書數份	6790
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	6798	批示摘錄數份	6798
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extracto de despacho.	6802	批示摘錄一份	6802
Declarações.	6802	聲明書數份	6802

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho. 6803

Serviços de Turismo:

Extracto de despacho. 6803

Extractos de licenças. 6804

Gabinete de Comunicação Social:

Extracto de despacho. 6804

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Extracto de despacho. 6805

Serviços de Trabalho e Emprego:

Extractos de despachos. 6805

Polícia Judiciária:

Extracto de despacho. 6806

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações. 6806

Extracto de despacho. 6807

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos. 6807

Instituto Cultural:

Extracto de despacho. 6809

Leal Senado:

Extractos de deliberações. 6809

Extractos de despachos. 6810

Extractos de licenças. 6812

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de despachos. 6813

Imprensa Oficial:

Extractos de despachos. 6814

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos. 6814

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Extracto de despacho. 6825

Instituto de Habitação:

Extractos de despachos. 6825

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior:

Extracto de despacho. 6827

Instituto Politécnico:

Extracto de despacho. 6827

土地工務運輸司：

批示摘錄一份 6803

旅遊司：

批示摘錄一份 6803

准照摘錄數份 6804

新聞司：

批示摘錄一份 6804

博彩監察暨協調司：

批示摘錄一份 6805

勞工暨就業司：

批示摘錄數份 6805

司法警察司：

批示摘錄一份 6806

海島市市政廳：

決議摘錄數份 6806

批示摘錄一份 6807

社會工作司：

批示摘錄數份 6807

文化司署：

批示摘錄一份 6809

澳門市政廳：

決議摘錄數份 6809

批示摘錄數份 6810

准照摘錄數份 6812

郵電司：

批示摘錄數份 6813

政府印刷署：

批示摘錄數份 6814

退休基金會：

批示摘錄數份 6814

法律翻譯辦公室：

批示摘錄一份 6825

房屋司：

批示摘錄數份 6825

高等教育輔助辦公室：

批示摘錄一份 6827

理工學院：

批示摘錄一份 6827

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:

Extractos de despachos. 6828

Instituto de Formação Turística:

Extracto de despacho. 6829

Rectificação. 6829

Conselho do Ambiente:

Extracto de despacho. 6830

Avisos e anúncios oficiais**Serviços de Administração e Função Pública:**

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior principal. 6831

Concurso para o preenchimento de duas vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe. 6831

Serviços de Saúde:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de urologia. 6834

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vagas de consultor de pediatria. 6834

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de segundo-oficial. 6835

Aviso sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar, área de anestesiologia. 6835

Éditos respeitantes às habilitações dos interessados no subsídio por morte e outros abonos, por falecimento de um adjunto-técnico de 1.ª classe. 6836

Serviços de Estatística e Censos:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista. 6836

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de informática de 1.ª classe. 6837

Serviços de Finanças:

Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, catorze de técnico superior de 1.ª classe, uma de técnico de 1.ª classe, duas de inspetor de 1.ª classe, e uma de primeiro-oficial. 6838

Serviços de Justiça:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática assessor. ... 6838

Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de uma vaga de primeiro-oficial e duas de segundo-oficial. 6839

輔助納入事務辦公室：

批示摘錄數份 6828

旅遊學院：

批示摘錄一份 6829

更正書一份 6829

環境委員會：

批示摘錄一份 6830

政府機關通告及公告**行政暨公職司佈告：**

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員五缺之考試通告 6831

招考填補二等技術輔導員兩缺之考試 6831

衛生司佈告：

招考填補泌尿科醫院主治醫生一缺應考人考試成績表 6834

招考填補兒科顧問數缺應考人考試成績表 6834

公告一則，關於張貼招考填補二等文員八缺准考人臨時名單 6835

通告一則，關於張貼招考填補麻醉科醫院主治醫生一缺准考人確定名單 6835

告示一則，關於一名已故一等技術輔導員之遺屬申領死亡津貼及其他補助之資格 6836

統計暨普查司佈告：

招考填補特級技術輔導員一缺應考人考試成績表 6836

招考填補一等高級資訊技術員兩缺應考人考試成績表 6837

財政司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補顧問高級技術員一缺、一等高級技術員十四缺、一等技術員一缺、一等督察兩缺及一等文員一缺之考試通告 6838

司法事務司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補顧問高級資訊技術員一缺准考人臨時名單 6838

公告一則，關於張貼招考填補一等文員一缺及二等文員兩缺准考人確定名單 6839

Serviços de Identificação:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	6839
Concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	6842

Serviços de Economia:

Protecção de patentes de invenção em Macau.	6845
--	------

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Anúncio sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos referente ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de documentação.	6847
---	------

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, área de electrónica.	6847
--	------

Serviços de Turismo:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe.	6849
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de oficial administrativo principal.	6849
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. .	6850
Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe e uma de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	6851
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe, áreas de «marketing» e ciências sociais.	6851

Gabinete de Comunicação Social:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor principal.	6852
Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe. ..	6852
Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	6853

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Lista de ordenação final dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 2.º Turno/SST/Normal/1999 masculino.	6854
Lista dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1999.	6868

Serviços de Trabalho e Emprego:

Concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	6878
---	------

身份證明司佈告：

招考填補二等資訊技術員一缺之考試	6839
招考填補二等資訊督導員一缺之考試	6842

經濟司佈告：

保護澳門發明之專利權	6845
------------------	------

土地工務運輸司佈告：

公告一則，關於張貼招考填補文獻範疇二等高級技術員一缺之筆試之及格應考人名單	6847
---	------

地球物理暨氣象台佈告：

招考填補電子學範疇二等技術員一缺准考人確定名單	6847
-------------------------------	------

旅遊司佈告：

招考填補一等督察一缺應考人考試成績表	6849
招考填補首席行政文員兩缺應考人考試成績表 ..	6849
招考填補二等文員兩缺應考人考試成績表	6850
公告一則，關於張貼招考填補一等翻譯兩缺及二等翻譯一缺之考試通告	6851
公告一則，關於張貼招考填補市場學及社會科學範疇二等高級技術員四缺准考人確定名單	6851

新聞司佈告：

招考填補首席翻譯一缺應考人考試成績表	6852
招考填補一等技術員一缺應考人考試成績表	6852
招考填補一等技術輔導員三缺應考人考試成績表	6853

澳門保安部隊佈告：***保安事務司：***

地區治安服務一九九九年第二期男性普通訓練班投考人最後名單	6854
地區招募委員會執行之「第二期/地區治安服務/普通/一九九九年」之投考人體格檢查之結果名單	6868

勞工暨就業司佈告：

招考填補二等高級技術員一缺之考試	6878
------------------------	------

Polícia Judiciária:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de letrado de 1.ª classe. 6880

Aviso sobre a alteração da composição do júri do concurso para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.ª classe. 6881

Aviso sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe. 6881

Instituto de Acção Social:

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 6882

Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico de 1.ª classe. 6882

Anúncio sobre a afixação das listas provisórias dos candidatos aos concursos para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista, uma de oficial administrativo principal, e nove de segundo-oficial. 6883

Leal Senado:

Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor. 6883

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe. 6884

Imprensa Oficial:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 6884

Fundo de Pensões:

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal. 6886

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Aviso sobre a revogação do despacho de 11 de Novembro de 1998 da abertura do concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica. 6886

Universidade de Macau:

Delegação de poderes no director da Faculdade de Direito. 6887

Delegação de poderes no presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Gestão de Empresas. .. 6888

Delegação de poderes no presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia. 6890

Delegação de poderes no director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. 6891

Delegação de poderes no director do Instituto de Estudos Chineses. 6893

司法警察司佈告:

招考填補一等文案兩缺應考人考試成績表 6880

通告一則，關於更改為填補二等督察五缺之培訓課程及實習之考試之典試委員會之組成 6881

通告一則，關於張貼招考填補一等助理技術員五缺之考試通告 6881

社會工作司佈告:

公告一則，關於張貼招考填補一等高級技術員一缺准考人臨時名單 6882

公告一則，關於張貼招考填補一等技術員三缺准考人臨時名單 6882

公告一則，關於張貼招考填補特級助理技術員一缺、首席行政文員一缺及二等文員九缺准考人臨時名單 6883

澳門市政廳佈告:

招考填補顧問高級技術員兩缺應考人考試成績表 6883

招考填補一等高級技術員一缺應考人考試成績表 6884

政府印刷署佈告:

招考填補二等文員兩缺之考試 6884

退休基金會佈告:

公告一則，關於張貼招考填補首席高級技術員一缺之考試通告 6886

法律翻譯辦公室佈告:

通告一則，關於廢止一九九八年十一月十一日之批示，該批示係有關招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺之開考者 6886

澳門大學佈告:

將若干權力授予法學院院長 6887

將若干權力授予工商管理學院理事會主席 6888

將若干權力授予科技學院理事會主席 6890

將若干權力授予社會及人文科學學院院長 6891

將若干權力授予中文學院院長 6893

Delegação de poderes na directora do Instituto de Estudos Portugueses.	6895	將若干權力授予葡文學院院長	6895
Delegação de poderes na chefe do Núcleo de Relações Públicas.	6896	將若干權力授予公關部主管	6896
Delegação de poderes na chefe do Serviço de Administração Geral.	6897	將若干權力授予總務部主管	6897
Delegação de poderes na chefe do Gabinete de Assuntos Académicos.	6899	將若干權力授予學術部主管	6899
Delegação de poderes na chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria.	6901	將若干權力授予會計出納部主管	6901
Montepio Oficial:		公務員互助會佈告：	
Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão, por falecimento, de um subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado.	6902	告示一則，關於水警稽查隊一名已故退休副警長之遺屬申領撫卹金之資格	6902

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 198/GM/99

批示 第198/GM/99號

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

O engenheiro Lo Heng Io é exonerado, a seu pedido, das funções de delegado do Governo junto da SAAM — Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., desde 1 de Outubro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 199/GM/99

批示 第199/GM/99號

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Junta de Saúde para realizar as inspecções médicas aos candidatos ao concurso de admissão ao 6.º Curso de Formação de Oficiais da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 101.º da Portaria n.º 93/96/M, de 15 de Abril, que aprova o Regulamento da ESFSM, determino:

1. A Junta de Saúde funciona nas instalações da ESFSM no período compreendido entre os dias 8 a 29 de Novembro de 1999, das 9,00 às 13,00 horas e das 14,30 às 17,30 horas.

2. A Junta de Saúde tem a seguinte composição:

Presidente: Intendente da PSP n.º 100 781, Manuel Armando Augusto de Assis.

Médicos: Licenciado, dr. Jorge Leitão Pereira;

Licenciado, dr. U Sio On.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 200/GM/99

批示 第200/GM/99號

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula 24.ª do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos, S.A.R.L., de António Mendes Liz, até 19 de Dezembro de 1999.

總督根據三月二日第13/92/M號法令第二條第一款之規定，命令：

應羅慶堯工程師的請求，由一九九九年十月一日起，免除其政府駐澳門自來水有限公司代表之職務。

一九九九年十月七日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

鑒於有需要委任一健康檢查委員會，為澳門保安部隊高等學校第六屆警官培訓課程之報考者進行體檢。

本人根據四月十五日第93/96/M號訓令核准之《澳門保安部隊高等學校規章》第一百零一條第二款之規定，下令：

一、健康檢查委員會於澳門保安部隊高等學校內運作，運作時間由一九九九年十一月八日至二十九日，上午九時至下午一時及下午二時三十分至五時三十分。

二、健康檢查委員會組成如下：

主席：Manuel Armando Augusto de Assis 治安警察廳警務總長，編號100781

醫生：李度明醫生，學士
余兆安醫生，學士

一九九九年十月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

總督根據現行特許合同第二十四條第一款，以及三月二日第13/92/M號法令第二條第一、二款和第十五條的規定，命令：

一、António Mendes Liz擔任政府駐澳門賽馬會有限公司代表之委任，續期至一九九九年十二月十九日。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 9 200,00.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 201/GM/99

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da cláusula décima sexta do contrato de concessão em vigor, e nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É nomeado delegado do Governo junto da Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, pelo período de um ano, o licenciado Vasco Barroso Silvério Marques.

2. O exercício destas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 202/GM/99

De acordo com o artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, as entidades que passam a integrar a Comissão de Investimentos, a título de membros permanentes e não permanentes, são especificadas através de despacho do Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo único — 1. Fazem parte da Comissão de Investimentos, como membros permanentes, as seguintes entidades:

a) Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

b) Direcção dos Serviços de Economia;

c) Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

2. Fazem também parte da Comissão, como membros não permanentes, as seguintes entidades:

a) Leal Senado;

b) Câmara Municipal da Ilhas;

c) Direcção dos Serviços de Finanças;

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

命令公布

一九九九年十月八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 201 /GM/99 號

總督根據現行特許合同第十六條第一款，以及三月二日第13/92/M 號法令第二條第一、二款和第十五條的規定，命令：

一、委任 Vasco Barroso Silvério Marques 學士為政府駐榮興彩票有限公司代表，為期一年。

二、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣六千六百元。

命令公布

一九九九年十月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 202 /GM/99 號

根據《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條，組成投資委員會之實體，不論常務委員或非常務委員，均由刊登《澳門政府公報》之總督批示指定。

基此；

總督根據七月五日第29/99/M 號法令修訂之七月十一日第33/94/M 號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第二十九條第一和二款之規定，以及按照《澳門組織章程》第十六條第一款 a 項之規定，命令：

獨一條—— 一、下列實體為投資委員會之常務委員：

a) 土地工務運輸司；

b) 經濟司；

c) 勞工暨就業司。

二、下列實體為該委員會之非常務委員：

a) 澳門市政廳；

b) 海島市市政廳；

c) 財政司；

d) Serviços de Saúde de Macau;

e) Direcção dos Serviços de Turismo;

f) Corpo de Bombeiros.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 203/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que o licenciado Ho Chio Meng preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 18 de Outubro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 204/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lai Kin Ian preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 18 de Outubro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 205/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

d) 澳門衛生司;

e) 旅遊司;

f) 消防隊。

命令公布

一九九九年十月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 203/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令何超明學士以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年十月十八日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 204/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定,本人著令黎建恩以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官,由一九九九年十月十八日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 205/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規

/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Cheong Chui Ling preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 206/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Fong Soi Tong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 207/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Wong Chun Fat preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 208/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

定, 本人著令張翠玲以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官, 至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 206/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定, 本人著令 Fong Soi Tong 以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官, 至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 207/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定, 本人著令黃傳發以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官, 至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 208/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益;

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規

/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Kou Chin Pang preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 209/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lei Chan Tong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 210/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Ku Mei Leng preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 211/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

定，本人著令高展鵬以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 209/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令李鎮東以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 210/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令辜美玲以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 211/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規

/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Wong Chan Tong preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 212/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Sam Chong Nin preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 213/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lao Ian Chi preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, com efeitos a partir de 1 de Novembro até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 214/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

定，本人著令黃振東以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 212/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令沈頌年以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 213/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令劉國之以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 214/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規

/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lei Song Fan preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 215/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Chan Kim Kun preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 216/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Chiang Iam San, aliás Cheng Yam San, preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 217/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/

定，本人著令李崇汾以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 215/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令陳劍權以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 216/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令鄭任山以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 217/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規

/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Lina Maria Batalha preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 218/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Leong Hung Hung preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 219/GM/99

Considerando que o exercício de funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau é de reconhecido interesse público;

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 23/99/M, de 14 de Junho, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, determino que Ung Hoi Ian preste funções de apoio ao Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, em comissão eventual de serviço, até 19 de Dezembro de 1999. A remuneração, de valor correspondente ao vencimento que actualmente auferir, é suportada pelo serviço da Administração onde se encontra a exercer funções.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Setembro de 1999, do assessor, por subdelegação:

Leung Kam Chu de Andrade Lobo, auxiliar, 4.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 19 de Outubro de 1999, em

定，本人著令 Lina Maria Batalha 以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 218/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令梁紅虹以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第 219/GM/99 號

鑒於向未來澳門特別行政區行政長官提供協助是確認的公共利益；

根據六月十四日第23/99/M號法令及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，本人著令吳海恩以臨時定期委任方式協助未來澳門特別行政區行政長官，至一九九九年十二月十九日止。報酬金額相當於目前收取的薪俸並由所任職行政當局部門承擔。

一九九九年十月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 摘 錄

根據獲轉授權顧問一九九九年九月二十七日批示：

鑑於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第四職階梁金珠符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款

virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Chu Soi Lin, auxiliar, 3.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 24 de Outubro de 1999, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos n.ºs 285, 286, 287, 288 e 289-I/GM/99, de 12 de Outubro, de S. Ex.ª o Governador, respectivamente:

Luís Filipe Martinho Evangelista — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Licenciado Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Lúcia Maria da Cunha Capella — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como secretária pessoal deste Gabinete.

Licenciada Celina Maria Veiga de Oliveira — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessora deste Gabinete.

Por despacho n.º 292-I/GM/99, de 14 de Outubro, de S. Ex.ª o Governador:

Licenciado Jorge Baptista Bruxo — renovada, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, a comissão de serviço como assessor deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extractos de deliberações

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Tam Peng Tong — contratado além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

及第三款c項所規定條件，按原職級晉階一職階，自一九九九年十月十九日起生效。

鑑於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第三職階朱瑞蓮符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b項所規定條件，按原職級晉階一職階，自一九九九年十月二十四日起生效。

根據總督一九九九年十月十二日第285、286、287、288及289-I/GM/99號批示：

Luís Filipe Martinho Evangelista 擔任總督辦公室顧問之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes 學士擔任總督辦公室顧問之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

Lúcia Maria da Cunha Capella 擔任澳門總督辦公室私人秘書之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco 擔任澳門總督辦公室私人秘書之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

Celina Maria Veiga de Oliveira 學士擔任總督辦公室顧問之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

根據總督一九九九年十月十四日第292-I/GM/99號批示：

Jorge Baptista Bruxo 學士擔任總督辦公室顧問之定期委任，一九九九年十二月一日起續期至一九九九年十二月十九日。

一九九九年十月二十日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

立法會輔助部門

決議摘錄

按經審計法院一九九九年九月二十九日批閱的立法會主席團於一九九九年七月二十六日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式，聘用譚炳棠為第一職階二等高級技術員，由一九九九年九月一日起，為期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por deliberações da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 22 de Setembro de 1999:

Leong Kit Cheng, Cheang Sok Kan, Joaquim da Silva Leong, aliás Leong Chi Kin, e Lio Pek In, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, todos a partir de 20 de Outubro de 1999.

Sou Sio Wai — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para auxiliar, 4.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Outubro de 1999.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — A Secretária-Geral, *Celina Azedo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Extractos de despachos

Por despacho n.º 46-I/SACE/99, de 8 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Ivone David Yan — renovada a comissão de serviço, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete.

Por despacho n.º 47-I/SACE/99, de 8 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Luísa Maria Boal Robalo — renovada a comissão de serviço, de 1 a 19 de Dezembro de 1999, como secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 93/SATOP/99

Tendo sido convocada para o dia 21 de Outubro de 1999 uma assembleia geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM);

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma assembleia geral, em virtude da sua posição de associado;

Considerando que o anterior representante, designado pelo Despacho n.º 154/SATOP/96, de 30 de Outubro, cessou entretanto a sua comissão de serviço no território de Macau;

按立法會主席團於一九九九年九月二十二日的決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款之規定，以臨時委任形式擔任立法會輔助部門第一職階二等翻譯員的梁結貞和鄭淑勤、以臨時委任形式擔任立法會輔助部門第一職階二等助理技術員的梁志健和廖碧燕，現以確定委任形式委任，由一九九九年十月二十日開始，擔任相同職級的職務。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，蘇小惠的散位合同自一九九九年十月二日起續期一年，合同第三條款改為同一職級第四職階助理員。

一九九九年十月二十日於澳門立法會輔助部門

秘書長 施明蕙

經濟協調政務司辦公室

批示摘錄

摘錄自經濟協調政務司十月八日第46-I/SACE/99號批示：

Ivone David Yan 在本辦公室擔任私人秘書職務之定期委任獲續期，由一九九九年十二月一日至十九日。

摘錄自經濟協調政務司十月八日第47-I/SACE/99號批示：

Luísa Maria Boal Robalo 在本辦公室擔任私人秘書職務之定期委任獲續期，由一九九九年十二月一日至十九日。

一九九九年十月二十日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示 第93/SATOP/99號

鑑於澳門土木工程實驗室(LECM)於一九九九年十月二十一日舉行股東大會；

因此，基於本地區之股東身份，必須出席該股東大會；

又鑑於由十月三十日第154/SATOP/96號批示委任之前代表已終止其在澳門地區之定期委任；

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, delegeo no licenciado Fernando Manuel Gardoso Vaz de Medeiros, chefe do meu Gabinete, os poderes para representar o território de Macau na Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), a realizar no dia 21 de Outubro de 1999, bem como em futuras assembleias gerais que se venham a realizar até 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Carla Maria Valventos Ribeiro — renovado, de 1 a 30 de Novembro de 1999, o contrato além do quadro como adjunto-técnico principal, 1.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Choi Weng Kuong, aliás Tsui Wing Kong, aliás Piantoni Tsui — renovado, de 1 a 30 de Novembro de 1999, o contrato de assalariamento como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lei Sio Kei e Lou Su Chan — renovados, de 1 a 30 de Novembro de 1999, os contratos de assalariamento como auxiliares qualificados, 2.º e 3.º escalão, respectivamente, no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lai Iok Kit e Chan Chong Kuan — renovados, de 1 a 30 de Novembro de 1999, os contratos de assalariamento como auxiliares, 3.º e 4.º escalão, respectivamente, no Gabinete do Centro Cultural de Macau, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 89/SAASO/99

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director dos Serviços de Saúde de Macau, licenciado Rogério Artur dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

本人行使十月十四日第259/96/M號訓令第一條第三款a)項賦予之權能，授予本辦公室主任韋天龍學士一切所需之能力，以便代表澳門地區出席於一九九九年十月二十一日舉行之澳門土木工程實驗室（LECM）股東大會及截至一九九九年十二月十九日止所舉行之未來股東大會。

一九九九年十月十三日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批 示 摘 錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十日作出的批示：

Carla Maria Valventos Ribeiro — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任第一職階首席技術輔導員之編制外合同，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十一月三十日止。

Choi Weng Kuong 又名 Tsui Wing Kong 或 Piantoni Tsui — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室擔任第一職階一等助理技術員之散位合同，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十一月三十日止。

Lei Sio Kei 及 Lou Su Chan — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室分別擔任第二職階及第三職階熟練助理員之散位合同，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十一月三十日止。

Lai Iok Kit 及 Chan Chong Kuan — 根據經十二月二十一日第87/89/M號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，續訂其在澳門文化中心辦公室分別擔任第三職階及第四職階助理員之散位合同，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十一月三十日止。

(無須經審計法院批閱)

一九九九年十月二十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

社 會 事 務 暨 預 算 政 務 司

批示 第89/SAASO/99號

1. 鑑於四月十六日第101/96/M號訓令第四條第一款規定，本人轉授權限予澳門衛生司司長申道恕學士以便從事下列行為：

a) 簽署任用書；

b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviço de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;

e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;

g) Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços de Saúde de Macau;

i) Autorizar a prestação de serviço, em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;

j) Autorizar a participação de trabalhadores do mesmo serviço em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;

k) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas;

l) Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong e República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

m) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

n) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

o) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

p) Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços de Saúde de Macau;

q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços de Saúde de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

r) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços de Saúde de Macau.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

b) 授予職權及接受宣誓；

c) 根據現行法例，批准特別假期及短期無薪假，以及就年假之累積作出決定；

d) 在證實合法的前提下，准許續任、轉臨時委任為確定委任和可證明的定期委任；

e) 准許員工職程的職階轉變；

f) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；

g) 代表本地區簽訂所有編制外合同及散位合同；

h) 簽署計算和結算澳門衛生司工作人員服務時間之文件；

i) 准許在法律所定限度內之超時工作或輪班工作；

j) 准許該司員工參與在本地區舉辦的會議、研討會、座談會、講座及其他相同的活動；

k) 准許員工及其家屬前往醫事委員會接受檢查；

l) 許可依法有權收取日津貼之公務員及服務人員前往香港及中華人民共和國，但以收取一日津貼為限；

m) 准許一九五六年五月五日第40592號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用須按已定規則清償；

n) 准許不涉及本地區合同執行或承諾保證的文件返還；

o) 准許為員工、物品、設備、不動產和車輛投保；

p) 代表本地區簽訂應由澳門衛生司訂立合同之有關文件；

q) 准許發出澳門衛生司存檔文件證明書，但法律另有規定者除外；

r) 簽署發給共和國各部門之屬澳門衛生司職責範圍內之文書。

2. 透過經社會事務暨預算政務司確認並在《政府公報》刊登的批示，澳門衛生司司長可轉授有助該司良好運作的適當權限予司級領導人員和主管級人員。

3. 本權限轉授書之制定不影響本轉授書範圍內所從事之行為之收回權、監察權和廢止權。

4. 對行使現轉授權限所從事之行為，得進行必要訴願。

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Saúde de Macau, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 30 de Setembro de 1999 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 117/SAS/99

Louvo o sargento-chefe de administração militar NIM 15 779 779 — Carlos Alberto Jácome Martins por, durante os cerca de sete em que prestou serviço na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), sempre ter demonstrado possuir excelentes virtudes militares e elevadas qualidades de trabalho, zelo e competência profissional, tendo desempenhado de forma altamente eficiente todas as tarefas de que foi incumbido.

Até Janeiro de 1997, como chefe da Secção de Vencimentos do Departamento de Administração, destacou-se pela sua elevada capacidade técnico-profissional, aliada a um extraordinário carácter metódico e sentido de organização, à qual sempre imprimiu um grande dinamismo, o que lhe permitiu alcançar os exigentes níveis de rigor e controlo no processamento e verificação de vencimentos de todo o pessoal em serviço nas FSM, na altura, mais de cinco mil elementos.

Profissional incansável, de uma dedicação e disponibilidade sem limites, dotado de um elevado espírito de missão, e de enorme capacidade de trabalho, que o levou bastantes vezes a permanecer no serviço para além do seu horário normal e revelando um constante interesse em aumentar cada vez mais os seus conhecimentos por forma a melhor desempenhar as suas funções destacou-se, ao longo destes anos, pela forma pronta e eficiente com que submeteu a despacho superior todos os assuntos à sua responsabilidade, não se coibindo em sugerir soluções próprias, que muitas das vezes contribuíram decisivamente para a resolução dos diversos e complexos assuntos numa área tão sensível como é a dos vencimentos, o que muito contribuiu para alicerçar a imagem de rigor do Departamento de Administração.

Dotado de sólida formação militar e humana, revelou elevados dotes de carácter e reconhecida coragem moral, estando sempre pronto para outras solicitações de serviço que a actividade da DSFSM ia exigindo, demonstrando as suas muitas capacidades, espírito de doação e entejuda permanentes o que, a par duma correcção de trato para com superiores e subordinados lhe permitiu criar em seu redor um ambiente de sã camaradagem, e constituir-se como um óptimo colaborador.

Localizada a Secção de Vencimentos, integrou-se, de forma inteligente, sensata e pedagógica, no novo conceito de prestação de serviços, continuando a desenvolver vasta actividade, agora no âmbito de todo o departamento, transmitindo toda a sua experiência e conhecimentos, o que contribuiu significativamente para o bom andamento do processo de localização.

5. 追認澳門衛生司司長自一九九九年九月三十日至本批示公布日期間所從事有關轉授權限範圍內的行為。

一九九九年十月十三日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司 董樂勤

一九九九年十月二十日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長 孟家樂

保安政務司辦公室

批示 第 117/SAS/99 號

本人嘉獎軍政軍曹長 Carlos Alberto Jácome Martins (軍人編號 15779779), 因他在澳門保安部隊事務司 (DSFSM) 服務約七年, 期間一直顯示出具有優秀的軍人品德、高度的工作能力、熱忱的服務態度和專業才能, 對於委託給他的所有任務均以高效率一一辦妥。

他擔任行政管理廳薪俸科科長至一九九七年一月, 期間突顯了其高度的專業技術能力, 加上他辦事井井有條和富有組織能力, 經常激發起該科人員的積極性, 使他在處理和查核澳門保安部隊所有人員 (當時超過五千人) 的薪俸時, 能達到高要求的水準, 即嚴謹和受監控。

他對工作是孜孜不倦和專心致志的, 並能永遠隨時候命, 富有崇高的使命感, 極具工作能力, 令他多次在辦公時間以外超時工作。為了更能勝任其職務, 他不斷進取, 樂於鞏固知識。多年以來, 對他所負責的各項事務, 都能迅速有效率地呈交上司批示, 並敢於提出解決問題的方法, 這些方法每能幫助解決像薪俸科這樣一個敏感範疇的各項複雜事務, 並對行政管理廳進一步建立嚴謹的形象頗有裨益。

他具有深厚的軍人和個人修養, 表現出獨特的個性和人所共知的道德勇氣。他能隨時回應澳門保安部隊事務司的活動所需要的其他工作請求, 並顯露出他的多才多藝; 所擁有的奉獻和互助精神, 以及正確處理上級下屬的關係, 使他能在全體創造出和諧的團結精神, 成為一位最佳合作者。

隨著薪俸科本地化的實施, 他以他的聰明才智和教學方式為所提供的服務加入新概念。現時他仍然在全體範圍內繼續廣泛地開展工作; 把他所有的經驗和知識傳授開去, 這對本地化過程的順利進行建樹良多。

Militar de vincada personalidade, muito frontal nas suas posições que defende firmemente mas com extrema correcção, muito leal e brioso, tendo do dever, da disciplina e da responsabilidade um alto sentido, qualidades e virtudes que, aliadas a uma extraordinária e elevada competência técnico-profissional, permitiram cotá-lo como um militar que muito contribuiu para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças de Segurança de Macau, do Serviço a que pertence e do Exército, pelo que é justo considerar os serviços prestados pelo sargento-chefe Jácome Martins, como relevantes, de muito valor e elevado mérito.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Despacho n.º 119/SAS/99

Louvo o dr. José Luciano Correia de Oliveira pela forma extremamente meritória como desempenhou as funções que lhe foram atribuídas, ao longo dos cerca de 5 anos em que prestou serviço como assessor no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança.

Na preparação do edifício legislativo que enquadrou a modernização da estrutura das Forças de Segurança de Macau, quer a nível estatutário, quer das leis orgânicas das Unidades e Órgãos e, bem assim, dos diversos regulamentos de suporte e de outra legislação complementar, revelou o dr. Correia de Oliveira as suas excepcionais qualidades de jurista e rara sensibilidade para as questões complexas e singulares do universo próprio das Forças de Segurança.

Aliando à sua sólida formação académica uma vasta experiência profissional, resultante do desempenho de anteriores funções nas áreas da Defesa e da Segurança, afirmou-se o dr. Correia de Oliveira como um elemento de excepcional valia no conjunto dos colaboradores do Secretário-Adjunto para a Segurança, cujos estudos e pareceres, pelo seu rigor e competência extravasaram o âmbito das Forças de Segurança e o tornaram como referência entre os seus colegas juristas noutros postos da Administração do Território.

Graças às qualidades profissionais, e à permanente disponibilidade, grande simpatia e lhaneza de trato que guarnecem a sua personalidade em que se realçam a firmeza de carácter e austera integridade, granjeou o dr. Correia de Oliveira a estima, consideração e respeito de todos aqueles que com ele trabalharam e tornou incontornável a justiça deste público louvor.

No final da sua comissão de serviço e no reconhecimento das suas elevadas qualidades pessoais e profissionais, foi o dr. Correia de Oliveira convidado pelos mais altos responsáveis políticos da futura RAEM para ajudar com o seu saber e labor a continuação da estabilidade e progresso do Território. É pois para o Secretário-Adjunto de Segurança com quem o dr. Correia de Oliveira serviu nos últimos três anos, motivo da maior satisfação considerar como relevantes, extraordinários e distintos os serviços que este jurista prestou em Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

軍曹長 Jácome Martins 是位性格剛烈的軍人，態度率直，敢於不卑不亢地堅持己見；他忠心耿耿、英勇無比、有高度的義務感、紀律精神和責任感。除了這些素質和品質外，還具有非凡卓越的專業技術才能。凡此種種，都值得把他評定為一位對澳門保安部隊和所屬陸軍的效率、名譽和任務的履行付出了莫大貢獻的軍人；正好視他的服務為突出、可貴和功勳卓著的。

一九九九年十月八日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

批示 第 119/SAS/99 號

本人對在保安政務司辦公室擔任顧問近五年之柯雋樂學士予以嘉獎，因他在所委派之職務上的表現尤為值得讚揚。

在為符合澳門保安部隊組織現代化而準備的法規上、在法例上、在單位及機構的組織法及在各種主要規章及其他補充法例上，柯雋樂都表現出具備卓越的法律素質及對保安部隊本身的複雜性及個別問題的敏銳觸覺。

加上其淵博的學識、以往曾擔任國防及保安方面的職務所取得之豐富的工作經驗，使柯雋樂成為在保安政務司身邊服務的舉足輕重的人員，其嚴謹及權威的研究意見並不局限於保安部隊的範圍，且得到其他行政當局法律界同行的讚揚。

他的專業素質、長期恪盡職守的工作態度、他親切友善的待人之道、穩健的作風及大公無私的精神，備受同事的尊敬、愛戴和重視，並堪獲是次公開嘉獎。

在定期委任的後期，他卓越的個人及專業素質得到認可，因而受到澳門未來特別行政區的政治最高負責人邀請，以他的知識和工作經驗協助本地區繼續維持穩定和發展。最後三年他為保安政務司服務，因而在澳門所做的法律工作被視為突出、非凡及傑出的。

一九九九年十月十二日於澳門保安政務司辦公室

政務司 孟明志

一九九九年十月二十日於澳門保安政務司辦公室

秘書長 蕭柏堯

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A
CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA****Despacho n.º 103/99***Louvor*

Ao cessar o exercício do cargo de meu adjunto a fim de integrar o Gabinete do Chefe do Executivo da futura Região Administrativa Especial de Macau, é de toda a justiça relevar e louvar as invulgares qualidades pessoais e profissionais do dr. Ho Chio Meng.

No exercício das suas funções, o dr. Ho Chio Meng deu sempre provas de notável competência e capacidade de trabalho, de seriedade e de sentido do dever, muito tendo contribuído para a confiança que os cidadãos depositam hoje no ACCCIA.

Colaborador leal, íntegro e altamente responsável, sempre demonstrou elevada ponderação e bom senso que lhe granjearam a minha consideração e confiança, bem como a estima, respeito e amizade de todos que com ele trabalharam e contactaram.

Pela forma como o dr. Ho Chio Meng desempenhou as suas funções, confiro-lhe público louvor.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Alto-Comissário, *Luís de Mendonça Freitas*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1999:

Lei Wai Lon, técnico superior de informática assessor, Tam Wai Chu e Joana Maria Noronha, técnicos superiores principais, todos do 1.º escalão, e Leong Pou Fong, técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes das Divisões de Apoio Social à Função Pública, de Recrutamento e Selecção do Departamento de Recursos Humanos, e de Apoio Técnico-Eleitoral, e do Departamento de Recursos Humanos, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 1 de Dezembro, 20, 28 e 28 de Novembro de 1999, respectivamente.

Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira, adjunto-técnico especialista, e José Francisco de Sequeira, oficial administrativo principal, ambos do 1.º escalão, das carreiras de técnico-profissional e de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefes de secção, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 11 de Novembro e 1 de Dezembro de 1999, respectivamente.

反貪污暨反行政違法性高級專員公署**批示 第103/99號****嘉獎**

在何超明先生終止擔任本人助理之職位，以成為澳門未來特別行政區行政長官辦公室人員之際，適宜對其個人及職業上之非凡素質予以標榜及嘉獎。

何超明先生在履行職務時由始至終驗證了其超卓的工作能力與對工作之勝任、處理認真及具責任感，為今天市民對反貪污暨反行政違法性高級專員公署投以信任立下不少汗馬功勞。

他是一位忠誠、正直及具高度責任感的合作者，由始至終表現得處事深思熟慮與通情達理，故贏得本人之尊敬與信任，以及所有與其共事及有交往者之敬重、尊敬及友誼。

因何超明先生履行其職務的表現，本人特此向其公開作出嘉獎。

一九九九年十月二十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

高級專員 斐明達

行政暨公職司**批示摘錄**

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月十三日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條的規定，本司人員編制高級技術員職程第一職階顧問高級資訊技術員李偉倫、第一職階首席高級技術員譚惠珠及 Joana Maria Noronha、第二職階一等高級技術員梁寶鳳在本司分別擔任公職福利處處長、人力資源廳聘任及甄選處處長、選舉技術輔助處處長及人力資源廳廳長的定期委任各自一九九九年十二月一日、十一月二十日、十一月二十八日及十一月二十八日起續期一年。

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三及第四條的規定，本司人員編制專業技術員職程第一職階特級技術輔導員 Maria Isabel de Barbosa Sousa Siqueira，及行政文員職程第一職階首席行政文員 José Francisco de Sequeira，在本司擔任科長的定期委任分別自一九九九年十一月十一日及十二月一日起續期一年。

Pedro Baptista Gomes, terceiro-oficial, 1.º escalão, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 27 de Maio de 1999.

Kuan Sok Fan, Lei Pui I, aliás Hoi Pui I, Leong Wai Fan, Lei Ian Ian, Raquel Ng, Wen Sok Man, Fok Wai Man e Henrique Maria de Souza, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, classificados do 1.º ao 8.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 32/99, II Série, de 11 de Agosto — nomeados, definitivamente, intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 29 de Setembro de 1999:

Licenciado Tou Chi Man, chefe do Departamento de Informática — nomeado, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1999, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, subdirector destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, conjugado com o artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio, que se encontra vago em virtude da cessação da comissão de serviço do seu anterior titular.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Junho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Iong Chi Fong — renovado o contrato além do quadro como técnica auxiliar principal, 1.º escalão, índice 265, nestes Serviços, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 3 de Agosto de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Mok Sek Iun — renovado o contrato além do quadro como téc-

Pedro Baptista Gomes, 為本司定期委任第一職階三等文員 — 根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂, 由十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定, 該確定委任自一九九九年五月二十七日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a) 項的規定, 在一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中分別排名第一至第八的關淑芬、李珮怡、梁惠芬、李茵茵、Raquel Ng、Wen Sok Man、霍惠敏及Henrique Maria de Souza, 三等翻譯員, 獲確定委任為本司人員編制翻譯員職程第一職階二等翻譯員。

摘錄自護理總督於一九九九年九月二十九日作出的批示:

基於工作的迫切需要, 根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第三條第二款a) 項及第四條的規定, 並連同經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條的規定, 以定期委任方式委任資訊廳廳長杜志文學士自一九九九年十月一日起為本司副司長, 為期兩年, 以填補五月九日第23/94/M號法令所設立的職位。該職位因上一撥位人的定期委任終止而出缺。

一九九九年十月二十日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

教育暨青年司

批示摘錄

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年六月二十二日批示, 並經審計法院於一九九九年九月二十日批閱:

雍自芳 — 本司第一職階首席助理技術員, 薪俸點265, 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條規定, 以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定, 其編制外合同獲續期一年, 由一九九九年九月一日開始生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月三日批示, 並經審計法院於一九九九年九月十日批閱:

莫錫炫 — 本司第三職階二等資訊助理技術員, 薪俸點

nico auxiliar de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 255, nestes Serviços, nos termos dos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 22 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 e 17 de Agosto de 1999, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Aires Pereira e Maria Aline Machado Beirão de Carvalho — renovados os contratos além do quadro como professoras do ensino preparatório, 4.ª fase, nível 1, índice 590, e do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, índice 480, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

Por despacho de 28 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Renovada a designação dos seguintes vogais do Conselho de Juventude, a partir de 28 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 65/92/M, de 14 de Setembro:

Presidentes da Associação de Escoteiros de Macau, da Associação de Jovens Empresários Macau, da Comissão de Juventude da Associação Comercial de Macau, do Conselho de Juventude da União Geral dos Operários de Macau, da Associação de Estudantes Chong Wa de Macau e do Grupo Braveza de Macau;

Directores do Centro de Juventude da União Geral das Associações dos Moradores de Macau e do Centro Pastoral Diocesano para a Juventude;

Lok Vai Chong, Ip Sio Man, Pun Chi Meng, João Baptista Manuel Leão, Stanislaw Vu e Kok Lam.

Por despacho do signatário, de 28 de Setembro de 1999:

Lisete Lumen Fernandes Pereira, professora do ensino primário, 6.ª fase, nível 3, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Por ter saído inexacto, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Junho de 1999:

António João Terra Esteves, consultor-formador, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, para o mês de Setembro.

255, 根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條規定, 以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定, 其編制外合同獲續期一年, 由一九九九年九月二十二日開始生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十日及八月十七日批示:

Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Aires Pereira 學士及 Maria Aline Machado Beirão de Carvalho — 分別為本司一級第四階段預備中學教師及三級第六階段小學教師, 薪俸點各為 590 及 480, 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定, 其編制外合同獲續期一年, 由一九九九年九月一日開始生效。

透過行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年八月二十八日的批示:

按照九月十四日第 65/92/M 號法令第九條的規定。由一九九九年八月二十八日繼續委任下列人仕為青年委員會委員:

澳門童軍總會會長; 澳門青年商會總會會長; 澳門中華總商會青年委員會主任; 澳門工會聯合總會青年委員會主任; 澳門中華學生聯合總會主席; 澳門協青青年會會長; 澳門街坊會聯合總會青年中心主任; 澳門教區青年牧民中心主任; 陸偉聰; 葉紹文; 潘志明; 梁官漢; 胡德鑾; 郭林。

按照簽署人一九九九年九月二十八日批示:

Lisete Lumen Fernandes Pereira, 本司編制外合同之三級第六階段小學教師, 應其要求解除上述合同, 由一九九九年十月一日開始生效。

一九九九年十月二十日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛生司

因文誤, 現重新刊登如下:

批 示 摘 錄

按照一九九九年六月三十日總督的批示:

António João Terra Esteves — 本司個人勞動合同顧問培訓員, 續約至九月份止。

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Junho de 1999:

Amílcar Guedes Lousa, chefe de serviço de saúde pública, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 1999.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 e 21 de Julho de 1999, respectivamente:

Agnelo do Sacramento Monteiro, chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, e Maria Teresa de Jesus Bettencourt Pinto Nobre de Oliveira, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro e 1 de Agosto de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho e 1 de Agosto de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Ana Paula Carrera Carvalho Filipe e Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira, enfermeiras, 3.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência à mesma categoria, 4.º escalão, índice 385, a partir de 1 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 1 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Chan Hung Por Siman, Chan Ieng, Chang Chong U, Cheng Lai I, Cheung Shun, Chon Cheong Iong, Fung Kwan Yue, Ha Keng Man, Kung Chi Keung, Lam Kuo, Leong Wai I, Lio Weng In, Lo Kam Tai, Wong Chi Ngai Irene e Yau Tung Long — contratados além do quadro, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como médicos não diferenciados, índice 500, a partir de 1 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1999:

Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar, 3.º escalão, e Rui Manuel Domingues Calado, chefe de serviço de saúde pública, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro e 1 de Dezembro de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

批示摘錄

按照一九九九年六月三十日總督的批示：

Amílcar Guedes Lousa為本司編制外合同第三職階公共衛生主任醫生，續約期從一九九九年九月一日起至一九九九年十一月三十日止。

按照一九九九年七月二十日及七月二十一日總督的批示：

Agnelo do Sacramento Monteiro 及 Maria Teresa de Jesus Bettencourt Pinto Nobre de Oliveira，分別為本司編制外合同第一職階醫院主任醫生及第三職階醫院主治醫生，各自從一九九九年九月一日及八月一日起續約一年。

按照一九九九年七月三十日及八月一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月十七日審計法院核閱的批示：

Ana Paula Carrera Carvalho Filipe 及 Vera Maria Ricardo Andrade de Oliveira——本司編制外合同第三職階護士，從一九九九年八月一日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第四職階護士，薪俸點為 385。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年八月一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十日審計法院核閱的批示：

陳洪波、陳瑩、曾昶宇、鄭麗兒、張迅、秦暢勇、馮君譽、夏京文、龔志強、林果、梁惠怡、廖永賢、羅金帶、王志巍及丘冬浪——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，從一九九九年八月一日起，以編制外合同方式獲聘用為未分類醫生一年，薪俸點為 500 點。

(各須繳手續費澳門幣四十元正)

按照一九九九年八月三日總督的批示：

Orlando Frutuoso da Silva Vieira 及 Rui Manuel Domingues Calado，分別為本司編制外合同第三職階醫院主治醫生及第二職階公共衛生主任醫生，各自從一九九九年十一月一日及十二月一日起續約一年。

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十一日審計法院核閱的批示：

Os trabalhadores abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, com referência às categorias a cada um indicadas:

Iong Lai Cheng, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 320, a partir de 3 de Setembro de 1999;

Hoi Sok I, enfermeira, 2.^o escalão, para a mesma categoria, 3.^o escalão, índice 365, a partir de 13 de Setembro de 1999;

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Lei Pui I, técnica superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 455, a partir de 4 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, com referência às categorias a cada um indicadas:

Lee Hin Chio, técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 455, a partir de 22 de Setembro de 1999;

Chan Lai Mei, aliás Tchen Li Mei, aliás Chan Ying Cathy, técnica superior principal, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 565, a partir de 1 de Outubro de 1999;

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Tou Sin I, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 320, a partir de 3 de Setembro de 1999;

Chan Sut Leng, enfermeira, 1.^o escalão, para a mesma categoria, 2.^o escalão, índice 350, a partir de 29 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Agosto de 1999:

Maria Mavilde Moreira, chefe de serviço hospitalar, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Chiu Vai Keong e Chiang Man Meng, aliás Tay Bon Beng, aliás Maung Win Swe, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 3.^o escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a dos contratos, com referência à categoria imediatamente superior, 1.^o escalão, índice 305, a partir de 26 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

下列人員其編制外合同獲續期一年，並更改合約第三條，轉入下指職級：

——容麗清，第一職階一等技術輔導員，從一九九九年九月三日起轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為 320；

——許淑儀，第二職階護士，從一九九九年九月十三日起轉為第三職階護士，薪俸點為 365；

——李佩儀，第一職階二等高級技術員，從一九九九年九月四日起轉為第二職階二等高級技術員，薪俸點為 455。

(首兩位須繳手續費澳門幣二十四元，最後一位須繳四十元)

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十二日審計法院核閱的批示：

下列人員其編制外合同獲續期一年，並更改合約第三條，轉入下指職級：

——李衍照，第一職階二等高級技術員，從一九九九年九月二十二日起轉為第二職階二等高級技術員，薪俸點為 455；

——陳麗媚，第一職階首席高級技術員，從一九九九年十月一日起轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為 565；

——都倩儀，第一職階一等技術輔導員，從一九九九年九月三日起轉為第二職階一等技術輔導員，薪俸點為 320；

——陳雪玲，第一職階護士，從一九九九年九月二十九日起轉為第二職階護士，薪俸點為 350。

(首兩位須繳手續費澳門幣四十元，其餘兩位須繳二十四元)

按照一九九九年八月六日總督的批示：

Maria Mavilde Moreira為本司編制外合同第一職階醫院主任醫生，從一九九九年十一月一日起續約一年。

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十一日審計法院核閱的批示：

趙偉強及鄭文明，本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九九年十月二十六日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為 305。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

António Manuel Pratas Peres, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 1.º escalão, índice 650, a partir de 11 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Hau Peng San, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 305, a partir de 12 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Lam Wing Yin, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 350, a partir de 13 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Agosto de 1999:

Filomena Maria Alves Ribeiro Laia McGuire, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro de 1999.

Por despachos S. Ex.^a o Governador, de 13 e 18 de Agosto de 1999, respectivamente:

António Luazes da Silva Martins, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, e Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz, enfermeira-supervisora, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro e 1 de Outubro de 1999, respectivamente.

Por despacho do ex-subdirector dos Serviços, de 21 de Setembro de 1999:

Lei Iok Fai — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0974.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do ex-subdirector dos Serviços, de 23 de Setembro de 1999:

Hon Chon Pan e Tung Yee Hung — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0975 e M-0976.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十二日審計法院核閱的批示：

António Manuel Pratas Peres，本司編制外合同第三職階醫院主治醫生，從一九九九年八月十一日起更改合約第三條，轉為第一職階醫院主任醫生，薪俸點為 650。

(須繳手續費澳門幣四十元)

侯炳新，本司編制外合同第三職階二等技術輔導員，從一九九九年十月十二日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第一職階一等技術輔導員，薪俸點為 305。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十四日審計法院核閱的批示：

林穎然，本司編制外合同第一職階二等診療技術員，從一九九九年十月十三日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第二職階二等診療技術員，薪俸點為 350。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照一九九九年八月十二日總督的批示：

Filomena Maria Alves Ribeiro Laia McGuire 為本司編制外合同第三職階醫院主治醫生，從一九九九年十月一日起續約一年。

按照一九九九年八月十三日及十八日總督的批示：

António Luazes da Silva Martins 及 Maria Liliana Azevedo de Lima e Vaz，為本司編制外合同第三職階醫院主任醫生及第三職階護士監督，分別從一九九九年十二月一日及十月一日起續約一年。

根據本司前任副司長於一九九九年九月二十一日之批示：

李昱暉——獲准許從事醫生職業，牌照編號：M-0974。

(是項刊登費用為MOP 294.00)

根據本司前任副司長於一九九九年九月二十三日之批示：

韓春彬、董綺虹——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-0975 及 M-0976。

(是項刊登費用為MOP314.00)

Kwok Yiu Fun Maria — concedida autorização para o reinício da profissão de enfermeira, licença n.º E-0967.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despachos do ex-subdirector dos Serviços, de 27 de Setembro de 1999:

Pang Man Pan e Kuong Kin Kei — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0977 e M-0978.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despachos do ex-subdirector dos Serviços, de 29 de Setembro de 1999:

Cheang Kei Cheong — concedida autorização para o exercício privado da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0369.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Shirly Tan Cu — concedida autorização para o reinício da profissão de médico dentista, licença n.º D-0024.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 30 de Setembro de 1999:

Autorizada a actividade farmacêutica de farmácia com a designação «Fu Lei Loi», alvará n.º 36, local de funcionamento na Rua do Terminal Marítimo, n.º 28, edifício Centro Internacional, r/c, loja AZ, Macau, e cuja titularidade pertence a Ung Hoi Chau, residente na Rua de Pedro Coutinho, n.º 27, edifício Queen's Court, 28.º andar, «C», Macau.

(Custo desta publicação \$ 372,00)

Por despacho do ex-subdirector dos Serviços, de 4 de Outubro de 1999:

Vong Tin Vai e Tong Wan Cheng — canceladas, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico, licenças n.ºs M-0084 e M-0527.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 6 de Outubro de 1999:

Autorizada a actividade farmacêutica da firma de importação, exportação e venda por grosso de produtos farmacêuticos à sociedade GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos, Limitada, sediada na Rua de Cinco de Outubro, n.ºs 71 a 79, edifício Kong Va, r/c, «E» e «F», Macau, com a designação «GYT (Macau) Produtos Farmacêuticos, Limitada», e local de funcionamento na Travessa do Pau, edifício Kong Va, n.º 7, r/c, «I», Macau, alvará n.º 121.

(Custo desta publicação \$ 402,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. —
O Director dos Serviços, *Artur Rogério Santos*.

郭耀芬——恢復第 E-0967 號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 294.00)

根據本司前任副司長於一九九九年九月二十七日之批示：

彭敏斌、鄺建基——獲准許從事醫生職業，牌照編號分別是：M-0977 及 M-0978。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

根據本司前任副司長於一九九九年九月二十九日之批示：

鄭其昌——獲准許從事中醫師職業，牌照編號：C-0369。

(是項刊登費用為MOP 304.00)

Shirly Tan Cu ——恢復第 D-0024 號牙科醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 294.00)

按照一九九九年九月三十日本司全科衛生護理副司長的批示：

核准名稱為富利來藥房從事藥物活動，牌照編號為第 036 號以及其營業地點為澳門海港街 28 號國際中心 AZ 舖地下，東主吳海洲，居住於澳門高地烏街 27 號金鑾閣 28 樓 C 座。

(是項刊登費用為MOP 372.00)

根據本司前任副司長於一九九九年十月四日之批示：

取消黃天渭、唐雲清從事醫生執業牌照之許可，因其沒有遵守十二月三十一日第 84/90/M 號法令第十三條第二款之規定，牌照編號：M-0084 及 M-0527。

(是項刊登費用為MOP 333.00)

按照一九九九年十月六日本司全科衛生護理副司長的批示：

許可位於澳門十月初五街 71 至 79 號，江華大廈地下 E 及 F 舖，進行藥物產品的出入口及批發商號的藥物活動，該藥物產品的出入口及批發商號名稱為國藥堂（澳門）醫藥有限公司，營業地點為澳門永安下巷 7 號，江華大廈，地下 I 舖及牌照編號為第 121 號。

(是項刊登費用為MOP 402.00)

一九九九年十月二十日於澳門衛生司

司長 申道恕

SERVIÇOS DE FINANÇAS

財 政 司

Extractos de despachos

批 示 摘 錄

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Junho e 14 de Julho de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Leong Cheng e Leong Kuai Kun — contratadas além do quadro como adjunto-técnico e técnica superior, ambas de 2.ª classe, 1.º escalão, índices 260 e 430, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 e 26 de Julho de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Ho Mei Chu — contratada além do quadro como técnica de informática principal, 1.º escalão, índice 450, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Julho de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Natália Maria Alves Pais dos Santos e António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho — renovados os contratos além do quadro como técnico superior assessor e adjunto-técnico especialista, ambos do 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despacho de 10 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Daniel da Silva Pereira — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, correspondente à categoria de auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1999.

Por despacho de 10 de Agosto de 1999, da subdirectora dos Serviços, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Lei Kuan, adjunto-técnico de 2.ª classe, em comissão de serviço, nestes Serviços — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, a partir de 12 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年六月二十二日及七月十四日作出的經一九九九年九月二十四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用梁靜及梁桂娟，各自一九九九年七月十五日及七月二十六日起在本司分別擔任第一職階二等技術輔導員及第一職階二等高級技術員職務，薪俸點各為 260 及 430，為期壹年。

(首位須繳手續費澳門幣二十四元，第二位須繳手續費澳門幣四十元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十日作出的經一九九九年十月八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用何美芝，自一九九九年九月六日起在本司擔任第一職階首席資訊技術員職務，薪俸點為 450，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月三十日的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，Natália Maria Alves Pais dos Santos 及 António José de Sousa Franklin da Costa Mousinho 在本司分別擔任第三職階顧問高級技術員及第三職階特級技術輔導員職務的編制外合同，自一九九九年八月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年八月十日的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，Daniel da Silva Pereira 在本司擔任職務的散位合同自一九九九年九月四日起續期壹年，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取相等於第四職階熟練助理員的薪俸點 160 之薪俸。

按照本司副司長於一九九九年八月十日作出的經一九九九年九月二十一日審計法院批閱之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款之規定，本司的定期委任二等技術輔導員李坤，自一九九九年八月十二日起獲確定委任出任該職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por despachos de 11 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em de 22 de Setembro do mesmo ano:

Fernanda Fátima Conceição Leong e Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano e de seis meses, respectivamente, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos, como escriturárias-dactilógrafas, 5.^o escalão, índice 195, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 8 de Setembro de 1999, da chefe da Divisão Administrativa e Financeira, substituta, destes Serviços:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento, de prazo indeterminado, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Chan Lam Po, Wong Wut Cheng, Lai Man Hin e Ung Tam Fok, como operários semiqualeificados, 5.^o escalão, índice 170, a partir de 1 de Junho, 1 de Janeiro, 1 de Junho e 1 de Março de 1999, respectivamente;

Tam Un Cheong e Daniel do Rosário Machado, como auxiliares qualificados, 5.^o e 6.^o escalão, índices 170 e 190, a partir de 10 de Abril e 4 de Março de 1999, respectivamente;

Chiang Sao Peng e Van Chi Kai, como auxiliares, 5.^o escalão, índice 140, a partir de 1 e 2 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Setembro de 1999:

Leong Pou Yee — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 1 de Janeiro de 2000, como subdirectora destes Serviços, nos termos do artigo 4.^o, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com o artigo 23.^o, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos de 22 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Maria de Lurdes Pires Mata da Silva Figueiredo e Leong Sai Pou, aliás Leong Weng I — renovados os contratos além do quadro como adjuntos-técnicos especialista e de 2.^a classe, 3.^o e 1.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 e 15 de Janeiro de 2000, respectivamente.

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司及經一九九九年九月二十二日審計法院核閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，Fernanda Fátima Conceição Leong 及 Deolinda Teresa da Silva Nogueira de Sequeira 在本司擔任職務的散位合同自一九九九年九月八日起分別續期壹年及六個月，並以附註形式修改合同第三條款，轉為收取相等於第五職階繕錄兼打字員的薪俸點 195 之薪俸。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按照本司行政暨財政處代處長於一九九九年九月八日的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，以附註形式修改下列工作人員在本司擔任職務的未確定期限之散位合同第三條款：

——陳林波、黃活清、黎民憲及吳談福，分別由一九九九年六月一日、一月一日、六月一日及三月一日起，轉為收取相等於第五職階半熟練工人的薪俸點 170 之薪俸；

——譚遠祥及 Daniel do Rosário Machado，分別由一九九九年四月十日及三月四日起，轉為收取相等於第五職階熟練助理員的薪俸點 170 之薪俸（首位）及第六職階熟練助理員的薪俸點 190 點之薪俸（第二位）；

——鄭秀冰及溫志錯，分別由一九九九年一月一日及一月二日起，轉為收取相等於第五職階助理員的薪俸點 140 之薪俸。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十日的批示：

根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款 a) 項和第二款 a) 項的規定，楊寶儀在本司擔任副司長的定期委任自二〇〇〇年一月一日起獲續期兩年。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十二日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，Maria de Lurdes Pires Mata da Silva Figueiredo 及楊細寶在本司分別擔任第三職階特級技術輔導員及第一職階二等技術輔導員職務的編制外合同，各自二〇〇〇年一月十一日及一月十五日起續期一年，職級和職階維持不變。

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgán. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號 Alin. 項						
01	08			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude	一般事務 - 行政，教育暨青年事務政務司辦公室			
	1-01-1	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品		40,000.00	
	1-01-1	02-01-08-00		Outros bens duradouros	其他耐用物品		50,000.00	
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用		40,000.00	
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔		50,000.00	
Total 總計							90,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Organ. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	06			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça	一般事務 - 司法事務政務司辦公室			“Despacho de Sua Ex”. o Governador, de 22/09/99.” “22/09/99之 澳督批示”
		1-01-1	02-03-09-00	Encargos não especificados	未列明之負擔	1,000,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		1,000,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		1,000,000.00	
					Total	1,000,000.00	1,000,000.00	總計

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 27/09/99.” “27/09/99之總督 批示”
	5-02-0	04-02-00-00	01	Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Macau)	葡國紅十字會（澳門分會）	8,022,100.00	8,022,100.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款	8,022,100.00	8,022,100.00	
				Total	總計	8,022,100.00	8,022,100.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
12	00			Despesas Comuns	共用開支			“Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 21/09/99.” “21/09/99之總督 批示”
	1-01-1	04-02-00-00	06	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	5,000,000.00	5,000,000.00	
	9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款	5,000,000.00	5,000,000.00	
				Total	總計	5,000,000.00	5,000,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão.組 Cap.章	Div.組 Func.職能	Económica Código 編號	經濟 Alim.項					
12	00	1-01-1	04-02-00-00	Despesas Comuns	共用開支			“Despacho de Sua Ex.ª o Governador, de 28/09/99.” “28/09/99之總督 批示”
		9-03-0	05-04-00-00	Apoios ocasionais a actividades de associações	偶然性資助團體活動	500,000.00	500,000.00	
				Dotação provisional	備用撥款	500,000.00	500,000.00	
				Total/ 總計		500,000.00	500,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算／一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二

十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão.組 Cap.章	Div.組 Func.職能	Económica Código 編號	經濟 Alim.項					
23	00	8-08-0	01-01-01-02	Serviços de Turismo	旅遊司			“Despacho do Exm.º. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算政務司批示”
		8-08-0	01-01-03-01	Prémio de antiguidade	年資獎金	80,000.00	1,340,000.00	
		8-08-0	01-01-07-00	Remunerações	報酬	20,000.00		
		8-08-0	01-02-03-00	Gratificações certas e permanentes	固定及長期酬勞	1,000,000.00		
		8-08-0	01-02-04-00	Trabalho extraordinário	額外工作	40,000.00		
		8-08-0	02-02-02-00	Abono para falhas	錯算補助	20,000.00		
		8-08-0	02-03-01-00	Combustíveis e lubrificantes	燃油及潤滑劑	100,000.00		
		8-08-0	02-03-02-01	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用	35,000.00		
		8-08-0	02-03-05-03	Energia eléctrica	電費	28,500.00		
		8-08-0	02-03-07-00	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	100,000.00		
		5-02-0	05-04-00-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		83,000.00	
		8-08-0	07-10-00-00	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付		500.00	
				Maquinaria e equipamento	機械及設備			
				Total/ 總計		1,423,500.00	1,423,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
40	00			Investimentos do Plano	投資計劃			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算 政務司批示”
		07-02-00-00		Habitacões	房屋	980,859.10		
		07-03-00-00		Edifícios	樓宇	10,932,343.70		
		07-04-00-00		Estradas e pontes	街道及橋樑		1,628,046.10	
		07-05-00-00		Portos	港口			
		07-06-00-00		Construções diversas	各項建設	1,535,983.00		
		07-10-00-00		Maquinaria e equipamento	機械及設備	7,852,474.40		
		07-12-00-00		Outros investimentos	其他投資		3,240,228.00	
		10-00-00-00	02	Dotação concorrential/dotação provisional	同期撥款 / 備用撥款		14,101,254.00	
Total						21,301,660.20	2,332,132.10	
						Total		21,301,660.20

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alin. 項					
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算 政務司批示”
		1-01-1	02-02-07-00	Outros bens não duradouros	其他非耐用物品	200,000.00		
12	00			Despesas Comuns	共用開支		200,000.00	
		9-03-0	05-04-00-00	Dotação provisional	備用撥款		200,000.00	
Total						200,000.00	200,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組職 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			“Despacho do Exm.º Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算政務司批示”
		1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	薪酬		500,000.00	
		1-01-3	01-01-05-01	Salários	工資		100,000.00	
		1-01-3	01-02-06-00	Subsídio de residência	房屋津貼		100,000.00	
		1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		50,000.00	
		1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備		25,000.00	
		1-01-3	02-01-08-00	Outros bens duradouros	其他耐用用品		40,000.00	
		1-01-3	02-03-02-02	Outros encargos das instalações	設施之其他負擔	412,000.00		
		1-01-3	02-03-06-00	Representação	招待費		37,000.00	
		1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳	500,000.00		
		1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作	84,180.00		
		3-03-0	02-03-09-00	Encargos c/plano de formação profissional complementar	補充職業培訓計劃開支		180,000.00	
		1-01-3	02-03-09-00	Outros encargos não especificados	其他未指明之開支	200,000.00		
		1-01-3	02-03-09-00	Encargos com a atribuição de prémios	獎金開支		30,000.00	
		3-03-0	04-04-00-00	Planos de estudos em Portugal	赴葡就讀計劃		20,000.00	
		1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	人員		30,000.00	
		1-01-3	05-04-00-00	Encargos com a actividade de recenseamento eleitoral	選舉登記活動開支		84,180.00	
Total 總計						1,196,180.00	1,196,180.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão Cap.	Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
01	11			Encargos Gerais - Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos	一般事務 - 大型建設協調辦公室			“Despacho do Exm. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算政務司批示”
				Telefones individuais	私人電話		2,000.00	
		8-01-0	01-03-01-00	Outros abonos - Compensação de encargos	其他補助 - 負擔補償		2,000.00	
		8-01-0	01-06-03-03	Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品		3,000.00	
		8-01-0	02-01-03-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		10,000.00	
		8-01-0	02-01-04-00	Material honorífico e de representação	榮譽及招待物品		2,000.00	
		8-01-0	02-01-06-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備		35,000.00	
		8-01-0	02-01-07-00	Outros bens duradouros	其他耐用物品		5,000.00	
		8-01-0	02-01-08-00	Consumos de secretaria	辦事處消耗		40,000.00	
		8-01-0	02-02-04-00	Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用		20,000.00	
		8-01-0	02-03-01-00	Energia eléctrica	電費		15,000.00	
		8-01-0	02-03-02-01	Encargos com a saúde	衛生負擔		6,000.00	
		8-01-0	02-03-03-00	Locação de bens	資產租賃		5,000.00	
		8-01-0	02-03-04-00	Representação	招待費	250,000.00	30,000.00	
		8-01-0	02-03-06-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		55,000.00	
		8-01-0	02-03-08-00	Encargos não especificados	未列明之負擔		20,000.00	
		8-01-0	02-03-09-00	Material	物料			
		8-01-0	05-02-02-00					
					Total	250,000.00	250,000.00	
					總計			

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加/登錄	Anulações 註銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			“Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算 政務司批示”
		1-01-1	01-03-01-00	Telefones individuais				
		1-01-1	02-03-02-02	Outros encargos das instalações		5,000.00	5,000.00	
				Total	總計	5,000.00	5,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組織 Cap. 章/Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	經濟 Alin. 項					
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	土地工務運輸司			“Despacho do Exm. ° Sr. S.A.A.S.O., de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨預算 政務司批示”
		8-01-0	01-01-02-01	Remunerações	報酬		1,425,000.00	
		8-01-0	02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório	工場、修理廠及化驗室用品		10,000.00	
		8-01-0	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	原料及附料	5,000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Gestão de rede viária	不動產：道路網之管理	150,000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	Móveis	傢俬	280,000.00		
		8-01-0	02-03-01-00	Imóveis: Reparações diversas	不動產：各類維修	1,000,000.00		
		8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	交通及通訊之其他負擔	100,000.00	70,000.00	
		8-01-0	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		30,000.00	
		8-05-0	07-04-00-00	Estradas e pontes	街道及橋樑			
				Total	總計	1,535,000.00	1,535,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九年）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão. 組織 Cap 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號					
27	01			Capitania dos Portos de Macau - Capitania dos Portos	澳門港務局 - 港務局			“Despacho do Exmº. Sr. Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12/10/99.” “12/10/99之社會事務暨 預算政務司批示”
		1-01-3	01-01-02-01	Remunerações	報酬	80,000.00		
		1-01-3	01-01-03-01	Remunerações	報酬	350,000.00		
		1-01-3	01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	重疊薪俸		630,000.00	
		1-01-3	01-02-03-00	Trabalho extraordinário	額外工作	200,000.00		
		1-01-3	02-01-03-00	Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品		53,000.00	
		1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品		20,000.00	
		1-01-3	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備		30,000.00	
		1-01-3	02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias	原料及附料	192,500.00		
		1-01-3	02-03-02-01	Energia eléctrica	電費			
		1-01-3	02-03-07-00	Publicidade e propaganda	廣告及宣傳		30,000.00	
		1-01-3	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		30,000.00	
		1-01-3	02-03-09-00	Combate à poluição	控制污染		20,000.00	
		1-01-3	05-02-01-00	Pessoal	人員		50,000.00	
27	02	1-01-3	05-02-04-00	Viaturas	車輛		25,000.00	
		5-02-0	05-04-00-00	Encargos relativos a contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	5,500.00		
				Capitania dos Portos de Macau - Museu Marítimo de Macau	澳門港務局 - 澳門海事博物館			
27	03			Matérias-primas e subsidiárias	原料及附料		100,000.00	
				Capitania dos Portos de Macau - Escola de Pilotagem de Macau	澳門港務局 - 澳門航海學校			
				Pagamento aos formadores	支付培訓導師	260,000.00		
					Total	1,088,000.00	1,088,000.00	總計

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, Carlos F. A. Ávila.

一九九九年十月二十日於澳門財政司——司長 艾衛立

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

司 法 事 務 司

Extractos de despachos

批 示 摘 錄

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, conjugado com o artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 63/98/M, de 31 de Dezembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1999, autorizada por despacho de 8 de Outubro de 1999, pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforços/ inscrições	Anulações
	<i>Despesas correntes</i>		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 50 000,00	
01-02-10-00-00	Abonos diversos — numerário	\$ 1 500 000,00	
01-02-10-00-02	Subsídio de arrendamento	\$ 300 000,00	
01-03-01-00-00	Telefones individuais	\$ 25 000,00	
02-02-02-00-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 50 000,00	
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria	\$ 300 000,00	
02-03-02-01-00	Energia eléctrica	\$ 500 000,00	
02-03-02-02-00	Outros encargos de instalações	\$ 800 000,00	
02-03-05-03-00	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 400 000,00	
02-03-07-00-00	Publicidade e propaganda	\$ 150 000,00	
02-03-08-00-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 600 000,00	
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 1 000 000,00	
04-03-01-00-00	Subsídio às vítimas de crimes violentos	\$ 500 000,00	
05-04-00-07-00	Pag. de honorários e despesas aos patronos	\$ 150 000,00	
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 181 794,72	
05-04-00-01-00	Dotação provisional		\$ 6 506 794,72
	<i>Total</i>	\$ 6 506 794,72	\$ 6 506 794,72

Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Cheong Weng Chon*.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 2 de Junho e 14 de Julho de 1999, respectivamente:

João Frederico de Oliveira Telo Mexia, conservador, 2.º escalão, contratado além do quadro, da CRP — renovado o referido contrato, no mesmo cargo, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º do Decreto-Lei n.º 54/

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，配合十二月三十一日第 63/98/M 號法令第七條第三款的規定，公布經司法政務司一九九九年十月八日的批示核准的有關一九九九年經濟年度的司法、登記暨公證公庫本身預算的修改：

經濟分類	名稱	追加/登錄	撤銷
	<i>經常性開支</i>		
01-02-03-00-01	超時工作津貼	\$ 50,000.00	
01-02-10-00-00	各項補助——現金	\$ 1,500,000.00	
01-02-10-00-02	租賃津貼	\$ 300,000.00	
01-03-01-00-00	私人電話	\$ 25,000.00	
02-02-02-00-00	燃油及潤滑劑	\$ 50,000.00	
02-02-04-00-00	辦事處消耗	\$ 300,000.00	
02-03-02-01-00	電費	\$ 500,000.00	
02-03-02-02-02	設施之其他負擔	\$ 800,000.00	
02-03-05-03-00	交通及通訊之其他負擔	\$ 400,000.00	
02-03-07-00-00	廣告及宣傳	\$ 150,000.00	
02-03-08-00-00	各項特別工作	\$ 600,000.00	
02-03-09-00-00	未列明之負擔	\$ 1,000,000.00	
04-03-01-00-00	給予暴力罪行受害人之津貼	\$ 500,000.00	
05-04-00-07-00	在司法援助範圍中法院之代理人之服務及其開支之支付	\$ 150,000.00	
07-10-00-00-00	機器及設備	\$ 181,794.72	
05-04-00-01-00	備用金撥款		\$ 6,506,794.72
	<i>總數</i>	\$ 6,506,794.72	\$ 6,506,794.72

一九九九年十月十二日於澳門司法、登記暨公證公庫

主席 張永春

摘錄自總督於一九九九年六月二日作出的批示及司法政務司於一九九九年七月十四日作出的批示：

João Frederico de Oliveira Telo Mexia，物業登記局第二職階登記局局長，屬編制外合同——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第 54/97/M 號法令第二十五條及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門

/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Junho e 3 de Setembro de 1999, respectivamente:

Artur Joaquim Remísio Maurício, escrivão de direito, 3.º escalão, contratado além do quadro, do TSJ — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 de Julho a 31 de Agosto de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Julho, e do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 27 de Agosto e 7 de Setembro de 1999, respectivamente:

João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial, em comissão de serviço no TSJ — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Maria Teresa Pacheco Pereira Magalhães, primeira-ajudante, 1.º escalão, contratada além do quadro do Segundo Cartório Notarial de Macau — renovado o referido contrato, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999, na mesma categoria, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 26 de Julho de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Bacharel Nilza Maria Pimentel Tomás Medeiros Gomes, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, do TCG — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho de 2 de Agosto de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Ieong Hou, auxiliar/servente, 2.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, apro-

vação do contrato de trabalho — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 de Agosto a 30 de Setembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職位續期，由一九九九年八月一日起至一九九九年十一月三十日止。

摘錄自總督於一九九九年六月二十一日作出的批示及司法政務司於一九九九年九月三日作出的批示：

Artur Joaquim Remísio Maurício，高等法院第三職階法院書記，屬編制外合同——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九九年七月一日起至一九九九年八月三十一日止。

摘錄自總督於一九九九年七月十四日作出的批示及司法政務司於一九九九年八月二十七日及九月七日作出的批示：

João Pereira Simões Magalhães，高等法院法院書記長，屬定期委任——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款a)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第三條及第三十五條第三款以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述委任獲以同一職位續期，由一九九九年八月一日起至一九九九年十一月三十日止。

Maria Teresa Pacheco Pereira Magalhães，澳門第二公證署第一職階一等助理員，屬編制外合同——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b)項及第十條的規定，配合十一月二十八日第54/97/M號法令第二十五條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九九年八月一日起至一九九九年十一月三十日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年七月二十六日作出的批示：

Nilza Maria Pimentel Tomás Medeiros Gomes 副學士，普通管轄法院第一職階首席技術輔導員，屬編制外合同——根據十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，上述合同獲准續期由一九九九年八月一日至一九九九年九月三十日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第五款，以及第二十八條之

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Agosto de 1999.

Por despachos de 2 e 20 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro e 8 de Outubro do mesmo ano, respectivamente:

Licenciadas Kuan Wai Chan e Cheang Kuan Hoi — contratadas além do quadro como técnicas superiores de 1.ª e 2.ª classe, 1.º escalão, índices 485 e 430, pelo período de seis meses, nestes Serviços e no EPC, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 20 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 27 e 29 de Setembro de 1999, respectivamente:

Rosa Tcheu Beck Han Pon, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada — alterado o índice salarial para a mesma categoria, 3.º escalão, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos retroactivos reportados à data de 2 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

Lília Cristina Corte Real de Lemos — contratada, por assalariamento, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, de 8 de Setembro a 31 de Dezembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 23 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Inês Amélia Oliveira Roseira Dias Reis Costa, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro do EPC — alterado o seu contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 625, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 1, 2 e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 9 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 31 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Ana Vitória Chagas Cardoso — contratada além do quadro como técnica superior principal, 1.º escalão, índice 540, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos

規定，李養好在本司之第二職階助理員 / 工人之散位合同獲准續期一年，由一九九九年八月十七日起產生效力。

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二日及八月二十日作出的並經審計法院於一九九九年九月二十二日及十月八日批閱的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，君慧陳學士及鄭軍海學士，獲以編制外合同形式分別在本司擔任第一職階一等高級技術員（薪俸點 485）及在路環監獄擔任第一職階二等高級技術員（薪俸點 430），為期六個月，由一九九九年九月七日起產生效力。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二十日作出的並經審計法院於一九九九年九月二十七日及九月二十九日批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一款、第二款及第五款，及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款的規定，Rosa Tcheu Beck Han Pon 之第二職階二等技術輔導員的薪俸點獲修改為第三職階，並根據《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，由一九九九年五月二日起具有追溯效力。

根據現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條特別為第三款 b) 項及第二十八條的規定，Lília Cristina Corte Real de Lemos 以散位合同形式擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為 260，由一九九九年九月八日起至一九九九年十二月三十一日止。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二十三日作出的並經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的批示：

Inês Amélia Oliveira Roseira Dias Reis Costa 學士，路環監獄第一職階顧問高級技術員，屬編制外合同——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第一、二及五款及根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，上述合同獲修改為第二職階顧問高級技術員（薪俸點 625），由一九九九年七月九日起產生效力。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自司法政務司於一九九九年八月三十一日作出的並經審計法院於一九九九年十月四日批閱的批示：

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令引入修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》

25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 1 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Licenciado Lee Kam Cheong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeado, em comissão de serviço, director do EPC, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 2.º, n.º 2, alínea a), 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugado com os artigos 23.º, n.º 1, alínea a), e 2, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, indo ocupar a vaga resultante do regresso definitivo a Portugal do licenciado José António Lemos da Silva.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 3 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Leong Weng Tim, auxiliar qualificado (motorista), 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 5, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 22 de Setembro de 1999.

Por despacho de 6 de Setembro de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 a 30 de Novembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos de 7 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciados Tong Hio Mei, Vai Chi Chung e Joana Elena Sousa, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 2.º escalão, do quadro destes Serviços — nomeados, definitivamente (promoção), intérpretes-tradutores de 2.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, ocupando os mesmos lugares, por se tratar de carreira com dotação global.

Por despachos de 6 de Outubro de 1999, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciados Paulo João Ramalho Gonçalves, Maria de Lurdes Nunes Mendes da Costa e Bárbara Maria Eirado Monteiro —

第二十五條及第二十六條之規定，Ana Vitória Chagas Cardoso 學士，獲以編制外合同形式在本司擔任第一職階首席高級技術員（薪俸點540），為期一年，由一九九九年九月一日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣四十元）

摘錄自司法政務司於一九九九年九月一日作出的經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的批示：

李錦昌學士，本司編制第一職階二等高級技術員——根據十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第二款a)項，第三條第二款a)項，及第四條的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第一款和第二款a)項規定，以及六月二十日第30/94/M號法令第十五條第一款的規定，以定期委任方式獲委任為路環監獄獄長，為期一年，並填補因 José António Lemos da Silva 學士返回葡萄牙而留下的空缺。

（須繳手續費澳門幣四十元）

摘錄自司法政務司於一九九九年九月三日作出的批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令引入修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第五款，以及第二十八條之規定，楊永添在本司之第一職階熟練助理員（司機）的散位合同獲准續期一年，由一九九九年九月二十二日起產生效力。

摘錄自總督於一九九九年九月六日作出的批示：

Alcinda Maria de Gouveia Loja Gomes 學士，本司第一職階顧問高級技術員，屬編制外合同——根據經十二月二十八日第62/98/M號法令引入修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，上述合同獲准續期由一九九九年十一月一日至一九九九年十一月三十日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年九月七日作出之批示：

唐曉媚學士、韋志聰學士及 Joana Elena Sousa 學士，本司編制第二職階三等翻譯員——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條的規定，配合十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項之規定，獲確定（晉升）委任為第一職階二等翻譯員，以整體配備職程填補同一職位。

摘錄自總督於一九九九年十月六日作出的批示：

Paulo João Ramalho Gonçalves 學士，Maria de Lurdes Nunes Mendes da Costa 學士，及 Bárbara Maria Eirado

nomeados notários privados, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, alínea c), do Código do Notariado, e 8.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 80/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 58/92/M, de 24 de Agosto, sendo as respectivas cauções fixadas em um milhão e quinhentas mil patacas, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 80/90/M, de 31 de Dezembro, respectivamente.

Licenciado Marcelo Poon, notário privado — suspensa, a seu pedido, a licença de notário privado por tempo indeterminado, a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 29 de Setembro de 1999:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Agência de Navegação Atlanta, Limitada», licença n.º 26/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Declarações

Nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, se publica a lista do pessoal que transitou para a situação de supranumerário do quadro de pessoal destes Serviços:

Nome	Cargo de chefia que actualmente ocupa	Categoria e carreira de origem no quadro de pessoal da DSE
António João de Deus de Assis	Chefe de secção	Oficial administrativo principal, 3.º escalão

— Para os devidos efeitos se declara que Antonieta Delfina Penteado Gracindo Pereira, primeiro-oficial, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços, cessa o referido contrato de assalariamento, por ter optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, a partir de 16 de Outubro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 13/98/M, de 20 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 347/99, de 27 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999. — Pel'O Director dos Serviços, substituto, *Ló Ioi Weng*, subdirector.

Monteiro 學士 — 根據八月二十四日第 58/92/M 號法令修定的《公證法典》第三條第三款 c) 項及十二月三十一日第 80/90/M 號法令第八條第二款 c) 項的規定，獲委任為私人公證員，而根據十二月三十一日第 80/90/M 號法令第十一條之規定，有關保證金為澳門幣一百五十萬元。

應私人公證員 Marcelo Poon 學士的要求，無限期中止其私人公證員的執照，由本批示公布於《政府公報》日起生效。

一九九九年十月二十日於澳門司法事務司

司長 張永春

經濟司

批 示 摘 錄

按照本司代司長於一九九九年九月二十九日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第 7/96/M 號法令之規定，批准“雅達船務有限公司”轉運准照續期，准照編號 26/96。

(是項刊登費用為MOP 323.00)

聲 明

根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款的規定，茲公布轉為經濟司人員編制的超額狀況人員名單如下：

姓名	現時所擔任的主管官職	於經濟司人員編制內原職級和職程
António João de Deus de Assis	科長	第三職階首席行政文員

為著應有之效力，茲聲明本司第一職階一等文員 Antonieta Delfina Penteado Gracindo Pereira，屬散位合同制度，因根據四月十三日第 89-F/98 號法令、四月二十日第 13/98/M 號法令，並聯同八月二十七日第 347/99 號法令選擇納入葡萄牙公共行政當局，因此終止其散位合同，自一九九九年十月十六日起生效。

一九九九年十月十一日於澳門經濟司

代司長 羅銳榮（副司長代署）

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Extracto de despacho

Por despacho de 6 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Eduardo Luís de Mendonça Gamito Amaro de Oliveira, técnico superior assessor, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, com alteração para a mesma categoria, 3.º escalão, mantendo-se as demais condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau e aos orçamentos individualizados do Grande Prémio de Macau de 1999, e do Fogo-de-Artifício de 1999, autorizada por despacho de 22 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fundo de Turismo de Macau

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-03-07-00-05	Dia Mundial de Turismo		\$ 72 000,00
02-03-07-00-10	Visitas de familiarização	\$ 200 000,00	
02-03-07-00-02	Produção		\$ 200 000,00
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais	\$ 67 000,00	
02-03-08-02-04	Outros projectos especiais		\$ 25 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 25 000,00	
02-02-04-00-00	Consumos de secretaria	\$ 5 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 297 000,00	\$ 297 000,00

批示摘錄

根據運輸暨工務政務司於一九九九年八月六日之批示，並經審計法院於一九九九年九月二十七日之審批：

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條及第一、三及四款以及八月二十四日第 60/92/M 號法令第一條第二款之規定，第二職階顧問高級技術員 Eduardo Luís de Mendonça Gamito Amaro de Oliveira 之編制外合約獲續期，同時更改為第三職階顧問高級技術員，合約期由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日，合約條件維持不變。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十月二十日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅遊司

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，現刊登有關一九九九年度澳門旅遊基金預算，澳門格蘭披治大賽車及煙火節等項目預算之修改，該修改傳播、旅遊暨文化政務司在一九九九年九月二十二日批示核准：

旅遊基金

經濟分類	名稱	追加	注銷
02-03-07-00-05	世界地球日		\$ 72,000.00
02-03-07-00-10	親善訪問	\$ 200,000.00	
02-03-07-00-02	製作		\$ 200,000.00
02-03-08-01-00	特別研究及工作	\$ 67,000.00	
02-03-08-02-04	其他特別項目		\$ 25,000.00
02-03-09-00-00	未列明之負擔	\$ 25,000.00	
02-02-04-00-00	辦事處消耗	\$ 5,000.00	
	<i>總計</i>	\$ 297,000.00	\$ 297,000.00

Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-02-07-01-00	Troféus		\$ 10 000,00
02-02-07-02-00	Prémios	\$ 25 000,00	
02-03-04-03-00	Outros		\$ 45 000,00
02-03-05-02-05	Via aérea — Passageiros	\$ 10 000,00	
02-03-06-01-00	Convidados	\$ 15 000,00	
02-03-07-01-00	Produção		\$ 60 000,00
02-03-07-02-00	Publicidade		\$ 15 000,00
02-03-07-03-00	Cobertura TV		\$160 000,00
02-03-07-04-00	Acções de animação		\$ 10 000,00
02-03-08-02-00	MRC		\$ 20 000,00
02-03-08-10-00	Comissões	\$ 100 000,00	
02-03-08-11-00	Outros	\$ 280 000,00	
05-02-03-00-00	Imóveis		\$ 10 000,00
05-02-04-00-00	Viaturas		\$100 000,00
	Total	\$ 430 000,00	\$ 430 000,00

Fogo-de-Artificio

Classificação económica	Designação	Reforços	Contrapartidas
02-02-07-01-00	Troféus		\$ 3 000,00
02-02-07-02-00	Prémios e placas	\$ 3 000,00	
	Total	\$ 3 000,00	\$ 3 000,00

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 0429/1999, em 6 de Outubro, em nome de Lok Kai Mun, para o bar denominado «Circuito de Guia», em inglês «Guia Circuit Pub», em chinês «東望洋跑道吧» e classificado de 1.ª classe, sito na Rua de Londres, r/c e 1.º andar, loja «AD» do edifício Chu Kong, lote 24, Nape.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Foi emitida a licença n.º 0430/1999, em 6 de Outubro, em nome de Lei Weng Keong, para o bar denominado «Casablanca», em chinês «嘉薩布蘭卡酒吧» e classificado de 1.ª classe, sito na Avenida do Dr. Sun Yat Sen, s/n, lojas «R» e «S», r/c, edifício Vista Magnífica Court.

(Custo desta publicação \$ 294,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999. — A Subdirectora dos Serviços, substituta, Chan Lou.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 6 de Setembro de 1999:

Licenciado Lio Sio Meng — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como subdirector deste Gabinete, nos termos

澳門格蘭披治大賽車

經濟分類	名稱	追加	注銷
02-02-07-01-00	獎項		\$ 10,000.00
02-02-07-02-00	獎品	\$ 25,000.00	
02-03-04-03-00	其他		\$ 45,000.00
02-03-05-02-05	空中運輸——乘客	\$ 10,000.00	
02-03-06-01-00	宴客	\$ 15,000.00	
02-03-07-01-00	製作		\$ 60,000.00
02-03-07-02-00	廣告		\$ 15,000.00
02-03-07-03-00	電視轉播		\$ 160,000.00
02-03-07-04-00	助興節目		\$ 10,000.00
02-03-08-02-00	MRC		\$ 20,000.00
02-03-08-10-00	委員會	\$ 100,000.00	
02-03-08-11-00	其他	\$ 280,000.00	
05-02-03-00-00	不動產		\$ 10,000.00
05-02-04-00-00	車輛		\$ 100,000.00
	總計	\$ 430,000.00	\$ 430,000.00

煙火節

經濟分類	名稱	追加	注銷
02-02-07-01-00	獎項		\$ 3,000.00
02-02-07-02-00	獎品及徽章	\$ 3,000.00	
	總計	\$ 3,000.00	\$ 3,000.00

准照摘錄

陸階滿在一九九九年十月六日獲發一級酒吧執照第0429/1999號。酒吧名稱為「Circuito de Guia」，英文為「Guia Circuit Pub」，中文為「東望洋跑道吧」，位於澳門倫敦街新口岸新填海區第二十四地段珠光大廈「AD」舖地下及一樓。

(是項刊登費用為MOP 304.00)

李永強在一九九九年十月六日獲發一級酒吧執照第0430/1999號。酒吧名稱為「Casablanca」，中文為「嘉薩布蘭卡酒吧」，位於澳門孫逸仙大馬路無門牌號數帝景苑地下R舖及S舖。

(是項刊登費用為MOP294.00)

一九九九年十月十一日於澳門旅遊司

代副司長 陳露

新聞司

批示摘錄

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月六日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 20 de Novembro de 1999.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Setembro de 1999:

Chan Im Lin Lei — renovado, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o contrato de assalariamento como auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 11 de Novembro de 1999.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director, *Manuel Joaquim das Neves*.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 1 de Setembro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, técnica superior principal, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefe do Departamento de Emprego destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, respectivamente de 1 e 13 de Setembro de 1999:

Licenciado José Carlos dos Santos Bento da Silva e Kong Iun Choi — renovados os contratos além do quadro como técnico superior assessor e adjunto-técnico especialista, 3.º e 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 19 e 13 de Novembro de 1999, respectivamente.

日第 85/89/M 號法令第四條的規定，廖小明學士在本司擔任副司長的定期委任自一九九九年十一月二十日起續期兩年。

一九九九年十月二十日於澳門新聞司

司長 簡明思

博 彩 監 察 暨 協 調 司

批 示 摘 錄

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，陳艷蓮李在本司擔任第一職階助理員職務的散位合同自一九九九年十一月十一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年十月二十日於澳門博彩監察暨協調司

司長 雪萬龍

勞 工 暨 就 業 司

批 示 摘 錄

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月一日作出的經同年十月八日審計法院批閱的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條及第四條的規定，以定期委任方式委任本司首席高級技術員第一職階黃健清學士為本司就業廳廳長，為期兩年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月一日及九月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，José Carlos dos Santos Bento da Silva 學士及鄭源才在本司分別擔任顧問高級技術員第三職階及特級技術輔導員第一職階職務的編制外合同，各自一九九九年十一月十九日及十一月十三日起續期一年，職級和職階維持不變。

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 de Setembro de 1999:

Choi Lai Fan, técnica de informática de 2.^a classe, e Choi Kin Wai, assistente de informática de 2.^a classe, ambos do 2.º escalão, únicos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 34/99, II Série, de 25 de Agosto — nomeados, definitivamente, técnico de informática e assistente de informática, ambos de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 26 de Agosto de 1999:

Carlos Alberto Anok Cabral, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, desta Polícia — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea h), e 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, conjugado com os artigos 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Setembro de 1999.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 236/33/CMI/99, na sessão realizada em 27 de Agosto, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro, ambos do mesmo ano:

Leong Chi Kit — contratado além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組公布的評核成績之合格應考人的二等資訊技術員第二職階徐麗芬，及二等資訊督導員第二職階徐建偉，分別獲確定委任為本司編制資訊人員組別一等資訊技術員第一職階及一等資訊督導員第一職階。

一九九九年十月二十日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

司 法 警 察 司

批 示 摘 錄

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二十六日作出的批示：

根據六月二十九日第 27/98/M 號法令第二十四條第一款 h) 項及第二十五條，並連同十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 b) 項及第二十三條第十二款的規定，本司定期委任之第一職階一等技術輔導員 Carlos Alberto Anok Cabral，自一九九九年九月二日起獲確定委任出任該職位。

一九九九年十月二十日於澳門司法警察司

司長 白德安

海 島 市 市 政 廳

決 議 摘 錄

按照於一九九九年八月二十七日舉行之海島市市政執行委員會會議第 236/33/CMI/99 號所作出之決議，並其合同於同年九月二十四日為審計法院所審批：

梁智傑——第一職階二等技術輔導員，為本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期壹年，由一九九九年九月三日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberação camarária n.º 248/35/CMI/99, na sessão realizada em 10 de Setembro, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês, ambos do mesmo ano:

Licenciada Au Ka I — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 17 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação camarária n.º 269/38/CMI/99, na sessão realizada em 29 de Setembro:

Bacharel Roque Tsé, chefe do Departamento de Acção Cultural e Recreativa, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 21 de Novembro de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Extracto de despacho

Por despacho do vereador a tempo inteiro, de 22 de Setembro de 1999:

Ng Chong, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 16 de Outubro de 1999, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Taipa, Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Ho Sio Wa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

按照於一九九九年九月十日舉行之海島市市政執行委員會會議第248/35/CMI/99號所作出之決議，並其合同於同年九月二十九日為審計法院所審批：

區嘉誼——第一職階二等高級技術員，為本市政廳編制外合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期壹年，由一九九九年九月十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照於一九九九年九月二十九日舉行之海島市市政執行委員會會議第269/38/CMI/99號所作出之議決如下：

謝德恩副學士——本市政廳文化暨康樂活動部部長。根據經六月二十三日第25/97/M號法令所修改之十二月二十一日第85/89/M號法令第四條之規定，與其續簽訂壹年定期委任，由一九九九年十一月二十一日起生效。

批 示 摘 錄

按照全職委員於一九九九年九月二十二日所作出之批示如下：

吳鍾——第二職階助理員，本市政廳散位合同員工。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及二十八條之規定，續與其簽訂為期壹年合同，由一九九九年十月十六日起生效。

一九九九年十月二十日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

社 會 工 作 司

批 示 摘 錄

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年八月十日作出的經同年九月十日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號定令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，何少華在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年八月三十日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點485。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Setembro de 1999:

Lai Chi Meng, aliás Pedro Lai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, com referência à categoria de operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1999.

Ng Ka Lon, Leong Vai Cheng e Pou Leng Seak — renovados os contratos além do quadro, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, para o primeiro, e técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 400, para as restantes, a partir de 1 de Novembro, 3 e 26 de Outubro de 1999, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem as funções a cada um indicadas, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Ao Ion Hong e Tam Pak Un, como auxiliares qualificados, 5.º escalão, índice 170, a partir de 30 de Outubro de 1999;

Lou Fat Wo e Ma Tak Hong, como operários, 5.º e 1.º escalão, índices 150 e 110, a partir de 7 e 26 de Outubro de 1999, respectivamente;

Choi Fong Cheong Bento e Tai Man Chun, como auxiliares, 4.º e 2.º escalão, índices 130 e 110, a partir de 7 e 2 de Outubro de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Ho Kin Ip, aliás João Luís Ho, e Lei Kuong Wa, classificados em 52.º e 55.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do presidente, substituto, deste Instituto, de 14 de Setembro de 1999:

Chang Heng Un, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，黎志明又名 Pedro Lai 在本司擔任職務的散位合同自一九九九年十月六日起續期一年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相等於熟練工人第四職階的薪俸點 180。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，吳家倫、梁偉濤及寶玲石在本司的編制外合同獲續期一年，首位續聘為二等高級技術員第一職階，薪俸點為 430，自一九九九年十一月一日起，其餘兩位續聘為一等技術員第一職階，薪俸點為 400 點，分別自一九九九年十月三日及十月二十六日起。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列工作人員在本司擔任如下職務的散位合同獲續期一年：

——區潤鴻及譚柏源，自一九九九年十月三十日起續聘為熟練助理員第五職階，薪俸點為 170；

——盧發和，自一九九九年十月七日起續聘為工人第五職階，薪俸點為 150 點；馬德雄，自一九九九年十月二十六日起續聘為工人第一職階，薪俸點為 110 點；

——彩鳳張，自一九九九年十月七日起續聘為助理員第四職階，薪俸點為 130；戴聞川，自一九九九年十月二日起續聘為助理員第二職階，薪俸點為 110。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月八日作出的經同年十月四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條及第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績表中分別排名第五十二和第五十五的應考人何建業又名 João Luís Ho 及李光華，獲臨時委任為本司編制內專業技術人員組別二等助理技術員第一職階。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自本司代司長於一九九九年九月十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Setembro de 1999.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos de 8 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal abaixo mencionado, classificado nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 38/99, II Série, de 22 de Setembro — nomeados, definitivamente, para os respectivos lugares do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Wang Zeng Yang, como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se na situação de supranumerário, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho;

Chan Fai Sam e Ng Ka Pou, como técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Chan Kam Oi Catarina, Chu Pan, Ng On Na e Wong Lai Meng, como intérpretes-tradutores de 1.ª classe, 1.º escalão;

Maria Tereza dos Santos Gomes e Cecília da Fátima Mateus, como segundos-oficiais, 1.º escalão;

Luís António Lopes, como oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Chau Peng Chau e Lai Kuok Leong, como técnicos auxiliares principal e especialista, ambos do 1.º escalão, respectivamente;

Pun Lai Hong, Hoi Kin Wa e Choi Ut Heng, como adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, para os dois primeiros, e principal, 1.º escalão, para o último.

Instituto Cultural, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, nas sessões realizadas em 16 de Julho e 12 de Agosto de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 e 17 de Setembro do mesmo ano, respectivamente:

Arsénio da Graça Cardoso Novo e Viriato Leandro da Luz Leong — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e

二十二條第四款的規定，本司的臨時委任二等高級技術員第一職階曾慶遠，獲確定委任出任該職位，自一九九九年九月十四日開始。

一九九九年十月二十日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

文 化 司 署

批 示 摘 錄

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月八日的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九九年九月二十二日第三十八期《政府公報》第二組公布的各項評核成績中，下述各合格應考人分別獲確定委任為本司署人員編制內所屬的職位：

王增揚——擔任第一職階一等高級技術員的職位，根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第三款的規定，維持超額狀況；

沈振輝及吳家寶——擔任第一職階首席高級技術員的職位；

陳金愛、朱斌、伍鉸娜及黃黎明——擔任第一職階一等翻譯員的職位；

Maria Tereza dos Santos Gomes 及 Cecília da Fátima Mateus ——擔任第一職階二等文員的職位；

Luís António Lopes ——擔任第一職階首席行政文員的職位；

周炳秋及黎國樑——分別擔任第一職階首席助理技術員及第一職階特級助理技術員的職位；

潘麗紅、許建華及蔡月卿——首兩位擔任第一職階特級技術輔導員的職位，最後一位擔任第一職階首席技術輔導員的職位。

一九九九年十月二十日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳 門 市 政 廳

決 議 摘 錄

按市政執委會於一九九九年七月十六日及八月十二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十日及九月十七日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第 37/

26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SAZV e SAF, pelo período de um ano, a partir de 18 de Agosto e 20 de Outubro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 12 de Agosto de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro do mesmo ano:

Lai Chan Long e Arlete da Silva de Jesus, dos SAZV — contratados além do quadro como técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 12 e 21 de Outubro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação camarária, de 3 de Setembro de 1999:

Man Wai — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos SAF, pelo período de seis meses, a partir de 29 de Setembro de 1999.

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente, de 1 e 22 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 3 e 24 do mesmo mês e ano, respectivamente:

André Souza, técnico auxiliar especialista, 2.º escalão, dos SUC, e Lao Sok Chi, técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SOI — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 21 de Setembro e 3 de Outubro de 1999, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 22 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista e Paulo Wong — renovados os respectivos contratos além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão,

91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Arsénio da Graça Cardoso Novo 及 Viriato Leandro da Luz Leong，分別於環保暨綠化部及行政暨財務部擔任第一職階二等助理技術員的職務，為期一年，薪俸 195 點，各自一九九九年八月十八日及十月二十日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年八月十二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條、以及六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請賴震龍及 Arlete da Silva de Jesus 於環保暨綠化部擔任第一職階二等助理技術員的職務，為期一年，薪俸 195 點，自一九九九年十月十二日及一九九九年十月二十一日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按一九九九年九月三日的市政執委會決議：

根據經十二月二十一日第 80/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，以散位制度聘請文煒為行政暨財務部第一職階助理員，薪俸 100 點，為期六個月，自一九九九年九月二十九日起生效。

批 示 摘 錄

按市政廳副主席於一九九九年九月一日及九月二十二日作出，並於一九九九年九月三日及九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，城市規劃暨建設部第二職階特級助理技術員 André Souza，及組織暨資訊部第一職階一等資訊技術員劉叔嗣，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，分別自一九九九年九月二十一日及十月三日起生效。

按市政廳主席於一九九九年九月二十二日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第 37/91/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的、十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第

do GJN, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, da DM, índices 650 e 320, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 a 30 de Novembro de 1999, para a primeira, e pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 1999, para o último.

Licenciados António Sio e Tam Vai Man, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, da CM e dos SAZV, respectivamente — nomeados, definitivamente, nos referidos cargos, a partir de 17 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do GJN — nomeada, definitivamente, no referido cargo, a partir de 20 de Novembro de 1999, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do vice-presidente, de 22 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SIS — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lei Weng Nin, Kuok Ka Weng, Leong Va Kit, Leong Cheuk Tong e Wong Kai Hung, fiscais principais, 2.º escalão, índice 190, todos a partir de 16, sendo o último a partir de 6 de Outubro de 1999;

Tam Hon Weng, Lo Lou Meng, Yu Pou Kuan, Kuong Veng Chac e Che Sio Wa, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, o primeiro a partir de 24, o penúltimo a partir de 12, os restantes a partir de 30 de Outubro de 1999;

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Leong Mio Peng, Chio Im Heong e Ho Lok Fan; 3.º escalão, índice 120: Che Soi Keng, todos a partir de 30 de Outubro de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 22 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SAZV — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Auxiliares, 4.º escalão, índice 130: Lo Lao Kam Mui, Un Iok In, Chan Wai Kin; 2.º escalão, índice 110: Cheang Kuok Ng, to-

do 25.º e 26.º escalão, da DM, índices 650 e 320, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, de 1 a 30 de Novembro de 1999, para a primeira, e pelo período de um ano, a partir de 23 de Outubro de 1999, para o último.

二十五條和二十六條的規定，法律暨公證辦公室第三職階顧問高級技術員 Maria Filomena Lamy Grade dos Santos Marques Baptista 學士及市政司長及副司長辦公室第二職階一等技術輔導員 Paulo Wong, 獲續有關編制外合約，首位薪俸 650 點，自一九九九年十一月一日起續期至一九九九年十一月三十日止，第二位薪俸 320 點，自一九九九年十月二十三日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，市政執委會辦公室第一職階二等高級技術員 António Sio 學士及環保暨綠化部第一職階二等高級技術員譚偉文學士，自一九九九年十一月十七日起，獲確定委任擔任上述職務。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，法律暨公證辦公室第一職階二等高級技術員 Vera Helena Boa-Nova e Moreira dos Santos Ferreira Ribeiro 學士，自一九九九年十一月二十日起，獲確定委任擔任上述職務。

按副主席於一九九九年九月二十二日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列衛生監督部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第二職階首席稽查李永年、郭家榮、梁華傑、梁卓棠及王繼雄，薪俸 190 點：除最後一位自一九九九年十月六日起生效外，其餘各位自一九九九年十月十六日起生效；

——第四職階熟練助理員譚漢榮、羅路明、余寶坤、鄭永澤及謝少華，薪俸 160 點，第一位自一九九九年十月二十四日起生效，倒數第二位自一九九九年十月十二日起生效，其餘各位均自一九九九年十月三十日起生效；

——第四職階助理員，薪俸 130 點：梁妙平、趙艷香及何玉芬；第三職階助理員，薪俸 120 點：謝瑞琮，全部均自一九九九年十月三十日起生效。

按全職委員於一九九九年九月二十二日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列環保暨綠化部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

——第四職階助理員，薪俸 130 點：羅劉金梅、袁玉燕及陳惠堅；第二職階助理員，薪俸 110 點：鄭國伍，除最後一位自一九

dos a partir de 1 de Novembro e o último a partir de 29 de Outubro de 1999.

Lei Peng San, adjunto-técnico principal, e Tam Wai Kuok, técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, dos SVPI e SAZV — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias, índice 350, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 e 19 de Outubro de 1999, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 23 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Ku Kin Long e Ricardo Manuel Lei Ferreira, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º e 2.º escalão, dos SIS e SVT — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias, índices 195 e 205, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 26 e 7 de Outubro de 1999, respectivamente.

Por despacho do presidente, de 24 de Setembro de 1999, presente na sessão camarária da mesma data:

Fong Vai Fong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, da DIM — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 2 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 91/99, em 17 de Setembro, em nome de Lei Heong Jeong, para o estabelecimento de comidas «Boa Boca», sito na Rua Cidade de Braga, edifício Vista Magnífica Court, loja AK, r/c, Nape, lote 13 (A2/H).

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 92/99, em 17 de Setembro, em nome de Tang Sok Han, para o estabelecimento de comidas «Han Kei Men Sek», sito na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 124-D, r/c, loja «D».

(Custo desta publicação \$ 275,00)

Foi emitida a licença n.º 94/99, em 22 de Setembro, em nome de Jeong Wang Fong, para o estabelecimento de bebidas «Live Café», sito na Avenida Marginal da Baía Nova, s/n, edifício Vista Magnífica Court, r/c, loja «J».

(Custo desta publicação \$ 284,00)

九九年十月二十九日起生效外，其餘各位自一九九九年十一月一日起生效。

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，公共街道暨基本設施部第一職階首席技術輔導員李炳燊及環保暨綠化部第一職階二等技術員譚偉國，獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，薪俸350點，分別自一九九九年十月六日及十月十九日起生效。

按市政廳副主席於一九九九年九月二十三日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，衛生監督部第一職階二等助理技術員古健龍及交通暨運輸部第二職階二等助理技術員 Ricardo Manuel Lei Ferreira，獲續有關編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，薪俸點分別為195點及205點，各自自一九九九年十月二十六日及十月七日起生效。

按市政廳主席於一九九九年九月二十四日作出，並於同日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，文物研究暨博物館事務處第一職階二等技術輔導員馮惠芳，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自一九九九年十月二日起生效。

准照摘錄

飲食男女食館於一九九九年九月十七日獲發給第91/99號准照，持牌人為李向陽。該店位於柏嘉街，edifício Vista Magnífica Court, AK 舖地下 NAPE，lote 13 (A2/H)。

(是項刊登費用為MOP284.00)

嫻記麵食於一九九九年九月十七日獲發給第92/99號准照，持牌人為鄧淑嫻。該店位於俾利喇街124號D地下D舖。

(是項刊登費用為MOP275.00)

拉闊咖啡於一九九九年九月二十二日獲發給第94/99號准照，持牌人為楊宏峰。該店位於新海灣大馬路，s/n, edifício Vista Magnífica Court，地下J舖。

(是項刊登費用為MOP284.00)

Foi emitida a licença n.º 95/99, em 22 de Setembro, em nome de Ho Pui Kei, para o estabelecimento de bebidas «Sin Kuo Hok», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, Nape, lote 13 (A/2H), edifício Vista Magnífica Court, loja BG, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Leal Senado, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

鮮果屋於一九九九年九月二十二日獲發給第95/99號准照，持牌人為何佩琪。該店位於宋玉生廣場 NAPE，lote 13 (A/2H)，edifício Vista Magnífica Court，地下 BG 舖。

(是項刊登費用為MOP284.00)

一九九九年十月二十日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 20 e 23 de Setembro de 1999:

Wong Leung Chung, Lam Sai U e Tam On Kei — renovados os contratos além do quadro como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, índice 380, para o primeiro, e terceiros-oficiais, 2.º e 1.º escalão, índices 205 e 195 para os restantes, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 pectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Setembro de 1999:

Lou San, Pun Ka Su, aliás Cynthia Pun, e Sio Lai Seong, aliás Gabriela Sio — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª dos seus contratos além do quadro, correspondente às categorias de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, para o primeiro, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 320, para os restantes, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 13 de Outubro, 21 e 21 de Julho de 1999, respectivamente.

António Viegas de Jesus Costa — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, correspondente à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, índice 510, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Agosto de 1999.

Chan Tak Hong — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, correspondente à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 480, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/

郵 電 司

批 示 摘 錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十日及二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，王良忠、林細余及譚安琪的編制外合同續期一年，分別自一九九九年十一月六日、二十七日及十一日起續聘為第三職階首席技術輔導員、第二職階三等文員及第一職階三等文員，薪俸點為 380、205、及 195。

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改盧山、潘家羨及蕭麗嫦在本司擔任職務的編制外合同第三條，首位自一九九九年十月十三日起轉為收取相等於第二職階一等高級技術員的薪俸點 510 的薪俸，其餘的兩位自一九九九年七月二十一日起轉為收取相等於第二職階一等技術輔導員的薪俸點 320 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，以附註形式修改 António Viegas de Jesus Costa 在本司擔任職務的散位合同第三條，自一九九九年八月二十二日起轉為收取相等於第二職階一等高級技術員的薪俸點 510 的薪俸。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，陳德雄在本司擔任職務的編制外合同自一九九九年十月七日起續期一年，並以附註方式修改合同

/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Outubro de 1999.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

IMPrensa OFICIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Setembro de 1999:

Isabel Maria Martins Neto, técnica principal, 1.º escalão, e José Paulo da Silva dos Santos Pereira Fernandes, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, desta Imprensa — renovados os respectivos contratos para exercerem as mesmas funções, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro e 21 de Novembro de 1999, respectivamente.

Chan Hin, transportador de fotolitografia, 7.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato para exercer as mesmas funções, pelo período de um ano, a partir de 22 de Outubro de 1999.

Loi Kuai Mui, operária qualificada, 1.º escalão, assalariada, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, para exercer as mesmas funções no escalão imediatamente superior, pelo período de um ano, a partir de 5 de Novembro de 1999.

Tai Sai Va, operário semiqualeficado, 3.º escalão, assalariado, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, para exercer as mesmas funções, pelo período de um ano, a partir de 15 de Novembro de 1999.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Administrador, *António Gomes Martins*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Patrícia Drummond, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5301-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despa-

chos, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Outubro de 1999.

一九九九年十月二十日於澳門郵電司

司長 羅庇士

政府印刷署

批示摘錄

按照司法政務司於一九九九年九月三十日之批示：

Isabel Maria Martins Neto 及 José Paulo da Silva dos Santos Pereira Fernandes, 本署第一職階首席技術員及第二職階二等技術輔導員, 屬編制外合同, 獲續期一年, 執行同一職務, 分別由一九九九年十月一日及十一月二十一日起生效。

陳顯, 本署第七職階散位照相平版製版員, 獲續期一年, 執行同一職務, 由一九九九年十月二十二日起生效。

呂桂妹, 本署第一職階散位熟練工人, 獲續期一年, 執行同一職務並轉為高一職階, 由一九九九年十一月五日起生效。

戴細華, 本署第三職階散位半熟練工人, 獲續期一年, 執行同一職務, 由一九九九年十一月十五日起生效。

一九九九年十月二十日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

退休基金會

批示摘錄

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門治安警察廳第四職階副警長Patrícia Drummond, 為前澳門退休基金會會員編號5301-5, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第49/95期第二組內, 總督一九九五年十一月十四日之

cho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Novembro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 30 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1999, na importância de MOP 751 410,00 (setecentas e cinquenta e uma mil, quatrocentas e dez patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,850,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 751\,410,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

António Rosário Felicidade Pegado, missionário do Padroado Português no Extremo Oriente, ex-subscritor n.º 17 172-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Julho de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 2 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1999, na importância de MOP 259 200,00 (duzentas e cinquenta e nove mil e duzentas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,200,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 259\,200,00$.

批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九九年五月二十八日批示，准許其於一九九九年九月三十日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 751,410.00 (澳門幣柒拾伍萬壹仟肆佰壹拾元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,850.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 751,410.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

東方傳教士 António Rosário Felicidade Pegado，為前澳門退休基金會會員編號17172-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於《政府公報》第29/96期第二組內，總督一九九六年七月一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九九年五月二十八日批示，准許其於一九九九年十月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 259,200.00 (澳門幣貳拾伍萬玖仟貳佰元正)，該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 7,200.00$ ，根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 259,200.00$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

João Evangelista Lau, aliás Lau Tac Heng, missionário do Padroado Português no Extremo Oriente, ex-subscritor n.º 17 176-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Julho de 1996, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1999, a partir de 2 de Outubro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Outubro de 1999, na importância de MOP 288 000,00 (duzentas e oitenta e oito mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,200,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 288\,000,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

Fixação de pensões

Por despachos de 6 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lam, Siu Wah Sammual, pai e representante legal de Joana Lam Albino, filha de Maria Assunção Albino, que foi técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, 1.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 757-4/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Setembro de 1998, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 90, correspondente a 50% da pensão da falecida, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

東方傳教士 João Evangelista Lau 又名 Lau Tac Heng, 為前澳門退休基金會會員編號17176-0, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於《政府公報》第29/96期第二組內, 總督一九九六年七月一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九九年五月二十八日批示, 准許其於一九九九年十月二日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 288,000.00(澳門幣貳拾捌萬捌仟元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 7,200.00$, 根據《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 288,000.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月六日發出的批示:

- (一) 澳門衛生司第一職階特級診療技術員Maria Assunção Albino, 其女兒 Joana Lam Albino, 由其父親林紹華, 為其合法代表人, 澳門退休基金會會員編號 1757-4/P, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九八年九月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 90 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上二個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

2. Tem um débito para a compensação de aposentação, na importância de MOP 6 952,00, amortizável numa única prestação.

3. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de MOP 774,00, amortizável numa única prestação.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lei Kit Chan, Ao Veng Ian, Ao Weng Ieng e Ao Man Leong, viúva e filhos de Ao Sio Hong, que foi operário semiqua-
lificado, 7.º escalão, do Leal Senado de Macau, com o número de subscritor 5 718-5/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Maio de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 80, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chau Veng In, viúva de Lau Sou, que foi jardineiro, do Leal Senado de Macau, aposentado, com o número de subscritor 5 884-0/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Agosto de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 50, correspondente a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência na importância de MOP 6 125,00, amortizável em 35 prestações, sendo de MOP 175,00, cada.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Dionísio Delmonte Dias, contador-verificador principal do Tribunal de Contas, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretário do mesmo Tribunal, com o número de subscritor 1 001-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 30 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 700, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

(二) 退休補償的欠款額為澳門幣 6,952.00, 以獨壹期攤還。

(三) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 774.00, 以獨壹期攤還。

(四) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門市政廳第七職階半熟練工人歐少雄, 其遺孀李潔珍及子女歐穎茵、歐穎瑩及歐文亮, 澳門退休基金會會員編號 5718-5/P, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年五月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的 80 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門市政廳退休園丁劉蘇, 其遺孀周詠賢, 澳門退休基金會會員編號5884-0/P, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年八月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 50 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額, 並在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 撫恤補償的欠款額為澳門幣 6,125.00, 以每月\$175.00分 35 期攤還。

(三) 撫恤金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門審計法院首席審計員, Dionísio Delmonte Dias, 以定期委任方式, 擔任審計法院書記, 澳門退休基金會會員編號 1001-4, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年十一月三十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 700 點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來, 並由於計算其三十六年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
1. Maria Lourdes Fernandes Rodrigues, chefe de secção, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com o número de subscritora 3 667-6 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 380, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
1. Chau Hang Kuai, auxiliar, 6.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, com o número de subscritor 2 363-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 20 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
1. Abdul Hamid, topógrafo especialista, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, com o número de subscritor 920-2 — fixada, nos ter-

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門經濟司科長Maria Lourdes Fernandes Rodrigues, 澳門退休基金會會員編號3667-6, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年十月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的380點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來, 並由於計算其三十五年工作年數在內, 在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門港務局第六職階助理員周杏葵, 澳門退休基金會會員編號2363-9, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的75點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來, 並由於計算其二十年工作年數在內, 在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款, 並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定, 將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門土地工務運輸司第三職階特級地形測量員Abdul Hamid, 澳門退休基金會會員編號920-2, 每月的退休金根據十一

mos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 285, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. Chan Kuong, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 4 327-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 8 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Paulina Y Alves dos Santos, chefe de secção, do Leal Senado de Macau, exercendo, em comissão eventual de serviço, o cargo de membro do Conselho de Gestão da Fundação Macau, com o número de subscritora 5 589-1 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 690, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 285 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門治安警察廳第四職階警員陳光，澳門退休基金會會員編號 4327-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月八日發出的批示：

(一) 澳門市政廳科長，Paulina Y Alves dos Santos，以臨時定期委任方式，出任澳門基金會管理委員會委員，澳門退休基金會會員編號5589-1，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的690點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Che I Wó, encadernador, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau, com o número de subscritor 2 432-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 22 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 135, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. José Fernando da Silva, fiscal principal, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau, com o número de subscritor 5 638-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. Lo Ion Tak, subchefe, 2.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 5 464-0 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 300, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o arti-

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門政府印刷署，第五職階釘裝員謝二和，澳門退休基金會會員編號2432-5，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十一月二十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的135點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門市政廳，第三職階首席監督José Fernando da Silva，澳門退休基金會會員編號5638-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門治安警察廳，第二職階副警長羅潤德，澳門退休基金會會員編號5464-0，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的300點訂出，是按照十二月二十一日第87/

go 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lei Iun Peng, condutor mecânico marítimo, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, com o número de subscritor 2 320-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 145, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. José Inácio Gracias, chefe, 5.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 3 918-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 390, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 34 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Vong Keng Lao, guarda, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 4 439-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第 45/99/M 號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門港務局，第三職階二管輪李遠平，澳門退休基金會會員編號 2320-5，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 145 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第 45/99/M 號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門治安警察廳，第五職階警長 José Inácio Gracias，澳門退休基金會會員編號 3918-7，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 390 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十四年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第 45/99/M 號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門治安警察廳，第四職階警員黃景鑾，澳門退休基金會會員編號 4439-3，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 165 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Chu Chan Pan, auxiliar, 7.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, com o número de subscritor 3 587-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 7 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 11 de Outubro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Jorge Manuel Marinheiro Mota, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, com o número de subscritor 2 392-2 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 380, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 35 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são respectivamente, de 400/1000, e 600/1000, que correspondem a 14 anos e 22 dias e 21 anos, 1 mês e 9 dias.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Joaquim José Simões Ferreira, chefe, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, com o número de subscritor 3 920-9 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 415, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門經濟司，第七職階助理員朱燦斌，澳門退休基金會會員編號3587-4，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上七個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十一日發出的批示：

(一) 澳門港務局，第三職階特級技術輔導員 Jorge Manuel Marinheiro Mota，澳門退休基金會會員編號2392-2，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的380點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十五年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之四百及千份之六百的責任，即相等於十四年二十二日及二十一年一個月九日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門治安警察廳，第四職階警長 Joaquim José Simões Ferreira，澳門退休基金會會員編號3920-9，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的415點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其多於三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são respectivamente, de 973/1000, e 27/1000, que correspondem a 38 anos e 2 dias e 1 ano e 27 dias.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

Por despachos de 12 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Au Ieong Io Man, operário qualificado, 7.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritor 1 366-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 240, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. Linda Teresa Leong Victal, enfermeira-chefe, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 724-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 375, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 13 de Outubro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Idalina de Fátima Vizeu Bento de Assunção, agente sanitário principal, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o

(二) 退休金的支付由本地區及國家預算(葡國)將分別負擔千份之九百七十三及千份之二十七的責任,即相等於三十八年二日及一年二十七日。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十二日發出的批示:

(一) 澳門衛生司第七職階熟練工人 Au Ieong Io Man, 澳門退休基金會會員編號1366-8, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九九年十月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的240點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a)項計算出來,並由於計算其三十六年工作年數在內,在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款,並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定,將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門衛生司第三職階護士長 Linda Teresa Leong Victal, 澳門退休基金會會員編號1724-8, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定,由一九九九年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的375點訂出,是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准,經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來,並由於計算其三十一年工作年數在內,在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付,全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十三日發出的批示:

(一) 澳門衛生司第三職階首席衛生檢查員 Idalina de Fátima Vizeu Bento de Assunção, 澳門退休基金會會員編號1569-5, 每

número de subscritora 1 569-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Agosto de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 235, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Herculina Rosa Luís Pereira, agente sanitário principal, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 550-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 13 de Agosto de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 235, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Tang Fu Lin, enfermeira-graduada, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 1 881-3 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Outubro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 405, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Luísa Correia Gageiro Madeira, chefe de secção, do Leal Senado de Macau, com o número de subscritora 5 670-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 335, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年八月六日開始以相等於現行薪俸索引表內的235點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十八年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門衛生司第三職階首席衛生檢查員Herculina Rosa Luís Pereira，澳門退休基金會會員編號1550-4，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年八月十三日開始以相等於現行薪俸索引表內的235點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十八年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(一) 澳門衛生司第三職階高級護士鄧芙蓮，澳門退休基金會會員編號1881-3，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的405點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門市政廳科長Luísa Correia Gageiro Madeira，澳門退休基金會會員編號5 670-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月十九日開始以相等於現行薪俸索引表內的335點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十一年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

Por despachos de 24 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Sou Chi Meng e bacharel Chu Mei Peng, aliás Zhu Meiping, chefes das Divisões de Subscritores, e de Organização e Informática, deste Fundo — renovadas as comissões de serviço nos respectivos cargos, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º dos Estatutos do FPM, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo M. Cardeano M. Pereira*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 9 de Setembro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Licenciada Cheong Han — renovado o contrato além do quadro para exercer funções neste Gabinete, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato, correspondente a técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999. — Pel'O Coordenador do Gabinete, *Diana Loureiro*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Agosto e 4 de Outubro de 1999, respectivamente:

Che Cheng I, adjunto-técnico de 2.ª classe, e Vu Chon Vá, técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, do quadro de

(二) 該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十四日作出的批示：

根據十二月二十一日第85/89/M號法令第四條及九月二十八日第45/98/M號法令核准的《澳門退休基金會章程》第二十一條之配合規定，蘇熾明學士及朱美萍副學士在本基金會分別擔任供款人處處長及組織暨資訊處處長的定期委任自一九九九年十一月一日起續期一年。

一九九九年十月十四日於澳門退休基金會

行政管理委員會代主席 白浩然

法 律 翻 譯 辦 公 室

批 示 摘 錄

摘錄自司法政務司於一九九九年九月九日作出的經同年十月四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，張嫻學士在本辦公室擔任職務的編制外合同，自一九九九年十一月三日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點485的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年十月十一日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

房 屋 司

批 示 摘 錄

根據一九九九年八月十日及十月四日之批示：

謝靜儀，本司人員編制第一職階二等技術輔導員；胡俊華，本司人員編制第一職階二等高級技術員——根據十二月二十八日第

peçoal deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 29 de Julho e 29 de Outubro de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 28 de Setembro de 1999:

Maria de Lurdes Hó, Chan Lou Mei de Sousa e Quishor Sridora Lotlicar, adjuntos-técnicos principais, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 3.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/99, II Série, de 8 de Setembro — nomeados, definitivamente, adjuntos-técnicos especialistas, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes, segundo-oficial, 2.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/99, II Série, de 8 de Setembro — nomeado, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Tang Chi Keong, operário semiqualeficado, 3.º escalão, assalariado, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho de 4 de Outubro de 1999:

Wu Sok Chan, assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, e Wong Wing Tat, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 7 de Outubro e 4 de Novembro de 1999, respectivamente.

Por despachos de 6 de Outubro de 1999:

Vong Sio Ieng, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Novembro de 1999.

Ng Lok Mui, Ivone da Conceição Ramos, Lei Kit U e Wong Mei Leng, técnicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir

de 62/98/M, 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，獲確定委任出任上述職位，分別由一九九九年七月二十九日及十月二十九日起開始生效。

根據運輸暨工務政務司一九九九年九月二十八日的批示：

Maria de Lurdes Hó、陳露薇及 Quishor Sridora Lotlicar，第二職階首席技術輔導員，為一九九九年九月八日第三十六期《政府公報》第二組刊登的評核成績之及格應考人，分別排名一至第三名——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制內第一職階特級技術輔導員。

Eduardo Joaquim Lourenço Nicodemes，第二職階二等文員，為一九九九年九月八日第三十六期《政府公報》第二組刊登的評核成績之及格唯一應考人——根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，獲確定委任為本司人員編制第一職階一等文員。

鄧志強，本司半熟練工人，第三職階——根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定，散位合同獲續期一年，自一九九九年十月二日開始生效。

胡淑珍及王永達，分別為本司人員編制第一職階二等資訊督導員及第一職階二等高級資訊技術員——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，獲確定委任出任上述職位，分別由一九九九年十月七日及十一月四日起開始生效。

根據一九九九年十月六日之批示：

黃少英，本司人員編制第一職階二等技術員——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條第十二款的規定，獲確定委任出任上述職位，由一九九九年十一月四日開始生效。

伍祿梅、Ivone da Conceição Ramos、李潔如及黃美玲，本司人員編制第一職階二等技術員——根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，獲確定委任

de 6 para a primeira, e 4 de Novembro de 1999 para as restantes.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Chiang Coc Meng*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Setembro de 1999:

Kuok Sok Wa, técnica principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato pelo período de um ano, a partir de 28 de Setembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

INSTITUTO POLITÉCNICO

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o ano de 1999, autorizada por despacho de 30 de Setembro do mesmo ano, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Alteração ao orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau (ano de 1999)

Código de Poc	Rubrica	Reforço	Anulação
42	Imobilizações corpóreas	8 119 000,00	
63	Fornecimentos e serviços de terceiros	1 100 600,00	
65	Despesas com o pessoal	764 657,66	
67	Outras despesas e encargos	903 700,00	
69	Dotação provisional		10 887 957,66
	<i>Total</i>	<i>10 887 957,66</i>	<i>10 887 957,66</i>

Instituto Politécnico, em Macau. — O Conselho de Gestão — O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng Kuai*. — O Secretário-Geral, *Alfredo Soares Ferreira Couto*.

出任上述職位，首位的委任由一九九九年十一月六日起開始生效，其餘人員的委任由一九九九年十一月四日起開始生效。

一九九九年十月二十日於澳門房屋司

司長 鄭國明

高等教育輔助辦公室

批示摘錄

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年九月二十一日之批示：

根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條規定，以編制外合同方式聘用郭淑華，擔任第一職階首席技術員，薪俸索引點 450，自一九九九年九月二十八日起，為期一年。

一九九九年十月二十日於澳門高等教育輔助辦公室

主任 譚俊榮

理工學院

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條的規定，公布行政、教育暨青年事務政務司一九九九年九月三十日的批示所核准的澳門理工學院一九九九年本身預算之修改：

澳門理工學院本身預算之修改（一九九九年）

帳目編號	項目	增加	註銷
42	有形資產	8,119,000.00	
63	第三者之供應及勞務	1,100,600.00	
65	人員開支	764,657.66	
67	其他開支及負擔	903,700.00	
69	備用金撥款		10,887,957.66
	<i>總數</i>	<i>10,887,957.66</i>	<i>10,887,957.66</i>

澳門理工學院理事會——主席：李向玉；副主席：周經桂；秘書長：高濠輝

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

輔助納入事務辦公室

Extractos de despachos

批 示 摘 錄

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Março de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Agosto do mesmo ano:

Gabriela da Conceição Cheong, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 18 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Setembro de 1999).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Agosto de 1999:

Maria Marinela Carvalho Costa Ferreira, professora do ensino primário, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da APM, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, declara-se que a funcionária atrás mencionada, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Setembro de 1999).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Agosto de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 15 de Setembro do mesmo ano:

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado, adjunto-técnico de 2.ª classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Agosto de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 23 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 24 de Setembro de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Outubro de 1999:

Vicente Domingos Pereira Coutinho, assistente de relações públicas de 2.ª classe, do quadro dos Serviços de Apoio à Assem-

按照一九九九年三月二十四日總督的批示及一九九九年八月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Gabriela da Conceição Cheong，澳門衛生司編制一等文員——經一九九五年八月十七日護理總督及一九九五年十月十八日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年九月二十四日取消有關註錄)

按照一九九九年八月六日總督的批示：

Maria Marinela Carvalho Costa Ferreira，澳門教育暨青年司編制小學教師，根據十月十四日第357/93號法令及二月二十三日第14/94/M號法令第九條第一款c)項規定，獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利。

茲宣告根據上引第14/94/M號法令第十八條第一款，上述公務員轉入有關部門編制的超額人員狀況，騰出原職位空缺。

(一九九九年九月二十四日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年八月十八日總督的批示及一九九九年九月十五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Maria da Conceição Nunes Neves Rosado，澳門經濟司編制二等技術輔導員——經一九九五年八月二十一日護理總督及一九九五年十月二十三日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年九月二十四日取消有關註錄)

按照一九九九年十月七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Vicente Domingos Pereira Coutinho，澳門立法會輔助部門

bleia Legislativa de Macau — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe.

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, redactora principal, do quadro dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional especialista.

(Anotados pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Outubro de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Agosto de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Setembro do mesmo ano:

Lucia Leong Lopes Ogle, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de dois anos, a partir de 18 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e alterado o índice salarial para a mesma categoria, 2.º escalão, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 6 de Setembro de 1999, do signatário:

Ieong Tong Mak — rescindida, a seu pedido, a nomeação provisória, como fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, a partir de 30 de Setembro de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/99, II Série, de 6 de Outubro, respeitante ao escalão de Tai Mei Leng e de Ng Chi Peng, se rectifica:

Onde se lê: «...técnica superior e adjunto-técnico, ambos de 2.ª classe, 1.º escalão...»

deve ler-se: «...técnica superior e adjunto-técnico, ambos de 2.ª classe, 2.º escalão...».

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999. — O Vice-Presidente do Instituto, *Pedro Tang*.

編制二等公關督導員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

Maria Isabel Campos Lousã Araújo, 澳門立法會輔助部門編制首席文牘——以特級專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

(一九九九年十月十二日澳門審計法院註錄)

一九九九年十月二十日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

旅遊學院

批示摘錄

根據一九九九年八月三十日傳播、旅遊暨文化政務司之批示，並經審計法院於一九九九年九月二十八日核閱：

Lucia Leong Lopes Ogle, 本學院第一職階二等高級技術員，編制外合同——根據十二月二十一日第86/89/M號法令核准的第十一條第二款及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條之規定，其編制外合同獲續期二年，並改為本學院第二職階二等高級技術員，由一九九九年九月十八日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據簽署人一九九九年九月六日之批示：

楊彤麥——應其本人之請求，解除其在本學院臨時委任之第一職階二等攝影師及視聽器材操作員，自一九九九年九月三十日起產生效力。

更正

因本院文誤，刊登於一九九九年十月六日第四十期《政府公報》第二組的批示摘錄中，有關戴美玲及吳紫平的職階出現不正確之處，現更正如下：

原文為：“... 第一職階二等高級技術員及技術輔導員 ...”

應改為：“... 第二職階二等高級技術員及技術輔導員 ...”。

一九九九年十月十一日於澳門旅遊學院

副院長 鄧寶國

CONSELHO DO AMBIENTE

環境委員會

Extracto de despacho

批示摘錄

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a alteração orçamental do orçamento privativo de 1999, do Conselho do Ambiente, autorizado por despacho de 30 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關一九九九年度澳門環境委員會預算之修改，該修改獲社會事務暨預算政務司在一九九九年九月三十日批示核准：

Classificação 經濟分類	Designação 名稱	Reforços (Mop) 追加（澳門幣）	Contrapartidas(Mop) 注銷（澳門幣）
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	49,800	
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔		49,800
	<i>Total:</i> 總額：	49,800	49,800

Conselho do Ambiente, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Ng Pak Meng*.

一九九九年十月十三日澳門環境委員會——執行委員會主席 吳北明

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Anúncio

公告

Torna-se público que se encontra afixado na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, o aviso de abertura do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, com prazo de dez dias, para a apresentação de candidaturas, aos funcionários da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior principal, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da referida Direcção dos Serviços.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 8 de Outubro de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 891,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 20 de Setembro de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requi-

為填補行政暨公職司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員五缺，茲將根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》規定，以文件審閱、有限制的方式，遞交報考表格之期限為十日，為行政暨公職司之公務員進行一般晉升開考通告，張貼在水坑尾一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司之行政暨財政處。

一九九九年十月八日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP891.00)

通告

按照一九九九年九月二十日行政、教育暨青年事務政務司的批示：根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令重新修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補行政暨公職司人員編制專業技術員職程第一職階二等技術輔導員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任

sitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM, e que possuam como habilitações académicas o 11.º ano de escolaridade.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso modelo n.º 7, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, o qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar.

4. Conteúdo funcional

Compete ao adjunto-técnico de 2.ª classe efectuar trabalhos de apoio aos técnicos predominantemente executando tarefas necessárias à recolha e tratamento de dados, levantamento de situações e elaboração de relatórios e pareceres; colabora com os técnicos executando tarefas diversificadas com vista à realização de estudos ou concepção de projectos e acompanha a sua execução nas áreas da sua especialidade.

公職一般要件及具有十一年級學歷的人士，均可在遞交報考申請表的限期內報考。

2.2. 應遞交之文件：

與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷證明文件；
- c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾任職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬本司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. 報考方式及地點

報考人須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之格式七，並於指定期限及辦公時間內將表格遞交至水坑尾一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。

4. 工作性質

二等技術輔導員的工作為：協助技術員執行職務，主要是進行收集和處理資料的工作，並提交有關的報告和意見書；與技術員合作在專業領域內執行各類研究或制定計劃方面的職務。

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos contante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção é feita mediante a prestação de prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um exame escrito complementado por análise curricular, exame psicológico e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 5;
- b) Análise curricular — 2;
- c) Entrevista profissional — 1,5; e
- d) Exame psicológico — 1,5.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

a) Lei Orgânica dos SAEP: Decreto-Lei n.º 23/94/M, de 9 de Maio;

b) Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M, e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;

c) Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

d) Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado; e

e) Redacção de uma informação, proposta ou desenvolvimento de um tema sobre a Administração Pública de Macau.

Os candidatos podem utilizar como elementos de consulta os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos, da entrevista profissional e exame psicológico constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

9. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

5. 薪俸

第一職階二等技術輔導員收取十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 260 點。

6. 甄選方法

甄選以筆試方式作為知識考試，輔以履歷分析，面試及心理測驗。評分比例如下：

- a) 筆試 — 5；
- b) 履歷分析 — 2；
- c) 面試 — 1.5；
- d) 心理測驗 — 1.5。

7. 考試範圍

考試範圍包括以下內容：

- a) 行政暨公職司組織法：五月九日第 23/94/M 號法令；
- b) 澳門公職法律制度：十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》及十二月二十八日第 62/98/M 號法令；十二月二十一日第 85/89/M 號，第 86/89/M 號及第 87/89/M 號法令；

c) 工程及取得財貨與勞務的開支制度：十二月十五日第 122/84/M 號法令；五月十五日第 30/89/M 號法令；七月六日第 63/85/M 號法令；

d) 七月十八日第 35/94/M 號法令及由該法令核准的《行政程序法典》；及

e) 撰寫報告，建議或一篇有關澳門公共行政為題的文章。

應考人在考試時可參閱有關上指內容的法規。

舉行知識考試，專業面試及心理測驗之日期載於准考人確定名單通告內。

8. 適用法例

本開考由《澳門公共行政工作人員通則》規範。

9. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：處長 Camila de Fátima Fernandes

Vogais efectivos: Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção; e

Fong Fong Tan, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Angela Santos Campos, chefe de secção; e

Iéong Un Kuai, chefe de secção.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999.

A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

(Custo desta publicação \$ 5 999,00)

正選委員： 科長 Brígida Bento de Oliveira Machado

二等高級技術員 馮方丹

候補委員： 科長 Angela Santos Campos

科長 楊潤貴

一九九九年十月十五日於澳門行政暨公職司

司長 李麗如

(是項刊登費用為 MOP5,999.00)

SERVIÇOS DE SAÚDE

Listas

Classificativa do único candidato admitido ao concurso documental para assistente hospitalar, área de urologia, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999:

Candidato aprovado: valores

Dr. Pun Wai Hong 9

(Escala de 0 a 10 valores)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Setembro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar de urologia.

Primeiro vogal efectivo: Ho Son Fat, assistente hospitalar de urologia.

Segundo vogal efectivo: Mário José Morgado dos Reis, assistente hospitalar de urologia.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso para consultor de pediatria, da carreira médica hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, II Série, de 21 de Julho de 1999:

Candidatos admitidos/e classificação:

Dra. Lee Pui I — Apta

衛生司

名單

在一九九九年七月十四日第二十八期《政府公報》第二組內公布以文件審閱方式進行之澳門衛生司編制醫院醫生職程第一職階第一職等泌尿科醫院主治醫生考試的唯一准考人評核成績如下：

合格應考人： 分

Pun Wai Hong 醫生 9

(評分由 0 至 10 分)

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十七日批示確認)

一九九九年九月二日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：泌尿科醫院主任醫生 Vitalino Rosado de Carvalho

第一正選委員：泌尿科醫院主治醫生 Ho Son Fat

第二正選委員：泌尿科醫院主治醫生 Mário José Morgado dos Reis

(是項刊登費用為 MOP1,165.00)

有關一九九九年七月二十一日第二十九期《政府公報》第二組內公布開考之澳門衛生司醫院醫生職程兒科顧問級別資格考試，現公布評核成績如下：

合格應考人 / 成績

Lee Pui I — 合格

Dra. Wong Fong Ian — Apta

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1999).

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes.

Primeiro vogal: Maria Rosa Joaquim.

Segundo vogal: Maria Cândida Moura da Silva Maia.

(Custo desta publicação \$ 959,00)

Anúncio

Nos termos do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada, na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista provisória do concurso comum, de acesso, condicionado e documental, para o preenchimento de oito vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro dos Serviços de Saúde de Macau, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Vong Mio Seong.

Vogal efectiva: Chai Kyi Phing Silvestre.

Vogal suplente: Leong Kam Ieng.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

Aviso

Nos termos do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na Divisão de Gestão de Pessoal dos Serviços de Saúde de Macau, sita no primeiro andar do edifício da extinta Escola Técnica destes Serviços, a lista definitiva do concurso para assistente hospitalar, área de anestesiologia, grau 1, 1.º escalão, da carreira hospitalar do quadro destes Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 14 de Julho de 1999, páginas 4060-4067.

Wong Fong Ian — 合格

(經社會事務暨預算政務司於一九九九年十月九日批示確認)

一九九九年九月二十九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Jorge Humberto Gomes Nobre de Moraes

第一委員：Maria Rosa Joaquim

第二委員：Maria Cândida Moura da Silva Maia

(是項刊登費用為 MOP959.00)

公 告

澳門衛生司為填補人員編制行政人員組別第一職階二等文員八缺，已於一九九九年八月十一日第三十二期《澳門政府公報》第二組內刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考之招考通告。現遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條之規定公布報考人的臨時名單現已張貼於本司前技術學校一樓澳門衛生司人事管理處。

一九九九年九月二十九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：Vong Mio Seong

正選委員：Chai Kyi Phing Silvestre

候補委員：Leong Kam Ieng

(是項刊登費用為 MOP989.00)

通 告

遵照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條之規定，澳門衛生司為填補人員編制醫院醫生職程第一職階第一職等麻醉科醫院主治醫生一缺，已於一九九九年七月十四日第二十八期《澳門政府公報》第二組第 4060 至第 4067 頁內刊登招考的通告，現通知報考人的確定名單現已張貼於澳門衛生司前技術學校一樓本司人事管理處。

Serviços de Saúde, em Macau, aos 9 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Ng Kam Pui, chefe de serviço hospitalar.

Vogais: Dra. Maria Teresa A.R. Abecassis, chefe de serviço hospitalar; e

Dra. Lam Sok Leng, assistente hospitalar.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Mak Kim Meng requerido o subsídio por morte e outros abonos a que tem direito, por falecimento de seu cônjuge Chio U Peng, que foi adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção do subsídio e outros abonos acima referidos requerer a estes Serviços, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão, findo que seja esse prazo.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$ 725,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 4 de Agosto de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Tam Mong Sin	8,3

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Outubro de 1999).

一九九九年十月九日於澳門衛生司

典試委員會：

主席：醫院主任醫生 吳錦培

正選委員：醫院主任醫生 Maria Teresa A.R. Abecassis

醫院主治醫生 林淑玲

(是項刊登費用為 MOP989.00)

三十日告示

茲公佈麥儉明為其曾任澳門衛生司第二職階一等技術輔導員之亡妻趙宇平申請死亡津貼及其他有權收取的補助。任何人士如自認具有領取上述津貼及其他補助之權利，請於本告示在《政府公報》刊登之日起計三十天內，向本司提出申請。若於上述期限內無接獲任何異議，則其要求將被接納。

一九九九年十月十二日於澳門衛生司

司長 申道恕

(是項刊登費用為 MOP725.00)

統計暨普查司

名單

統計暨普查司為填補人員編制第一職階特級技術輔導員一缺，經於一九九九年八月四日第三十一期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
譚夢仙	8.3

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟協調政務司於一九九九年十月八日的批示確認)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos
24 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Wong Teng Yin, chefe de divisão.

Vogais: Lam Pou Cheng, técnica superior de 2.ª classe; e

Cheong Tong Tin, técnico de estatística de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime especial do grupo técnico superior de informática, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Kuong Io Hon	8,7
2.º Lao Iok Un	8,0

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Outubro de 1999).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos
30 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: João Carlos Yeong, chefe de departamento.

Vogais: Teresa de Jesus C. L. da Silva, técnica superior assessora; e

Mak Hang Chan, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

一九九九年九月二十四日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：處長 黃鼎賢

委員：二等高級技術員 林葆青

二等統計技術員 張東田

(是項刊登費用為 MOP1,302.00)

統計暨普查司為填補人員編制內高級資訊技術員特別職程之第一職階一等高級資訊技術員二缺，經於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 鄭耀漢	8.7
2.º 劉煜源	8.0

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令第一條核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經經濟協調政務司於一九九九年十月八日的批示確認)

一九九九年九月三十日於澳門統計暨普查司

典試委員會：

主席：廳長 João Carlos Yeong

委員：顧問高級技術員 Teresa de Jesus C. L. da Silva

處長 麥恒珍

(是項刊登費用為 MOP1,439.00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Anúncio

Faz-se público que, por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de

財 政 司

公 告

茲特公佈，按照社會事務暨預算政務司一九九九年九月二十八日、十月八日及十月十一日之批示，現根據十二月二十一日第

Setembro, 8 e 11 de Outubro de 1999, se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau:

Um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão;

Catorze lugares de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão;

Um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;

Dois lugares de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão;

Um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Finanças, sita na Avenida da Praia Grande, edifício de Finanças, 14.º andar, sendo o prazo para a apresentação de candidaturas de acordo com o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, vigente.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Carlos F. Ávila*.

(Custo desta publicação \$ 1 330,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Anúncios

Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada, na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício da Administração Pública, 19.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, da carreira de regime especial de técnico superior de informática do grupo de pessoal técnico superior, da Direcção dos Serviços de Justiça, cujo anúncio de aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 29 de Setembro de 1999.

A lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修改之規定，以透過文件審閱及有有限的方式舉行一般晉升開考，以填補財政司人員編制之以下空缺：

第一職階顧問高級技術員一缺；

第一職階一等高級技術員十四缺；

第一職階一等技術員一缺；

第一職階一等督察二缺；

第一職階一等文員一缺。

上述開考的通告現張貼於南灣大馬路財政司大樓14樓行政暨財政處。有意者應根據《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款規定之期間遞交投考申請表。

一九九九年十月十三日於澳門財政司

司長 艾衛立

(是項刊登費用為 MOP1,330.00)

司 法 事 務 司

公 告

茲通知根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，為填補司法事務司高級技術人員編制高級技術資訊特別制度職程第一職階高級資訊技術顧問一缺，有關透過審查文作方式，進行普通限制性晉升開考的臨時名單，現張貼在水坑尾街 162 號公共行政大樓十九樓司法事務司內，而其開考通告之公告則已公布在一九九九年九月二十九日第三十九期第二組《政府公報》內。

根據該通則第五十七條第五款的規定，有關名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontram afixadas, na Direcção dos Serviços de Justiça, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício da Administração Pública, 19.º andar, as listas definitivas dos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, para o preenchimento das seguintes vagas do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Justiça, cujo anúncio de aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999:

Uma vaga de primeiro-oficial, 1.º escalão;

Duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon*.

(Custo desta publicação \$ 959,00)

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Setembro de 1999, proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 39/98/M, de 7 de Setembro.

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido Estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para apresentação de candidaturas,

1999年10月14日於澳門司法事務司

司長 張永春

(是項刊登費用為 MOP989.00)

茲通知根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，為填補司法事務司人員編制內以下空缺，有關透過審查文件方式，進行普通限制性晉升開考的確定名單，現張貼在水坑尾街 162 號公共行政大樓十九樓司法事務司內，而其開考通告之公告則已公布在一九九九年九月一日第三十五期第二組《政府公報》內。

第一職階一等行政文員一缺；

第一職階二等行政文員二缺。

1999年10月14日於澳門司法事務司

司長 張永春

(是項刊登費用為 MOP959.00)

身 份 證 明 司

通 告

按照司法政務司於一九九九年九月三十日根據七月三十一日第190/96/M號訓令第一條授予的職權所作出的批示，以及根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過考試方式進行一般入職開考，以填補六月二十日第31/94/M號法令核准並經九月七日第39/98/M號法令修訂的澳門身份證明司資訊人員編制內第一職階二等資訊技術員一缺。

本開考由上述刊登於一九八九年十二月二十一日第五十一期第二副刊並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》規範。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於

a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM e que:

a) Estejam habilitados com o curso superior em área de informática; ou

b) Estejam habilitados com outro curso superior adequado e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; ou

c) Sejam assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom»;

d) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas; e

c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;

c) Nota curricular; e

d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Identificação de Macau, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

《政府公報》公佈之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡在遞交報考申請表的限期結束前符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件以及下列條件者，均可報考：

a) 完成資訊方面的高等課程者；或

b) 完成資訊方面的高等課程，並須完成資訊範疇特定培訓課程所包含的實習；或

c) 在原職級服務滿三年，其工作評核不低於「良」的特級資訊督導員；或

d) 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第八條之規定，對英語有認識。

2.2. 應遞交的文件

與公職並無聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷。

與公職有聯繫的報考人應遞交：

a) 身份證明文件副本；

b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；

c) 履歷；

d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職有聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

報考人如屬身份證明司人員，則豁免遞交 a)、b) 和 d) 項所指的文件，如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報名表上明確聲明。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, anexo ao Despacho n.º 65/GM/99, referido no artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o qual deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Identificação de Macau, Largo do Senado, n.ºs 18-20, edifício China Comercial, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática de 2.ª classe cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais adquiridos através de um curso superior, em particular no que respeita aos sistemas informáticos IBM S/390 e IBM AS/400, bem como os seus sistemas operativos. As referidas funções serão exercidas, em particular, no âmbito do artigo 6.º (as competências do Departamento de Organização e Informática) do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

1.ª fase:

Prova escrita: 40%.

2.ª fase:

Análise curricular: 20%; e

Entrevista profissional: 40%.

Não serão admitidos à 2.ª fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova escrita.

O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Conhecimento de «hardware» dos sistemas IBM S/390 2003;
- b) Conhecimento de «hardware» dos sistemas IBM AS/400;
- c) Conhecimento de «hardware» dos sistemas IBM 3172 e routers IBM 2210;

3. 報名方式及地點

報考人須填寫由第65/GM/99號批示附屬之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞送交澳門身份證明司位於議事亭前地二十號中華商業大廈四樓之行政暨財政處。

4. 職務內容

二等資訊技術員需具高等課程的專業技能和知識，以便在既定計劃中對有技術性質的方法和程序，能獨立並盡責地將之研究及實施，特別關於 IBM S/390 和 IBM AS/400 資訊系統以及其作業系統，並執行一九九四年六月二十日第 31/94/M 號法令第六條（組織暨資訊廳的職能）所指的職務。

5. 薪俸

第一職階二等資訊技術員的薪俸點為十二月二十一日第86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 350 點。

6. 甄選方式

甄選以一不多於三小時之筆試形式為之的知識考核，並輔以履歷分析及面試方式進行，其評分比例如下：

第一階段：

筆試——40%；

第二階段：

履歷分析——20% 以及；

面試——40%。

倘報考人筆試成績未達五十分之標準，不能進行第二階段之甄選。

知識試之考試內容包括：

- a) IBM S/390 2003 系統硬件之認識；
- b) IBM AS/400 系統硬件之認識；
- c) IBM 3172 硬件及 IBM 2210 routers 之認識；

d) Conhecimento de sistemas operativos: VSE/ESA (VTAM, CICS, POWER, ICCF, SDF), OS/400, OS/2;

e) Conhecimento de «software»: WAF/400, Image Plus/400, Client Access/400, IWP/2; SNA Communication, NCP, SSP, SQL, PPFA, APF, PSF, FLSF;

f) Conhecimento do sistema AFIS da Printrak;

g) Análise de sistemas;

h) Concepção de sistemas de informação;

i) Conhecimento de programação em COBOL, ASSEMBLY, C/C++;

j) Conhecimento de TCP/IP networking, e socket programming.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta.

As datas de realização das provas de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos.

7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Engenheiro Lai Kam Chun, aliás Ivan Luís Lai, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro Chang Kei, chefe de divisão; e

Engenheiro Sam Chi Seng, técnico superior de informática.

Vogais suplentes: Licenciada Lo Kam Pek, chefe de divisão; e

Licenciada Wong Pou Ieng, técnica superior.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 6 918,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Setembro de 1999, proferido ao abrigo da delegação de competências concedida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 190/96/M, de 31 de Julho, e de acordo com o disposto no artigo 48.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar na categoria de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 39/98/M, de 7 de Setembro.

d) VSE/ESA (VTAM, CICS, POWER, ICCF, SDF), OS/400 及 OS/2 作業系統之認識;

e) WAF/400, Image Plus/400, Client Access/400, IWP/2, SNA 通訊, NCP, SSP, SQL, PPFA, APF, PSF 及 FLSF 軟件之認識;

f) Printrak AFIS 系統之認識;

g) 系統分析;

h) 資訊系統設計;

i) Cobol, Assembly, C/C++ 程序編寫語言之認識;

j) TCP/IP 網絡工作及 Socket 程序編寫之認識;

報考人於考試時可使用參考書籍。

知識試及面試之進行日期及時間將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會的組成

本典試委員會由下列成員組成:

主席: 廳長 黎錦川

正選委員: 處長 曾祺

高級資訊技術員 岑志星

候補委員: 處長 羅金碧

高級技術員 黃寶瑩

一九九九年十月六日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP6,918.00)

按照司法政務司於一九九九年九月三十日根據經七月三十一日第190/96/M號訓令第一條授予的職權所作出的批示,以及根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》之規定,現通過考試方式進行一般入職開考,以填補六月二十日第31/94/M號法令核准並經九月七日第39/98/M號法令修訂的澳門身份證明司資訊人員編制內二等資訊督導員第一職階一缺。

O presente concurso rege-se pelo disposto no referido Estatuto publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, 2.º suplemento, de 21 de Dezembro de 1989, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

A este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preenham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.º do ETAPM e que:

a) Estejam habilitados com onze anos de escolaridade que inclua formação na área de informática; ou

b) Estejam habilitados com onze anos de escolaridade e estágio que inclua formação específica no domínio da informática; ou

c) Sejam técnicos auxiliares de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom»;

d) Tenham conhecimentos da língua inglesa, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

Os candidatos não vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos vinculados à função pública devem apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a anti-

本開考由上述刊登於一九八九年十二月二十一日第五十一期第二副刊並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》規範。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以考試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二十天內遞交。

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

2.1. 報考人：

凡在遞交報考申請表的限期結束前符合《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件以及下列條件者，均可報考：

- a) 第十一年級，但須包括資訊方面的培訓；或
- b) 第十一年級，並須完成包括資訊方面的特定培訓課程內的實習；或
- c) 在原職級服務滿三年，其工作評核不低於「良」的特級資訊助理技術員；或
- d) 根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第八條之規定，對英語有認識。

2.2. 應遞交之文件

與公職並無聯繫之報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

與公職有聯繫之報考人應遞交：

- a) 身份證明文件副本；
- b) 所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾任的職務、現所

guidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

Os candidatos, pertencentes aos Serviços de Identificação de Macau, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), se os mesmos se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição, do modelo n.º 7, anexo ao Despacho n.º 65/GM/99, referido no artigo 52.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o qual deverá ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços de Identificação de Macau, Largo do Senado, n.ºs 18-20, edifício China Comercial, 4.º andar, Macau.

4. Conteúdo funcional

Ao assistente de informática de 2.ª classe cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional, em particular no que respeita aos sistemas informáticos IBM S/390 e IBM AS/400, bem como os seus sistemas operativos. As referidas funções serão exercidas, em particular, no âmbito do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 39/98/M, de 7 de Setembro.

5. Vencimento, direitos e regalias

O assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. A selecção será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos que revestirá a forma de prova escrita, com a duração máxima de três horas, análise curricular e entrevista profissional, ponderadas da seguinte forma:

1.ª fase:

Prova escrita: 40%.

2.ª fase:

Análise curricular: 20%; e

Entrevista profissional: 40%.

屬職程及職級、與公職有聯系的性質、在現職級及在公職的年資，以及為開考而遞交的有關之工作評核等。

報考人如屬身份證明司人員，則豁免遞交 a)、b) 及 d) 項所指的文件，如文件已存檔於有關的個人檔案，須在報各表上明確聲明。

3. 報名方式及地點：

報考者須填寫由第65/GM/99號批示附屬之格式七，並於指定期限及辦公時間內遞交澳門身份證明司位於議事亭前地二十號中華商業大廈四樓之行政暨財政處。

4. 職務內容

二等資訊督導員需具理論及實用的技術知識及專業資格，以便在既定的指示下，按其對技術方法及程序的認識、配合、擔任，執行或應用其技術的職務，特別關於 IBM S/390 和 IBM AS/400 資訊系統以及其作業系統，並執行經九月七日第39/98/M號法令修訂的六月二十日第31/94/M號法令第六條所指的職務。

5. 薪俸

二等資訊督導員第一職階的薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的260點。

6. 甄選方式

6.1 甄選以一不多於三小時之筆試形式為之的知識考核，並輔以履歷分析及面試方式進行，其評分比例如下：

第一階段：

筆試——40%；

第二階段：

履歷分析——20% 以及；

面試——40%。

Não serão admitidos à 2.^a fase e consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 50 pontos percentuais na prova escrita.

6.2. O programa de provas do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- a) Conhecimento de «hardware» dos sistemas IBM S/390 2003;
- b) Conhecimento de «hardware» dos sistemas IBM AS/400;
- c) Conhecimento de «hardware» do PC;
- d) Conhecimento de sistemas operativos: VSE/ESA (VTAM, CICS, POWER, ICCF, SDF), OS/400, OS/2, MS-DOS e Windows 95;
- e) Conhecimento de «software»: WAF/400, Image Plus/400, Client Access/400, IWP/2 e MS office;
- f) Conhecimento de programação em COBOL, Clipper; e
- g) Conhecimento de operação diária dos sistemas referidos em a) e b) do ponto 6.2.

Os candidatos poderão utilizar elementos de consulta.

As datas de realização das provas de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos.

7. Constituição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Engenheiro Lai Kam Chun, aliás Ivan Luís Lai, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Engenheiro Chang Kei, chefe de divisão; e

Ng Chi Meng, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Licenciada Lo Kam Pek, chefe de divisão; e

Engenheiro Sam Chi Seng, técnico superior de informática.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

(Custo desta publicação \$ 6 752,00)

倘報考人筆試成績未達五十分之標準，不能進行第二階段之甄選。

6.2. 知識試之考試內容包括：

- a) IBM S/390 2003 系統硬件之認識；
- b) IBM AS/400 系統硬件之認識；
- c) 微型電腦硬件之認識；
- d) VSE/ESA (VTAM, CICS, POWER, ICCF, SDF), OS/400 及 OS/2, MS-DOS 及 Windows 95 作業系統之認識；
- e) WAF/400, Image Plus/400, Client Access/400, IWP/2 及 MS office 軟件之認識；
- f) COBOL, Clipper 程序編寫語言之認識；
- g) 本條 a) 及 b) 所指的系統的每日操作之認識。

報考人於考試時可使用參考書籍。

知識試及面試之進行日期及時間將在准考人確定名單內公佈。

7. 典試委員會的組成

本典試委員會由下列成員組成：

主席：廳長 黎錦川

正選委員：處長 曾祺

處長 伍志明

候補委員：處長 羅金碧

高級資訊技術員 岑志星

一九九九年十月六日於澳門身份證明司

司長 黎英杰

(是項刊登費用為 MOP6,752.00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Aviso

Protecção de patentes de invenção em Macau

Nos termos do Programa de Cooperação celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Direcção dos

經濟司

通告

澳門發明專利之保護

根據刊登於一九九九年六月二日第二十二期第二組《政府公報》內，由經濟司與葡國國家工業產權署根據一九九九年一月十

Serviços de Economia, ao abrigo do Protocolo de 12 de Janeiro de 1999, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, II Série, de 2 de Junho de 1999, faz-se público que, na data abaixo mencionada, foi concedida:

Patente de invenção: n.º 684 242

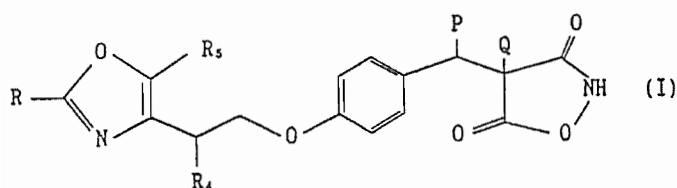
Data do despacho: 17 de Junho de 1999.

Japan Tobacco Inc., com sede em 2-1, Toranomom 2-chome, Minato-ku, Tokyo 105-8422, Japão.

Inventor: Hisashi Shinkai, com domicílio em 1-1, Murasaki-cho, Takatsuki-shi, Osaka 569, Japão.

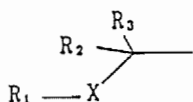
«Derivado de isoxazolidinadiona e sua utilização»

A invenção refere-se a um novo derivado de isoxazolidinadiona representado pela fórmula geral (I)



ou um seu sal medicinalmente aceitável, em que

R representa um grupo hidrocarboneto aromático opcionalmente substituído, um grupo hidrocarboneto cicloalifático opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico fundido opcionalmente substituído, ou o grupo com a fórmula



em que

R₁ representa um grupo hidrocarboneto aromático opcionalmente substituído, um grupo hidrocarboneto cicloalifático opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico fundido opcionalmente substituído,

R₂ e R₃ são iguais ou diferentes e representam cada um deles hidrogénio ou alquilo inferior, e X é um átomo de oxigénio, ou um átomo de enxofre ou amino secundário,

R₄ representa hidrogénio ou alquilo inferior; R₅ representa alquilo inferior; e P e Q representam cada um deles hidrogénio, ou P e Q estão combinados entre si para representarem uma ligação. O derivado e o seu sal têm excelentes actividades hipoglicémicas e de diminuição dos lípidos no sangue e são portanto promissores como medicamentos para a diabetes e as suas complicações e para doenças relacionadas tais como a hiperlipemia.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

(Custo desta publicação \$ 2,456.00)

二日議定書訂立的合作計劃，茲公佈自以下日期獲批准之專利權：

發明專利編號：684 242

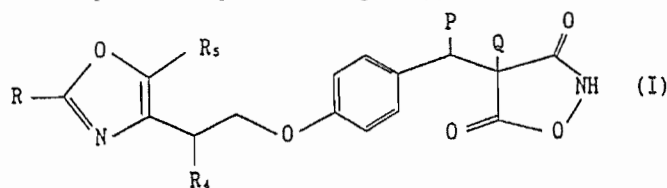
批示日期：一九九九年六月十七日

Japan Tobacco Inc., com sede em 2-1, Toranomom 2-chome, Minato-ku, Tokyo 105-8422, Japão.

發明人：Hisashi Shinkai, 住址為 1-1, Murasaki-cho, Takatsuki-shi, Osaka 569, Japão.

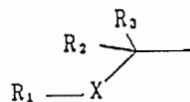
“Derivado de isoxazolidinadiona e sua utilização”

A invenção refere-se a um novo derivado de isoxazolidinadiona representado pela fórmula geral (I)



ou um seu sal medicinalmente aceitável, em que

R representa um grupo hidrocarboneto aromático opcionalmente substituído, um grupo hidrocarboneto cicloalifático opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico fundido opcionalmente substituído, ou o grupo com a fórmula



em que

R₁ representa um grupo hidrocarboneto aromático opcionalmente substituído, um grupo hidrocarboneto cicloalifático opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico opcionalmente substituído, um grupo heterocíclico fundido opcionalmente substituído,

R₂ e R₃ são iguais ou diferentes e representam cada um deles hidrogénio ou alquilo inferior, e X é um átomo de oxigénio, ou um átomo de enxofre ou amino secundário,

R₄ representa hidrogénio ou alquilo inferior; R₅ representa alquilo inferior; e P e Q representam cada um deles hidrogénio, ou P e Q estão combinados entre si para representarem uma ligação. O derivado e o seu sal têm excelentes actividades hipoglicémicas e de diminuição dos lípidos no sangue e são portanto promissores como medicamentos para a diabetes e as suas complicações e para doenças relacionadas tais como a hiperlipemia.

一九九九年十月七日於澳門經濟司

代司長 蘇添平

(是項刊登費用為 MOP2,456.00)

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E
TRANSPORTES****土地工務運輸司****公 告****Anúncio**

Para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada na Divisão de Estudos e Documentação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita no 5.º andar do edifício CEM, Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, a lista nominal dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos realizada no âmbito do concurso de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área de documentação, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal destes Serviços, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 49, II Série, de 9 de Dezembro de 1998.

As entrevistas profissionais realizar-se-ão no local, data e horário indicados na referida lista.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Chan Mat Chou, aliás Chan Siu Chiu.

Vogal efectiva: Cheong Man Iok.

Vogal suplente: Margarida Maria Vieira Crespo.

(Custo desta publicação \$ 1 126,00)

為填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別，文獻範疇第一職階二等高級技術員一缺，其一般入職開考通告刊登於一九九八年十二月九日第四十九期第二組《政府公報》之知識筆試合格應考者名單現張貼於本司研究暨文件處，地址為：馬交石炮台馬路32-36號電力公司大樓5字樓。

舉行專業面試之地點、日期及時間載於該名單內。

一九九九年十月十三日於澳門土地工務運輸司

典試委員會：

主席：陳少釗

正選委員：張敏玉

候補委員：Margarida Maria Vieira Crespo

(是項刊登費用為 MOP1,126.00)

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Lista**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão (área de electrónica), do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 1 de Setembro de 1999:

Candidatos admitidos:

Chan Sai Cheong;

Fong Chi Hang;

Fong Hak Meng;

Kou Seng Chi;

Lam Man Wa;

Lao Pak Seng;

地 球 物 理 暨 氣 象 台**名 單**

地球物理暨氣象台為填補人員編制內技術人員組別（電子範疇）第一職階二等技術員一個空缺，經於一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現公布報考人確定名單如下：

准考人：

陳世昌；

馮志恆；

馮克明；

高承志；

林文華；

劉伯承；

Candidatos admitidos:

Lou Fan;
 Ng Leong Kam;
 Sun Wai San;
 Tang Chan Kit;
 U Pui Un;
 Vong Kin Keong;
 Vong Va Sam.

准考人：

盧奮；
 伍良錦；
 孫偉山；
 鄧燦傑；
 余培源；
 黃健強；
 黃華森。

Candidatos excluídos:

Ho Chi Chong; b)
 Isabel Ting Chak Leung; b)
 Ko Sang Yeun; b)
 Lai Peng Kun; b) e c)
 Lau Wing Kong; b)
 Lee Yin Man; b)
 Lo Chi Hou; b)
 Sio Kun San; b)
 Tam Ion Sang; b)
 U Chio Hoi. b)

不被接納的報考人：

何智聰；b)
 梁庭則；b)
 高陞揚；b)
 黎炳權；b) 及 c)
 劉榮光；b)
 李彥文；b)
 羅志豪；b)
 蕭冠山；b)

a) Por falta de documento de identificação válido;

譚潤生；b)

b) Por falta de cópia autenticada de documento comprovativo das habilitações académicas oficialmente reconhecidas;

余朝暉。b)

c) Por falta de registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço.

a) 因欠有效的身份證明文件；

b) 因欠官方認可學歷的證明文件認證副本；

c) 因欠由有關部門發出的個人紀錄。

Nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto sete do aviso de abertura, realizar-se-á no dia 3 de Novembro de 1999, pelas 9,30 horas, no anfiteatro destes Serviços.

Os candidatos devem comparecer no local acima indicado quinze minutos antes do início da prova, munidos do respectivo documento de identificação.

Os locais, datas e horas de realização das outras provas serão comunicados aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款的規定，不被接納的報考人可自本名單公布之日起計十天內向核准招考的實體提起訴願。

知識考試將於一九九九年十一月三日早上九時半在地球物理暨氣象台禮堂舉行。考試範圍已在招考通告第七點中載明。

准考人應於開始考試前十五分鐘到達上指地點，並帶備身份證明文件。

其他考試的地點、日期及時間將於知識考試時通知准考人。

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau,
aos 13 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Tam Kin Seng, técnico superior principal.

Vogais: Chan Hong Kit, chefe da Divisão de Informática; e

Lam Kuok leong, técnico superior de informática principal.

(Custo desta publicação \$ 3 445,00)

一九九九年十月十三日於澳門地球物理暨氣象台

典試委員會：

主席：首席高級技術員 譚建成

委員：處長 陳鴻傑

首席高級資訊技術員 林國揚

(是項刊登費用為 MOP3,445.00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Listas

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, do único candidato aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série de 11 de Agosto de 1999:

Candidato aprovado: valores

Isabel Maria da Rocha Sales8,08

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Outubro de 1999).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Sam Chong Nin, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspecção.

Vogais: Maria Isabel de Costa Alves, chefe da Divisão de Licenciamento; e

Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão de Inspeção.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M,

旅 遊 司

名 單

關於透過刊登於一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組之開考公告，以審閱文件及有限制方式進行之一般晉升開考，填補旅遊司人員編制專業技術人員組別第一職階一等督察一缺，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款規定，現公布應考人的評核名單如下：

合格應考人：分

Isabel Maria da Rocha Sales 8.08

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月八日的批示確認)

一九九九年九月十日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 沈頌年

委員：發出執照處處長 歐莎莉

稽查處處長 蕭愛珊

(是項刊登費用為 MOP1,331.00)

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款的規定，茲公布透過刊登於一九九九年七月二十

de 28 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, II Série de 28 de Julho de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Sandra Bastos Xavier	7,35
Frederico Augusto Sales	6,03

Nos termos do artigo 68.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Outubro de 1999).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Licénio Luís Martins da Cunha, chefe do Departamento de Produto e Projectos Especiais.

Vogais: Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou, chefe da Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo; e

Ho Wai, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

Classificativa, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, dos candidatos aprovados no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série de 11 de Agosto de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
Agostinho Guilherme Fernandes	7,60
Ho Chi Man, aliás Daniel Ho	6,92

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Outubro de 1999).

八日第三十期《政府公報》第二組公告，以審查文件方式進行之普通及有限制晉升試，以填補旅遊司人員編制行政人員組別一般制度職程之第一職階首席行政文員二缺，合格應考人之評核成績如下：

合格應考人：	分
Sandra Bastos Xavier	7.35
Frederico Augusto Sales	6.03

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(一九九九年十月八日經傳播、旅遊暨文化政務司之批示確認)

一九九九年九月二十日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：產品暨特別計劃廳廳長 官晉偉

委員：人事、文書處理暨檔案科科長 蘇淑芬

二等高級技術員 何為

(是項刊登費用為 MOP1,635.00)

關於透過刊登於一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組之開考公告，以審閱文件及有限制方式進行之一般晉升開考，填補旅遊司人員編制行政人員組別第一職階二等文員兩缺，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第六十七條第一款規定，現公布應考人的評核名單如下：

合格應考人：	分
Agostinho Guilherme Fernandes	7.60
何子文	6.92

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月八日的批示確認)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Sam Chong Nin, chefe do Departamento de Licenciamento e Inspeção.

Vogais: Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, chefe da Divisão de Publicidade e Produção; e

Elsa Maria d'Assunção Silvestre, chefe da Divisão de Inspeção.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

Anúncio

Faz-se público que se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, apenas para os funcionários da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento das seguintes vagas, do quadro de pessoal da DST:

Duas vagas de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução;

Uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução.

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos se encontram afixados na DST, sita no Largo do Senado, n.º 9, edifício Ritz, r/c, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

A Subdirectora dos Serviços, substituta, *Chan Lou*.

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

Aviso

Torna-se público que se encontra afixada na Direcção dos Serviços de Turismo, sita no Largo do Senado, edifício Ritz, r/c, a lista definitiva rectificada, do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nas áreas de marketing e ciências sociais, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 24 de Fevereiro de

1999年九月二十日於澳門旅遊司

典試委員會：

主席：發出執照暨稽查廳廳長 沈頌年

委員：宣傳暨製作處處長 馬麗絲

稽查處處長 蕭愛珊

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

公 告

茲通知根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，只為旅遊司人員而設的文件審閱及有限制方式進行一般晉升開考，以填補旅遊司以下實位人員空缺：

翻譯人員組別第一職階一等翻譯員二缺；及

翻譯人員組別第一職階二等翻譯員一缺。

上述開考之通告已張貼在議事亭前地九號利士大廈旅遊司地下。報考申請應自本公告於《政府公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

1999年十月十三日於澳門旅遊司

代任副司長 陳露

(是項刊登費用為 MOP1,194.00)

通 告

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第三款的規定，更正以一般入職考試方式開考，作為填補旅遊司人員編制高級技術人員組別市場及社會科學範疇之第一

1999, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A data da prestação da prova escrita foi alterada e terá lugar no dia 28 de Outubro de 1999, pelas 9,30 horas no Centro de Actividades Turísticas, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999.

A Presidente do Júri, *Maria Helena de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de tradução do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
António da Amada Izidro	7,38

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Outubro de 1999).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Kam Va Au.

Vogais: Au Son Wa; e

Mário Augusto do Rosário.

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

Classificativa do único candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de técnico do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999:

職階二等高級技術員四缺的報考人確定名單，現張貼於議事亭前地九號利斯大廈旅遊司地下。有關招考通告已於一九九九年二月二十四日第八期《政府公報》第二組內公布。

上述考試的筆試日期將改為一九九九年十月二十八日上午九時三十分，假高美士街的旅遊活動中心舉行。

一九九九年十月十五日於澳門旅遊司

典試委員會主席 文綺華

(是項刊登費用為 MOP989.00)

新聞司

名單

新聞司為填補人員編制翻譯人員組別第一職階首席翻譯員一缺，經於一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布唯一應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
António da Amada Izidro	7.38

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月十一日的批示確認)

一九九九年九月十四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：鑑華區

委員：歐舜華

Mário Augusto do Rosário

(是項刊登費用為 MOP1,263.00)

新聞司為填補人員編制技術人員組別第一職階一等技術員一缺，經於一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布唯一應考人評核成績如下：

<i>Candidato aprovado:</i>	valores	合格應考人：	分
Kam Va Au	8,18	鑑華區	8,18

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Outubro de 1999).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente, substituta: Au Son Wa.

Vogais: Chan Meng Ieng; e

Mário Augusto do Rosário.

(Custo desta publicação \$ 1 263,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de três lugares de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação Social, cujo anúncio foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	valores
1.º Iu Sio Lai	7,87
2.º Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos .	7,67
3.º João Bosco de Carvalho	7,63

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Outubro de 1999).

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Kam Va Au.

Vogais: Au Son Wa; e

Mário Augusto do Rosário.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月十一日的批示確認)

一九九九年九月十四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：歐舜華

委員：陳明瑛

Mário Augusto do Rosário

(是項刊登費用為 MOP1,263.00)

新聞司為填補人員編制專業技術人員組別一等技術輔導員三缺，經於一九九九年八月二十五日第三十四期《政府公報》第二組刊登以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
1.º 余少麗	7.87
2.º Daniela Patrícia de Assis Passeira da Costa Santos .	7.67
3.º João Bosco de Carvalho	7.63

按照《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考者可自本名單公布之日起計十個工作天內向核准招考的實體提起訴願。

(經傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月十一日的批示確認)

一九九九年九月十四日於澳門新聞司

典試委員會：

主席：鑑華區

委員：歐舜華

Mário Augusto do Rosário

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Listas

名單

De ordenação final dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial 2.º Turno/SST/Normal/1999, masculinos, nos termos do n.º 6 do artigo 17.º das NRPSST, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 6 de Outubro de 1999:

根據《地區治安服務工作管制規則》第十七條第六款之規定，並經保安政務司於一九九九年十月六日之批示確認，現公佈地區治安服務一九九九年第二期男性普通訓練班投考人確定名單。

A. Candidatos aptos (quadro geral):

A. 合格投考人（一般編制）：

Nº	Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS				CLASSIFICAÇÃO FINAL
			I N S P · S A N I T Á R I A	F Í S I C A S	C O N H · G E R A I S	P S I C O T É C N I C O	
1	1276	WONG IEOK KUAN	A	8.5	7.6	6	7.37
2	1143	IAN KIN KUOK	A	8.0	8.0	6	7.33
3	1023	CHAN KENG PAN	A	8.0	7.6	6	7.20
4	1039	CHAN KEI CHUN	A	7.3	8.1	6	7.13
5	1199	LEONG CHONG IN	A	7.5	7.9	6	7.13
6	1486	WONG FAN WA	A	7.8	7.5	6	7.10
7	1251	LAI VENG HANG	A	7.3	8.0	6	7.10
8	1446	LEONG VAI LONG	A	8.0	7.2	6	7.07
9	1366	LEONG MAN SANG	A	7.5	7.5	6	7.00
10	1020	HO SIU ON	A	7.0	7.8	6	6.93
11	1124	VITOR GARCIA	A	6.8	8.0	6	6.93
12	1197	WONG HON LEONG	A	6.3	8.3	6	6.87
13	1049	SIO IOK MAN	A	7.8	6.6	6	6.80
14	1471	IEONG CHON PAN	A	7.0	7.4	6	6.80
15	1302	CHEONG CHI FAI	A	7.0	7.4	6	6.80
16	1019	WONG CHIT NGONG	A	7.5	6.7	6	6.73

Nº	Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS				CLASSIFICAÇÃO FINAL
			I N S P · S A N I T Á R I A	F Í S I C A S	C O N H · G E R A I S	P S I C O T É C N I C O	
17	1003	CHAN KUN CHEONG	A	7.0	7.1	6	6.70
18	1245	WONG SENG PO	A	7.0	7.0	6	6.67
19	1195	CHONG HOK CHENG	A	5.8	8.1	6	6.63
20	1105	CHOI KIM FONG	A	5.8	8.0	6	6.60
21	1147	EUGÉNIO CRISTOVÃO NUNES	A	6.0	5.8	8	6.60
22	1393	CHAN CHI KUONG	A	7.8	5.9	6	6.57
23	1214	CHAO KIN LONG	A	6.5	7.1	6	6.53
24	1200	IEONG CHON SENG	A	7.0	6.5	6	6.50
25	1368	MA CHI MENG	A	5.8	7.4	6	6.40
26	1198	LIO WENG CHOU	A	7.0	8.0	4	6.33
27	1077	TAM HIN MAN	A	6.8	5.8	6	6.20
28	1190	WONG KIN WA	A	5.0	7.3	6	6.10
29	1269	SI MENG HAO	A	6.8	5.5	6	6.10
30	1022	LEONG CHAK LIM	A	6.3	6.0	6	6.10
31	1466	CHANG CHI FAI	A	5.3	6.9	6	6.07
32	1549	CHAN CHANG CHEONG	A	6.0	8.1	4	6.03
33	1286	LEE KA WO	A	6.0	6.0	6	6.00
34	1158	LOI FOK KEONG	A	6.5	7.5	4	6.00
35	1060	KONG CHI KUAI	A	5.8	8.0	4	5.93
36	1314	KAM SENG WENG	A	5.5	6.2	6	5.90
37	1468	LAM HENG LEONG	A	8.5	5.2	4	5.90
38	1084	LEI WAI KEONG	A	7.5	6.2	4	5.90
39	1473	LEI U WENG	A	6.5	5.0	6	5.83
40	1175	HONG SIO TAI	A	5.3	6.0	6	5.77

Nº	Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS				CLASSIFICAÇÃO FINAL
			INSPECTION SANTITÁRIA	FÍSICAS	CONHECIMENTOS GERAIS	PSICOTÉCNICO	
41	1170	CHONG WAI MENG, ALÍAS WILLIAM CHONG	A	7.5	5.8	4	5.77
42	1151	UN PUI SENG	A	6.0	5.3	6	5.77
43	1008	LAI MENG	A	7.0	6.2	4	5.73
44	1212	LEONG MAN HONG	A	6.0	7.0	4	5.67
45	1009	NG HONG IENG	A	7.5	5.4	4	5.63
46	1248	HO KAI SENG	A	6.5	6.4	4	5.63
47	1024	NG KIM TENG	A	6.5	5.7	4	5.40
48	1089	LAM WENG WAI	A	6.8	5.4	4	5.40
49	1012	WONG CHI KAM	A	6.5	5.7	4	5.40
50	1099	U HONG FAI	A	7.0	5.1	4	5.37
51	1111	WONG WAI LON	A	5.5	5.3	4	4.93

名次	投考人編號	姓名	測試評核				最後評核
			體格檢查	體能測試	常識測試	心理技術測試	
1	1276	黃躍坤	A	8.5	7.6	6	7.37
2	1143	甄建國	A	8.0	8.0	6	7.33
3	1023	陳競斌	A	8.0	7.6	6	7.20

名次	投考人編號	姓名	測試評核				最後評核
			體格檢查	體能測試	常識測試	心理技術測試	
4	1039	陳其專	A	7.3	8.1	6	7.13
5	1199	梁仲然	A	7.5	7.9	6	7.13
6	1486	黃芬華	A	7.8	7.5	6	7.10
7	1251	賴永享	A	7.3	8.0	6	7.10
8	1446	梁偉倫	A	8.0	7.2	6	7.07
9	1366	梁文生	A	7.5	7.5	6	7.00
10	1020	何紹安	A	7.0	7.8	6	6.93
11	1124	VITOR GARCIA	A	6.8	8.0	6	6.93
12	1197	黃漢亮	A	6.3	8.3	6	6.87
13	1049	蕭煜文	A	7.8	6.6	6	6.80
14	1471	楊俊斌	A	7.0	7.4	6	6.80
15	1302	張志輝	A	7.0	7.4	6	6.80
16	1019	王哲昂	A	7.5	6.7	6	6.73
17	1003	陳冠章	A	7.0	7.1	6	6.70
18	1245	黃成波	A	7.0	7.0	6	6.67
19	1195	鐘學靜	A	5.8	8.1	6	6.63
20	1105	蔡劍峰	A	5.8	8.0	6	6.60
21	1147	EUGÉNIO CRISTOVÃO NUNES	A	6.0	5.8	8	6.60
22	1393	陳志光	A	7.8	5.9	6	6.57
23	1214	周健龍	A	6.5	7.1	6	6.53
24	1200	楊春成	A	7.0	6.5	6	6.50
25	1368	馬志明	A	5.8	7.4	6	6.40
26	1198	廖榮祖	A	7.0	8.0	4	6.33
27	1077	譚顯文	A	6.8	5.8	6	6.20

名次	投考人編號	姓名	測試評核				最後評核
			體格檢查	體能測試	常識測試	心理技術測試	
28	1190	黃健華	A	5.0	7.3	6	6.10
29	1269	施明巧	A	6.8	5.5	6	6.10
30	1022	梁澤鏞	A	6.3	6.0	6	6.10
31	1466	曾志輝	A	5.3	6.9	6	6.07
32	1549	陳增祥	A	6.0	8.1	4	6.03
33	1286	李家和	A	6.0	6.0	6	6.00
34	1158	呂福強	A	6.5	7.5	4	6.00
35	1060	龔子葵	A	5.8	8.0	4	5.93
36	1314	甘盛榮	A	5.5	6.2	6	5.90
37	1468	林慶良	A	8.5	5.2	4	5.90
38	1084	李偉強	A	7.5	6.2	4	5.90
39	1473	李如榮	A	6.5	5.0	6	5.83
40	1175	洪少弟	A	5.3	6.0	6	5.77
41	1170	鐘偉明	A	7.5	5.8	4	5.77
42	1151	阮培聖	A	6.0	5.3	6	5.77
43	1008	黎明	A	7.0	6.2	4	5.73
44	1212	梁文康	A	6.0	7.0	4	5.67
45	1009	伍雄英	A	7.5	5.4	4	5.63
46	1248	何啓聲	A	6.5	6.4	4	5.63
47	1024	吳儉廷	A	6.5	5.7	4	5.40
48	1089	林永威	A	6.8	5.4	4	5.40
49	1012	黃志錦	A	6.5	5.7	4	5.40
50	1099	余雄輝	A	7.0	5.1	4	5.37
51	1111	黃煒麟	A	5.5	5.3	4	4.93

B. Candidatos aptos (quadro de músicos): valores

1.º Wong Kin Chong 12,50

C. Candidatos aptos (quadro de radiomontadores):

1.º Lai Meng 12,4

2.º Ng Kim Teng 12,0

D. Candidatos aptos (quadro de mecânicos):

1.º Si Meng Hao 15,0

2.º Ma Chi Meng 14,5

3.º Leong Chon In 11,5

4.º Ho Kai Seng 11,0

E. Repetição do SST (nos termos do artigo 23.º das NRPSST, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 54/98/M, de 16 de Novembro.)

Wong Kin Chon — Por despacho de 3 de Agosto de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança;

Wong Hio I — Por despacho de 17 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança.

F. Candidatos inaptos:

991 LEONG KAI LON

992 SIT KUONG U

993 LAM WENG LENG

994 IAO CHONG WA

995 LEI KIU NAP

998 CHONG IN FAI

999 CHEONG KENG WAI

1000 IEONG CHI KIN

1002 LAI WENG SANG

1004 CHONG POK MAN

1005 U SENG HOI

1007 TONG WAI MAN

1010 CHAN CHI MENG

1011 CHUN HO LAU

1013 LEI KA IN

1014 CHANG IAT TUNG

1015 CHIU KA CHON

1016 LEI SIO LON

1017 PANG SOI KUAN

1018 HO TONG MENG

1021 CHAN IOK FAN

1025 LOU WENG WA

1026 CHAN KUOK HON

1027 WONG CHEONG HONG

1028 CHIO KUOK CHEONG

1029 LAM WENG NIN

1030 ANTÓNIO FAN

1031 IEONG IOK U

1032 CHAN CHI SENG

1033 KOT CHI NGOU

1034 TANG KUN HONG

1035 FONG FOK LAM

1036 AO CHI HOU

1037 IEONG VENG KIN

B. 合格投考人（音樂編制）：分

1.º 黃健聰 12.50

C. 合格投考人（無線電編制）：分

1.º 黎明 12.4

2.º 吳儉廷 12.0

D. 合格投考人（機械編制）：分

1.º 施明巧 15.0

2.º 馬志明 14.5

3.º 梁仲然 11.5

4.º 何啟聲 11.0

E. 重新加入地區治安服務（根據十一月十六日第 54/98/M 號法令核准之《地區治安服務工作管制規則》第二十三條之規定。）：

黃健聰——經一九九九年八月三日保安政務司批示。

黃曉兒——經一九九九年三月十七日保安政務司批示。

F. 不合格投考人：

991 梁啓倫

992 薛光裕

993 林永靈

994 邱頌華

995 李喬納

998 鐘宴輝

999 張經緯

1000 楊志堅

1002 黎泳生

1004 鍾博文

1005 余星海

1007 湯偉文

1010 陳志明

1011 劉鎮濠

1013 李家賢

1014 曾日東

1015 趙家俊

1016 李兆麟

1017 彭滿鈞

1018 何冬明

1021 陳郁勳

1025 盧永華

1026 陳國漢

1027 王昌鴻

1028 趙國祥

1029 林永年

1030 范貴成

1031 楊旭宇

1032 陳志成

1033 葛子傲

1034 鄧冠雄

1035 馮福霖

1036 區志豪

1037 楊永健

1038 HO CHIN PANG	1038 何展鵬
1040 SOU KENG IEONG	1040 蘇景楊
1041 TANG CHI IEING	1041 鄧智鷹
1042 LOK WENG TOU	1042 陸泳濤
1043 CHIO SONG CHEONG	1043 趙崇章
1044 CHAN LEONG HONG	1044 陳亮洪
1045 CHAN IO HONG	1045 陳耀洪
1046 LOU TONG NEI, ALIÁS ANTÓNIO LAM LU	1046 魯東尼
1047 IAO LONG IAN	1047 丘龍恩
1048 CHONG CHAN NAM	1048 鐘振南
1050 NUNO LEONG	1050 NUNO LEONG
1051 NG NGOK MIN	1051 吳岳棉
1052 HO KIT FONG	1052 何杰鋒
1053 WU FU HENG	1053 胡富興
1056 CHAN KA CHONG	1056 陳嘉聰
1057 PANG KAI IAN	1057 彭繼仁
1058 CHAO KIN IEING	1058 鄧健英
1059 FONG CHO KUONG	1059 方楚光
1061 CHAO IAT HOU	1061 周逸豪
1062 IP HENG LAM	1062 葉慶林
1065 TAI KA HOU	1065 戴家豪
1066 WONG CHONG MAN	1066 黃仲文
1067 LAU KIN LONG	1067 劉健龍
1068 HO CHI MENG	1068 何志明
1069 LEI MIN NANG	1069 李勉能
1070 LAM VENG FAT	1070 林榮發
1071 KOU KENG IAT	1071 高景逸
1072 AO WAI CHOI	1072 歐信財
1073 LEONG CHEOK TANG	1073 梁卓登
1075 WONG KA NGAI	1075 黃嘉毅
1076 LAM KAM TONG	1076 林金棠
1078 WONG CHEOK HANG	1078 王焯恒
1079 TAI WENG LONG	1079 戴穎龍
1080 WONG IOK	1080 黃煜
1081 LAM MAN CHON	1081 林文進
1082 LEI IO HONG	1082 李耀鴻
1083 CHONG ION TIM	1083 鐘潤添
1085 LEI CHAN CHEONG	1085 李振祥
1086 KUOK TAK MENG, ALIÁS QUACH TECH MENG	1086 郭德明
1087 LAW KA HO	1087 羅家濠
1088 TOU WAI HON	1088 杜偉翰
1090 KONG CHI HIN	1090 江志獻
1091 KOU KUOK LEONG	1091 高國樑
1092 CHEONG KA KEI	1092 張家其
1093 CHANG HENG CHONG	1093 曾慶松
1094 CHEONG TAK LOK	1094 張德諾
1095 LAM IEING WAI	1095 林英偉
1096 LAI TAK SENG	1096 黎德成
1097 KUOK WENG FOK	1097 郭永福
1100 HO CHONG MENG	1100 何仲明
1101 PONG TAK HOU	1101 龐德豪
1102 LAO MAN CHON	1102 劉文俊
1103 SOU TAI IEONG	1103 蘇太陽
1104 NG MAN KIN	1104 吳民健
1106 LEI FU KUEJ	1106 李富權
1108 NG CHI KUONG	1108 吳志光
1109 HOI SAI IM	1109 許世炎
1110 CHAO KUN IO	1110 周觀耀
1113 HO CHAK PAN	1113 何澤斌
1114 CHAN PUI HONG	1114 陳沛杭

1115 LEI WENG HONG	1115 李永康
1116 PUN CHI WAI	1116 潘志偉
1117 CHAN PENG POU	1117 陳平步
1118 LEONG KIT KEONG	1118 梁傑強
1119 FONG IEK FU	1119 馮益富
1120 WAN CHONG HONG	1120 尹仲康
1122 LEONG PUI SAM	1122 梁培深
1125 AO WAI KUONG	1125 區偉光
1126 LO WAH KAN	1126 盧華根
1128 UNG KA KIT	1128 吳家傑
1130 WAN KAM TIM	1130 溫錦添
1131 CHAN LEONG SANG	1131 陳良生
1132 LOI HAP SENG	1132 呂合誠
1133 PANG KA IN	1133 彭嘉然
1135 CHEANG TAK MENG	1135 鄭德明
1136 IEONG KANG SANG	1136 楊更森
1138 SIN LAP WA	1138 冼立華
1139 HO CHIU SHUN	1139 何昭信
1140 KONG HENG FAI	1140 江慶輝
1141 TANG SIO KUAN	1141 鄧兆焜
1142 CHAN PAN SENG	1142 陳斌昇
1144 PONG MAN NUN	1144 龐萬暖
1145 CHEONG SIO FO	1145 張兆科
1146 IONG KUOK SAM	1146 容國森
1148 ROGERIO JOSÉ CARREIRA CHIU	1148 ROGERIO JOSE CARREIRA CHIU
1150 CHAO KAM WENG	1150 周錦榮
1152 CHEONG SIU KEONG	1152 張兆強
1153 NG SAO KAM	1153 吳綬鑫
1155 TANG CHONG LENG	1155 鄧松齡
1156 CHAN NGAI KEONG	1156 陳藝強
1157 CHIANG CHI IEONG	1157 鄭子洋
1159 LAM HONG FAI	1159 林鴻輝
1160 CHEUNG TSZ WAI	1160 張子偉
1161 HO SENG WAI	1161 何誠威
1163 PUN CHI IONG	1163 潘志勇
1164 CHAO SIO CHENG	1164 鄧小青
1165 PANG FONG HONG	1165 彭逢康
1166 PANG KA WAI	1166 彭嘉維
1167 CHIANG CHENG I	1167 鄭正宜
1168 LEONG IAO CHIO	1168 梁祐釗
1169 LAM KIN CHONG	1169 林健明
1172 LEONG PAK HANG	1172 梁北行
1173 PAULO JORGE PACHECO LAGARICA	1173 PAULO JORGE PACHECO LAGARICA
1174 CHANG CHI SENG	1174 曾志勝
1176 LEI KIM FONG	1176 李劍峰
1177 LAO VENG IO	1177 劉永耀
1178 RECARDO ALBERTO ALEXANDRINO XAVIER	1178 RICARDO ALBERTO ALEXANDRINO XAVIER
1179 NG I ALIÁS LAM NGAI	1179 吳義
1180 LEI KENG FONG	1180 李勁峰
1181 KUAN VAI LON	1181 關偉倫
1182 WONG TONG SAN	1182 黃東山
1183 LEI SAI MAN	1183 李世文
1184 CHE TAT KEONG	1184 謝達強
1185 IEONG WENG HONG	1185 楊永康
1186 CHANG KUONG SAN	1186 曾廣新
1188 LOU POU MENG	1188 盧寶明
1189 WU KUOK LAM	1189 胡國林
1191 VU HONG IP	1191 胡康葉
1192 CHONG IU VA	1192 鐘耀華
1194 LAM HON MENG	1194 林漢明

1196 LIU YULIANG, ALIÁS LAU YU LEON
1201 CHEONG KENG WENG
1202 LEI KIN CHON
1204 NG WAI LONG
1205 SIO HENG KUONG
1206 HO KAM WA
1209 CHAN SENG HOI
1210 LEONG KA WAI
1211 NG KAM UN
1213 LAM SI KONG
1215 LAM WAI KEONG
1216 CHAN WAI KIN
1218 LEI WENG HONG
1220 LAU HENG VAI
1221 KUAN HENG WA
1222 WONG SENG POU
1223 LEI KUOK LEONG
1224 LAM VENG HUNG
1226 CHIANG CHON HOU
1227 LEONG KEK TOU
1228 CHAN HOI FONG
1229 NG WAI TOU
1230 JORGE PAULO DO REGO PESTANA
DOS SANTOS
1232 PALMIRO JORGE DO ROSARIO
1233 WONG KUOK PENG
1234 CHAU TAK WA
1236 HO HOI KEI
1237 MA WENG HON
1238 WONG KA KEI
1239 LEI KIN KEONG
1240 CHOI SIO TUN
1242 KU WENG KIN
1243 LO TENG CHUN
1244 SOU WA
1246 LEI IAO HONG
1247 KWAN CHI WAI
1249 CHONG IAT KEONG
1250 CHEANG CHON FAI
1252 HOI KIM HOU
1253 LEONG WAI U
1254 SI TOU WENG UN
1256 LEI KUOK KEONG
1257 CHOI NGA FONG, ALIÁS CHOI CHAI
1258 CHAN CHEOK FAI
1259 LAM CHI TANG
1261 ADRIANO FERNANDES DE ASSIS
1262 SI TOU CHONG SAT
1263 CHAO WAI IAN
1264 IAN HENG WA
1265 IEONG IOK NGAI
1266 CHANG SIO HOU
1267 PANG PON PAT
1268 IEONG ION TIM
1270 JIAN WANG
1271 CHONG YAN BAUTISTA TAN
1272 CHAN KIN MUN
1273 LEI KA FAI
1274 SOU TIM FOK
1275 NG WAI KAO
1278 WONG WENG FAI
1279 MA HIO WAN

1196 劉玉亭
1201 張璟榮
1202 李健俊
1204 吳偉龍
1205 蕭慶光
1206 何錦華
1209 陳昇海
1210 梁家威
1211 吳錦源
1213 林師江
1215 林偉強
1216 陳偉健
1218 李永康
1220 劉慶偉
1221 關慶華
1222 黃星寶
1223 李國樑
1224 林永洪
1226 鄭俊豪
1227 梁激濤
1228 陳凱鋒
1229 吳偉濤
1230 JORGE PAULO DO REGO PESTANA DOS SANTOS
1232 PALMIRO JORGE DO ROSARIO
1233 黃國平
1234 周德華
1236 何海旗
1237 馬永漢
1238 黃嘉麒
1239 李健強
1240 蔡小瑞
1242 古詠建
1243 盧定泉
1244 蘇華
1246 李有雄
1247 關志偉
1249 鐘逸強
1250 鄭俊輝
1252 許劍豪
1253 梁偉瑜
1254 司徒永源
1256 李國強
1257 徐雅峰
1258 陳卓輝
1259 林志登
1261 ADRIANO FERNANDES DE ASSIS
1262 司徒創實
1263 周煒圻
1264 甄慶華
1265 楊育藝
1266 曾兆豪
1267 彭逢畢
1268 楊潤添
1270 王堅
1271 陳章顯
1272 陳健滿
1273 李家輝
1274 蘇添福
1275 吳偉求
1278 黃榮輝
1279 馬曉運

1280 LAM HOI WENG	1280 林凱榮
1281 TAI MAN FU	1281 戴文福
1282 LEONG IO WAI	1282 梁耀威
1283 CHAN VAI KIT	1283 陳偉傑
1287 CHANG PUN FEI	1287 曾本飛
1289 CHAN CHUN SAO	1289 陳傳壽
1290 LAM WAI MENG	1290 林偉明
1291 CHIANG WA IENG	1291 鄭華英
1292 CHEONG PUI CHONG	1292 張沛聰
1293 CHEONG HOK CHONG	1293 張鶴松
1294 WONG LAO IEONG	1294 黃柳楊
1295 CHAN CHI MENG	1295 陳志明
1296 CHOI HOU MAN	1296 徐浩民
1297 SUN TENG SANG	1297 孫挺生
1298 CHAN TEK CHON	1298 陳迪俊
1300 LOU WAI KIN	1300 盧偉堅
1301 WONG KUOK CHENG	1301 莫國政
1303 LAM U KIT	1303 林如結
1304 LAM KIN WENG	1304 林建榮
1305 CHIM CHI KIN	1305 詹志堅
1306 YIU CHON KEI	1306 姚俊禮
1308 LEI CHI KEONG	1308 李志強
1309 WAN KIT LONG	1309 溫傑隆
1310 TAI WENG WA	1310 戴永華
1311 CHEANG ION CHAI	1311 鄭潤齊
1312 KU IOK CHOI	1312 古旭財
1313 CHAN IOK WA	1313 陳旭華
1315 LAM CHONG FONG	1315 林松峰
1316 KUOK KA KIT	1316 郭嘉傑
1317 LAM KIN SAN	1317 林建新
1318 LEI TAK SENG	1318 李德勝
1321 IAN KA NENG	1321 甄嘉寧
1323 WONG HOK LIM	1323 王學廉
1324 KUONG SEK CHENG	1324 鄭錫青
1325 CHEONG WENG CHENG	1325 蔣永興
1327 VONG WAI HANG	1327 黃偉衡
1328 AO KUOK CHUN	1328 歐國全
1329 FONG KIN PENG	1329 馮建平
1331 IAN CHI IAM	1331 甄池鑫
1332 NG CHEOK WA	1332 吳卓華
1333 HO CHON NIN	1333 何進年
1334 LOU HON WAI	1334 盧漢威
1336 CHIO KIN HOU	1336 趙堅豪
1337 KONG KIN CHI	1337 龔健熾
1338 U SIU SING	1338 余肇昇
1339 MAK CHO HONG	1339 麥楚鴻
1341 CHOW CHI WAH	1341 周志華
1343 AO HON KEONG	1343 區漢強
1344 LEI HONG IAT	1344 李鴻日
1345 CHANG MAN WAI	1345 曾文偉
1346 IEONG KAI MENG	1346 楊啓明
1347 CHEONG IN FEI	1347 張彥斐
1348 LEONG KWOK IAO	1348 梁國猷
1350 CHE PENG SAM	1350 謝炳森
1352 CHAN WENG LOK	1352 陳永樂
1353 LEONG KENG TIM	1353 梁敬添
1354 KUOK CHON MUN	1354 郭春滿
1355 WONG WAI MENG	1355 王偉明
1356 WONG SEK FONG	1356 黃石峰
1357 NG KA WENG	1357 吳家榮
1358 LEI KEONG	1358 李強
1359 LO TAT KIN	1359 羅達堅

1360 LEI HOI FONG	1360 李海鋒
1361 LO PENG FAI	1361 羅炳輝
1362 WAN KUAN SAN	1362 尹君桑
1363 AU IEONG CHI LON	1363 歐陽志麟
1364 KOU CHI FAI	1364 高志輝
1365 CHAN TENG POU	1365 陳定寶
1370 CHAU CHI MAN	1370 周志文
1371 LEE SEAK CHUN	1371 李錫全
1372 KU WENG U	1372 古永裕
1373 KUAN KUAI HONG	1373 關桂雄
1374 CHANG MENG WAI	1374 曾明威
1376 LAM KA KEI	1376 林家棋
1377 LEI SENG	1377 李星
1378 HONG KAI MAN	1378 洪繼民
1380 HUMBERTO GUILHERME DA CONCEIÇÃO	1380 HUMBERTO GUILHERME DA CONCEIÇÃO
1381 LOU KA WAI	1381 盧家威
1382 WONG TAI LOI	1382 黃泰來
1383 IEONG WENG TOU	1383 楊永濤
1384 LEE KIN FONG	1384 李建鋒
1385 LEI TAK WAI	1385 李德偉
1387 HENRIQUE DA SILVA CHIANG	1387 HENRIQUE DA SILVA CHIANG
1388 LAI PAK FUN	1388 黎伯歡
1389 KOK CHI KUN	1389 郭志健
1390 CHIO MAN CHONG	1390 趙敏聰
1394 LEONG SAI MENG	1394 梁世明
1395 FOK SIO MAN	1395 霍兆文
1396 CHAN WAI FO	1396 陳慧科
1397 PAO HOI KUONG	1397 鮑海光
1398 LAM CHI WA	1398 林志華
1399 SI TOU WAI KIT	1399 司徒焯傑
1400 CHAO MAN SU	1400 周文書
1402 KU KA LON	1402 古嘉倫
1403 LEI CHING NAP LEWIS	1403 李政納
1405 WONG FOK TIN	1405 黃福田
1406 CHIANG WUN IN	1406 鄭煥然
1407 CHOU CHI KEONG	1407 曹志強
1408 YIP SIO TONG	1408 葉兆棠
1410 LO CHI WAI	1410 羅子威
1414 LEONG IO MENG	1414 梁耀明
1415 WAN SU LENG	1415 尹樹靈
1416 CHEONG CHI	1416 張熾
1417 CHEANG CHAN FAI	1417 鄭振輝
1418 KU SIO HENG	1418 古韶興
1420 U TAT CHI	1420 余達致
1422 PONG MAN CHI	1422 龐萬志
1423 CHOU VAI TOU, ALIÁS NUNO MIGUEL CHOU	1423 曹偉韜
1424 LOU CHAN HOU	1424 盧振豪
1425 LEONG KUONG UN	1425 梁廣源
1426 CHAN SOI CHEONG	1426 陳瑞祥
1427 CHAN NGAI FONG	1427 陳毅峰
1428 LEONG WAI HON	1428 梁衛漢
1429 IAO WAI FU	1429 丘威富
1430 IEONG LOU SAM	1430 楊魯森
1431 CHOI SE FONG	1431 徐社鋒
1432 CHEANG CHAN TONG	1432 鄭燦東
1433 CHAN KIN KEI	1433 陳健基
1434 LAM U KIT	1434 林宇杰
1435 WONG KUOK HUN	1435 黃國植
1436 SIO CHI KONG	1436 蕭志剛

- | | |
|--|---|
| 1437 NG HON PIO | 1437 吳漢標 |
| 1438 TANG SIO PENG | 1438 鄧小兵 |
| 1439 LOU WAI SENG | 1439 盧偉成 |
| 1440 LEONG WAI FONG | 1440 梁偉峰 |
| 1441 CHONG IAN CHI | 1441 鐘恩賜 |
| 1442 LAI CHEONG KUONG | 1442 賴祥光 |
| 1443 WONG SI KEI | 1443 黃士奇 |
| 1444 LEI CHON IP | 1444 李駿葉 |
| 1445 WONG ION KUOK | 1445 黃潤國 |
| 1447 TONG WAI KEONG | 1447 湯偉強 |
| 1448 CHAN CHI FAI | 1448 陳志輝 |
| 1449 LAM KIN LONG | 1449 林建龍 |
| 1450 CHAN WA | 1450 陳華 |
| 1451 MIU WENG KEI | 1451 繆永基 |
| 1453 LEI HOI WENG | 1453 李許榮 |
| 1454 CHIO SIN FONG | 1454 趙善烽 |
| 1455 LIO CHAK HANG | 1455 廖澤行 |
| 1456 CHANG KIN KEONG | 1456 曾健強 |
| 1457 LAM TONG IEONG | 1457 林東陽 |
| 1460 FILIPE TRINDADE CARLOS | 1460 FILIPE TRINDADE. DE CARLOS |
| 1462 LONG KUAN CHEONG | 1462 龍鈞昌 |
| 1463 SAM IO PAN | 1463 岑耀斌 |
| 1464 CHAN FU KUOK | 1464 陳輔國 |
| 1465 LAM MAN HENG | 1465 林文興 |
| 1467 CHAU CHI HOU | 1467 周志濠 |
| 1469 WONG FONG CHAN | 1469 王芳圳 |
| 1470 CHIO KIN ON | 1470 趙健安 |
| 1474 CHING SI IUN | 1474 程思遠 |
| 1475 ALBERTO CHAN | 1475 ALBERTO CHAN |
| 1476 NASOR CARIM | 1476 NASOR CARIM |
| 1477 CHE WAI TUN | 1477 謝偉端 |
| 1479 CHANG WAI KONG | 1479 曾偉剛 |
| 1480 NG CHONG HANG | 1480 吳龐恒 |
| 1481 TANG WAI KEI | 1481 鄧偉祺 |
| 1482 VALDEMAR FELIPE DO ROSARIO
ESTEVES | 1482 VALDEMAR FELIPE DO ROSARIO ESTEVES |
| 1483 CHIO SAI KEONG | 1483 趙世強 |
| 1484 LAM WA SAI, ALIÁS LAM TAK LONG | 1484 林德龍 |
| 1485 WONG KUONG TAI | 1485 黃光第 |
| 1487 LAM MAN UN | 1487 林文遠 |
| 1488 LEONG VAI KEI | 1488 梁偉基 |
| 1490 NG HOU KUAN | 1490 吳浩昆 |
| 1491 LEI CHI HONG | 1491 李志雄 |
| 1492 LEI SIO HONG | 1492 李兆洪 |
| 1493 CARLOS AGOSTINHO PEREIRA | 1493 CARLOS AGOSTINHO PERREIRA |
| 1494 LAO KA WAI | 1494 劉家威 |
| 1497 MA LEONG MOU | 1497 馬亮武 |
| 1498 HO IAN WAI | 1498 何恩偉 |
| 1500 CHEANG SENG FO | 1500 鄭成火 |
| 1501 NG CHIO CHON | 1501 吳朝春 |
| 1502 CHAN YU LEUNG | 1502 陳宇亮 |
| 1503 KUAN KIN YENG | 1503 關健榮 |
| 1505 POU KA CHON, ALIÁS MIGUEL
FERNANDO POU | 1505 布嘉俊 |
| 1506 LUISON VIRREY BRITO DA ROSA | 1506 LUISON VIRREY BRITO DA ROSA |
| 1507 LEONG CHI SANG | 1507 梁志生 |
| 1508 MUI WA MAN | 1508 梅華民 |
| 1509 KO KA HON | 1509 高嘉漢 |
| 1510 U CHIN MAN | 1510 余展文 |
| 1511 CHAN WENG KUAI | 1511 陳永達 |
| 1513 CHEONG WENG SAN | 1513 張榮新 |
| 1514 LAO SENG | 1514 劉星 |

1515 CHAN CHI WAI	1515 陳志偉
1516 HONG WAI HONG	1516 洪維雄
1517 CHEONG CHAN HENG	1517 張振興
1518 LAM IAN WENG	1518 林欣榮
1519 NG SAN KUN, ALIÁS NG SAN KUAN	1519 伍新權
1521 LAM KING SUN	1521 林景新
1523 LEUNG PENG TOU	1523 梁炳濤
1524 LAO KIN WA	1524 劉健華
1525 IUN KAM PAN	1525 袁錦彬
1526 LEI KAM IAN	1526 李鑑欣
1527 UN HIO IEONG	1527 袁曉陽
1528 LEUNG SE WENG	1528 梁社榮
1529 SI KA LOK	1529 施家樂
1530 WONG CHI KUAN	1530 王子君
1531 LEI SIO KEONG	1531 李少強
1534 DANIEL COLOANE	1534 DANIEL COLOANE
1535 NG WENG LONG	1535 吳詠龍
1536 LAM CHAN PANG	1536 林振鵬
1537 LAM IONG LON	1537 林容倫
1538 TANG SAI CHEONG	1538 鄧世昌
1541 TAM WENG SENG	1541 譚永誠
1543 MIGUEL NUNO HONG DA CONCEIÇÃO	1543 MIGUEL NUNO HONG DA CONCEICAO
1544 UNG KUOK FAI	1544 吳國輝
1546 LEONG CHI HOU	1546 梁志豪
1547 MAN YEUNG LEE	1547 李文楊
1548 LEONG KAI LEONG	1548 梁啓良
1550 LEE CHI HUNG	1550 李志鴻
1551 LUÍS ALBERTO GOMES VIEIRA	1551 LUIS ALBERTO GOMES VIEIRA
1552 CHIU WAI KEI	1552 趙偉基
1556 CHEUNG KING CHI	1556 張敬慈
1557 MA IAO WAI	1557 馬有維
1559 WONG CHI WAI	1559 黃志偉
1560 TANG MAN HIM	1560 鄧文謙
1562 SIT KUN UN	1562 SIT KUN UN
1563 LEONG KAI TONG	1563 梁啓棠
1564 LOU KIT CHON	1564 盧傑俊
1566 CHAN TAK KIN	1566 陳德健
1569 NG CHI CHONG	1569 吳子聰
1570 LAO PENG CHUN	1570 柳秉全
1571 CHOI CHI HOU	1571 蘇志豪
1572 LAO WA CHAN	1572 劉華燦
1573 CHE IO MENG	1573 謝曉明
1575 LOU WAN PAN	1575 盧運斌
1576 TANG NG A LUN	1576 鄧雅倫
996 MA YIU SAM	996 馬耀森
997 CHAN KAM CHEONG	997 陳錦祥
1001 VU KAM HUNG	1001 胡錦鴻
1055 TONG CHI LONG	1055 唐志龍
1063 LEI SONG CHI	1063 李崇志
1064 VAN ION LAM	1064 溫潤林
1074 TAM KA LEONG	1074 譚家亮
1098 CHE SIO HOI	1098 謝小海
1112 CHU IO FAI	1112 朱耀輝
1121 WAN CHI UN	1121 尹志遠
1123 LONG HON PIO	1123 龍漢標
1127 CHIO SOK WAI	1127 趙叔維
1129 CHAU KUOK HOU	1129 周國濠
1134 WONG SI TAT	1134 黃斯達
1137 WONG SEK MOU	1137 黃石武
1149 KONG CHI KENG	1149 江志勁
1154 KU WAI HENG	1154 古惠興

- | | |
|--|-----------------------------------|
| 1162 LAI YUK KEUNG | 1162 黎玉強 |
| 1171 NG KUOK FONG | 1171 吳國鋒 |
| 1187 PANG TENG PONG | 1187 彭定邦 |
| 1193 WONG CHIO MENG | 1193 黃昭明 |
| 1203 IEONG WANG IO | 1203 楊宏耀 |
| 1207 SIN IN MENG | 1207 冼燕明 |
| 1208 CHAO KUN U | 1208 周冠儒 |
| 1217 U TAT FAI, ALIÁS JOÃO PAULO U | 1217 余達輝 |
| 1219 MOK CHAN YU | 1219 莫鎮宇 |
| 1225 IEONG MENG CHENG | 1225 楊明清 |
| 1231 HELIO CORDEIRO JACINTO | 1231 HELIO CORDEIRO JACINTO |
| 1235 WONG IAM | 1235 黃任 |
| 1260 KAN KA WA | 1260 簡家華 |
| 1277 AO IEONG SENG LOK | 1277 歐陽聖祿 |
| 1284 KUAN KA LOK | 1284 關嘉樂 |
| 1285 ALFREDO HERNANDES DE ALMEIDA | 1285 ALFREDO HERNANDES DE ALMEIDA |
| 1288 KAN CHUNG MENG | 1288 簡中明 |
| 1299 LAM MAN HENG | 1299 林文卿 |
| 1307 HO CHI LEONG | 1307 何子亮 |
| 1319 LEI SENG | 1319 李星 |
| 1320 NG CHON KONG | 1320 吳俊江 |
| 1322 LEI IO KEI, ALIÁS JOSÉ DA GRAÇA LEI | 1322 李耀基 |
| 1326 LO KAM CHAN | 1326 羅錦燦 |
| 1330 LEONG WAI HONG | 1330 梁偉雄 |
| 1335 VONG POU VA | 1335 黃寶華 |
| 1340 LEI SIO PANG | 1340 李少鵬 |
| 1342 WU KUOK CHEONG | 1342 胡國章 |
| 1349 LEONG IOK CHON | 1349 梁育春 |
| 1351 CHAN CHAK SU | 1351 陳澤漚 |
| 1367 CHONG MAN SENG | 1367 鍾文城 |
| 1369 CHEONG KIM SENG | 1369 張劍星 |
| 1375 WONG KAI IN | 1375 汪繼賢 |
| 1379 ALBERTO XEQUE DO ROSARIO | 1379 ALBERTO XEQUE DO ROSARIO |
| 1386 PEDRO GONÇALVES DE SOUSA PINHO | 1386 PEDRO G. DE SOUSA PINHO |
| 1391 VONG ION KUONG | 1391 黃潤光 |
| 1392 NG SIO WAI | 1392 吳少威 |
| 1401 CHOI CHAN KAO | 1401 蔡振球 |
| 1404 IEONG KA WAI | 1404 楊嘉偉 |
| 1409 LOC MAN HONG | 1409 陸文康 |
| 1411 CHOI CHOU SAM | 1411 徐祖森 |
| 1412 LEI CHI CHEONG | 1412 李志翔 |
| 1413 LEONG KAM MENG | 1413 梁金明 |
| 1419 CHEONG WENG IEONG | 1419 長永揚 |
| 1421 HO KIN CHIO | 1421 何建超 |
| 1452 CHAN KAM MAN, ALIÁS CHEN JIN MIN | 1452 陳錦民 |
| 1458 SIN TAI KAN | 1458 冼帶根 |
| 1459 SONG UT MENG | 1459 宋越明 |
| 1461 MUI IONG NGAI, ALIÁS MOY YONE YEE | 1461 梅勇毅 |
| 1472 LAM CHI FAI | 1472 林志輝 |
| 1478 JOÃO LEONG | 1478 JOAO LEONG |
| 1489 CHAN TSUN KET | 1489 陳俊傑 |
| 1495 AO IEONG KUOK LUN | 1495 歐陽國聯 |
| 1496 SUN KUOK KEI | 1496 孫國棋 |
| 1499 LEONG CHI IAO | 1499 梁志友 |
| 1504 KUAN KIN SENG | 1504 關健昇 |
| 1512 SIN WENG SU | 1512 冼榮樹 |
| 1520 IEONG KUAI IONG | 1520 楊貴容 |
| 1522 LAM KIN WO | 1522 林健和 |
| 1532 FONG KAI MENG | 1532 馮啓明 |

1533 LOK KIN VA
 1539 LEE KING MAN
 1540 LAO HONG WA
 1542 CHEONG MAN UN
 1545 MA WAI KIT
 1553 TANG KAM WENG
 1554 WONG LOI UN
 1555 CHONG CHAN FAI
 1558 CHUI KONG HANG
 1561 CHONG KUOK MENG
 1565 IU CHEOK MAN
 1567 LUIS MANUEL DE JESUS
 1568 CHU KA KIN
 1574 CHIO CHI KEONG

1533 陸建華
 1539 李景文
 1540 劉康華
 1541 譚永誠
 1542 張文遠
 1545 馬偉杰
 1553 鄧錦榮
 1554 黃來源
 1555 鐘振輝
 1558 徐廣鏗
 1561 鍾國明
 1565 余焯文
 1567 LUIS MANUEL DE JESUS
 1568 朱嘉健
 1574 趙志強

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau,
 aos 11 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente/CPSP.

(Custo desta publicação \$ 30 816,00)

一九九九年十月十一日於澳門保安部隊事務局

代司長 陳炳森 治安警察廳副警務總監

(是項刊登費用為 MOP30,816.00)

Dos resultados da Junta de Recrutamento Territorial, respeitante à inspecção sanitária dos candidatos ao 2.º Turno/SST/Normal/1999, nos termos do artigo 8.º das NRPSST, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 54/98/M, de 16 de Novembro, homologada pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, por despacho de 6 de Outubro de 1999:

A. Candidatos aptos masculinos:

995 LEI KIU NAP
 998 CHONG IN FAI
 1000 IEONG CHI KIN
 1002 LAI WENG SANG
 1003 CHAN KUN CHEONG
 1005 U SENG HOI
 1008 LAI MENG
 1009 NG HONG IENG
 1010 CHAN CHI MENG
 1011 CHUN HO LAU
 1012 WONG CHI KAM
 1013 LEI KA IN
 1014 CHANG IAT TUNG
 1017 PANG SOI KUAN
 1018 HO TONG MENG
 1019 WONG CHIT NGONG
 1020 HO SIU ON
 1022 LEONG CHAK LIM
 1023 CHAN KENG PAN
 1024 NG KIM TENG
 1025 LOU WENG WA
 1029 LAM WENG NIN
 1030 ANTÓNIO FAN
 1034 TANG KUN HONG
 1036 AO CHI HOU
 1039 CHAN KEI CHUN
 1040 SOU KENG IEONG

根據十一月十六日第 54/98/M 號法令核准之《地區治安服務工作管制規則》第八條之規定，並經保安政務司於一九九九年十月六日之批示確認，現公佈地區招募委員執行之“第二期/地區治安服務/普通/一九九九年”投考人體格檢查成績名單：

A. 合格投考人：

995 李喬納
 998 鐘宴輝
 1000 楊志堅
 1002 黎泳生
 1003 陳冠章
 1005 余星海
 1008 黎明
 1009 伍雄英
 1010 陳志明
 1011 劉鎮濠
 1012 黃志錦
 1013 李家賢
 1014 曾日東
 1017 彭滿鈞
 1018 何冬明
 1019 王哲昂
 1020 何紹安
 1022 梁澤鏞
 1023 陳競斌
 1024 吳儉廷
 1025 盧永華
 1029 林永年
 1030 范貴成
 1034 鄧冠雄
 1036 區志豪
 1039 陳其專
 1040 蘇景楊

1042 LOK WENG TOU	1042 陸泳濤
1047 IAO LONG IAN	1047 丘龍恩
1048 CHONG CHAN NAM	1048 鐘振南
1049 SIO IOK MAN	1049 蕭煜文
1060 KONG CHI KUAI	1060 龔子葵
1062 IP HENG LAM	1062 葉慶林
1063 LEI SONG CHI	1063 李崇志
1066 WONG CHONG MAN	1066 黃仲文
1068 HO CHI MENG	1068 何志明
1070 LAM VENG FAT	1070 林榮發
1071 KOU KENG IAT	1071 高景逸
1076 LAM KAM TONG	1076 林金棠
1077 TAM HIN MAN	1077 譚顯文
1078 WONG CHEOK HANG	1078 王焯恒
1080 WONG IOK	1080 黃煜
1083 CHONG ION TIM	1083 鐘潤添
1084 LEI WAI KEONG	1084 李偉強
1087 LAW KA HO	1087 羅家濠
1089 LAM WENG WAI	1089 林永威
1091 KOU KUOK LEONG	1091 高國樑
1093 CHANG HENG CHONG	1093 曾慶松
1097 KUOK WENG FOK	1097 郭永福
1099 U HONG FAI	1099 余雄輝
1100 HO CHONG MENG	1100 何仲明
1102 LAO MAN CHON	1102 劉文俊
1105 CHOI KIM FONG	1105 蔡劍峰
1108 NG CHI KUONG	1108 吳志光
1111 WONG WAI LON	1111 黃煒麟
1113 HO CHAK PAN	1113 何澤斌
1114 CHAN PUI HONG	1114 陳沛杭
1115 LEI WENG HONG	1115 李永康
1117 CHAN PENG POU	1117 陳平步
1122 LEONG PUI SAM	1122 梁培深
1124 VITOR GARCIA	1124 VICTOR GARCIA
1125 AO WAI KUONG	1125 區偉光
1130 WAN KAM TIM	1130 溫錦添
1139 HO CHIU SHUN	1139 何昭信
1143 IAN KIN KUOK	1143 甄建國
1146 IONG KUOK SAM	1146 容國森
1147 EUGENIO CRISTOVÃO NUNES	1147 EUGERIO CRISTOVAO NUNES
1151 UN PUI SENG	1151 阮培聖
1153 NG SAO KAM	1153 吳綬鑫
1155 TANG CHONG LENG	1155 鄧松齡
1156 CHAN NGAI KEONG	1156 陳藝強
1158 LOI FOK KEONG	1158 呂福強
1159 LAM HONG FAI	1159 林鴻輝
1162 LAI YUK KEUNG	1162 黎玉強
1165 PANG FONG HONG	1165 彭逢康
1166 PANG KA WAI	1166 彭嘉維
1167 CHIANG CHENG I	1167 鄭正宜
1168 LEONG IAO CHIO	1168 梁祐釗
1169 LAM KIN CHONG	1169 林健明
1170 CHONG WAI MENG, ALIÁS WILLIAM CHONG	1170 鍾偉明
1172 LEONG PAK HANG	1172 梁北行
1174 CHANG CHI SENG	1174 曾志勝
1175 HONG SIO TAI	1175 洪少弟
1181 KUAN VAI LON	1181 關偉倫
1182 WONG TONG SAN	1182 黃東山
1184 CHE TAT KEONG	1184 謝達強
1185 IEONG WENG HONG	1185 楊永康

1186	CHANG KUONG SAN	1186	曾廣新
1188	LOU POU MENG	1188	盧寶明
1189	WU KUOK LAM	1189	胡國林
1190	WONG KIN WA	1190	黃健華
1191	VU HONG IP	1191	胡康葉
1192	CHONG IU VA	1192	鐘耀華
1195	CHONG HOK CHENG	1195	鐘學靜
1197	WONG HON LEONG	1197	黃漢亮
1198	LIO WENG CHOU	1198	廖榮祖
1199	LEONG CHONG IN	1199	梁仲然
1200	IEONG CHON SENG	1200	楊春成
1202	LEI KIN CHON	1202	李健俊
1212	LEONG MAN HONG	1212	梁文康
1214	CHAO KIN LONG	1214	周健龍
1216	CHAN WAI KIN	1216	陳偉健
1218	LEI WENG HONG	1218	李永康
1220	LAU HENG VAI	1220	劉慶偉
1223	LEI KUOK LEONG	1223	李國樑
1230	JORGE PAULO DO REGO PESTANA DOS SANTOS	1230	JORGE PAULO DO REGO PESTANA DOS SANTOS
1235	WONG IAM	1235	黃任
1244	SOU WA	1244	蘇華
1245	WONG SENG PO	1245	黃成波
1247	KWAN CHI WAI	1247	關志偉
1248	HO KAI SENG	1248	何啓聲
1251	LAI VENG HANG	1251	賴永享
1261	ADRIANO FERNANDES DE ASSIS	1261	ADRIANO FERNANDES DE ASSIS
1263	CHAO WAI IAN	1263	周煒圻
1269	SI MENG HAO	1269	施明巧
1271	CHONG YAN BAUTISTA TAN	1271	陳章顯
1272	CHAN KIN MUN	1272	陳健滿
1276	WONG IEOK KUAN	1276	黃躍坤
1277	AO IEONG SENG LOK	1277	歐陽聖祿
1286	LEE KA WO	1286	李家和
1291	CHIANG WA IENG	1291	鄭華英
1302	CHEONG CHI FAI	1302	張志輝
1311	CHEANG ION CHAI	1311	鄭潤齊
1312	KU IOK CHOI	1312	古旭財
1314	KAM SENG WENG	1314	甘盛榮
1338	U SIU SING	1338	余肇昇
1347	CHEONG IN FEI	1347	張彥斐
1352	CHAN WENG LOK	1352	陳永樂
1355	WONG WAI MENG	1355	王偉明
1358	LEI KEONG	1358	李強
1364	KOU CHI FAI	1364	高志輝
1366	LEONG MAN SANG	1366	梁文生
1368	MA CHI MENG	1368	馬志明
1373	KUAN KUAI HONG	1373	關桂雄
1379	ALBERTO XEQUE DO ROSARIO	1379	ALBERTO XEQUE DO ROSARIO
1381	LOU KA WAI	1381	盧家威
1390	CHIO MAN CHONG	1390	趙敏聰
1393	CHAN CHI KUONG	1393	陳志光
1394	LEONG SAI MENG	1394	梁世明
1409	LOC MAN HONG	1409	陸文康
1414	LEONG IO MENG	1414	梁耀明
1415	WAN SU LENG	1415	尹樹靈
1418	KU SIO HENG	1418	古韶興
1432	CHEANG CHAN TONG	1432	鄭燦東
1433	CHAN KIN KEI	1433	陳健基
1443	WONG SI KEI	1443	黃士奇
1444	LEI CHON IP	1444	李駿葉

1446	LEONG VAI LONG	1446	梁偉倫
1453	LEI HOI WENG	1453	李許榮
1455	LIO CHAK HANG	1455	廖澤行
1466	CHANG CHI FAI	1466	曾志輝
1467	CHAU CHI HOU	1467	周志濠
1468	LAM HENG LEONG	1468	林慶良
1471	IEONG CHON PAN	1471	楊俊斌
1473	LEI U WENG	1473	李如榮
1476	NASOR CARIM	1476	NASOR CARIM
1486	WONG FAN WA	1486	黃芬華
1490	NG HOU KUAN	1490	吳浩昆
1492	LEI SIO HONG	1492	李兆洪
1502	CHAN YU LEUNG	1502	陳宇亮
1514	LAO SENG	1514	劉星
1518	LAM IAN WENG	1518	林欣榮
1519	NG SAN KUN, ALIÁS NG SAN KUAN	1519	伍新權
1521	LAM KING SUN	1521	林景新
1526	LEI KAM IAN	1526	李鑑欣
1537	LAM IONG LON	1537	林容倫
1549	CHAN CHANG CHEONG	1549	陳增祥
1576	TANG NG A LUN	1576	鄧雅倫

B. Candidatos inaptos masculinos:

991	LEONG KAI LON
1004	CHONG POK MAN
1006	WONG WAI YIP
1021	CHAN IOK FAN
1027	WONG CHEONG HONG
1038	HO CHIN PANG
1043	CHIO SONG CHEONG
1044	CHAN LEONG HONG
1045	CHAN IO HONG
1054	CHAO WENG WAI
1056	CHAN KA CHONG
1061	CHAO IAT HOU
1065	TAI KA HOU
1073	LEONG CHEOK TANG
1075	WONG KA NGAI
1081	LAM MAN CHON
1082	LEI IO HONG
1096	LAI TAK SENG
1098	CHE SIO HOI
1103	SOU TAI IEONG
1106	LEI FU KUEN
1107	KUAN WENG KEONG
1110	CHAO KUN IO
1119	FONG IEK FU
1126	LO WAH KAN
1131	CHAN LEONG SANG
1140	KONG HENG FAI
1144	PONG MAN NUN
1152	CHEONG SIU KEONG
1154	KU WAI HENG
1157	CHIANG CHI IEONG
1161	HO SENG WAI
1164	CHAO SIO CHENG
1176	LEI KIM FONG
1179	NG I, ALIÁS LAM NGAI
1180	LEI KENG FONG
1205	SIO HENG KUONG
1206	HO KAM WA
1210	LEONG KA WAI

B. 不合格投考人：

991	梁啓倫
1004	鐘博文
1006	黃偉業
1021	陳郁勳
1027	王昌鴻
1038	何展鵬
1043	趙崇章
1044	陳亮洪
1045	陳耀洪
1054	周永懷
1056	陳嘉聰
1061	周逸豪
1065	戴家豪
1073	梁卓登
1075	黃嘉毅
1081	林文進
1082	李耀鴻
1096	黎德成
1098	謝小海
1103	蘇太陽
1106	李富權
1107	關永強
1110	周觀耀
1119	馮益富
1126	盧華根
1131	陳良生
1140	江慶輝
1144	龐萬煥
1152	張兆強
1154	古惠興
1157	鄭子洋
1161	何誠威
1164	鄧小青
1176	李劍峰
1179	吳義
1180	李勁峰
1205	蕭慶光
1206	何錦華
1210	梁家威

1215 LAM WAI KEONG	1215 林偉強
1221 KUAN HENG WA	1221 關慶華
1231 HELIO CORDEIRO JACINTO	1231 HELIO CORDEIRO JACINTO
1234 CHAU TAK WA	1234 周德華
1241 LEI ION CHONG	1241 李潤松
1243 LO TENG CHUN	1243 盧定泉
1246 LEI IAO HONG	1246 李有雄
1249 CHONG IAT KEONG	1249 鍾逸強
1250 CHEANG CHON FAI	1250 鄭俊輝
1253 LEONG WAI U	1253 梁偉瑜
1255 KONG TIN SONG	1255 江天送
1257 CHOI NGA FONG, ALIÁS CHOI CHAI	1257 徐雅峰
1259 LAM CHI TANG	1259 林志登
1264 IAN HENG WA	1264 甄慶華
1268 IEONG ION TIM	1268 楊潤添
1270 JIAN WANG	1270 王堅
1274 SOU TIM FOK	1274 蘇添福
1275 NG WAI KAO	1275 吳偉求
1279 MA HIO WAN	1279 馬曉運
1281 TAI MAN FU	1281 戴文福
1289 CHAN CHUN SAO	1289 陳傳壽
1290 LAM WAI MENG	1290 林偉明
1292 CHEONG PUI CHONG	1292 張沛聰
1297 SUN TENG SANG	1297 孫挺生
1298 CHAN TEK CHON	1298 陳迪俊
1301 WONG KUOK CHENG	1301 莫國政
1313 CHAN IOK WA	1313 陳旭華
1315 LAM CHONG FONG	1315 林松峰
1317 LAM KIN SAN	1317 林建新
1326 LO KAM CHAN	1326 羅錦燦
1329 FONG KIN PENG	1329 馮建平
1331 IAN CHI IAM	1331 甄池鑫
1348 LEONG KWOK IAO	1348 梁國猷
1354 KUOK CHON MUN	1354 郭春滿
1356 WONG SEK FONG	1356 黃石峰
1360 LEI HOI FONG	1360 李海鋒
1361 LO PENG FAI	1361 羅炳輝
1374 CHANG MENG WAI	1374 曾明威
1388 LAI PAK FUN	1388 黎伯歡
1389 KOK CHI KUN	1389 郭志健
1395 FOK SIO MAN	1395 霍兆文
1399 SI TOU WAI KIT	1399 司徒煒傑
1402 KU KA LON	1402 古嘉倫
1407 CHOU CHI KEONG	1407 曹志強
1408 YIP SIO TONG	1408 葉兆棠
1417 CHEANG CHAN FAI	1417 鄭振輝
1422 PONG MAN CHI	1422 龐萬志
1426 CHAN SOI CHEONG	1426 陳瑞祥
1427 CHAN NGAI FONG	1427 陳毅峰
1430 IEONG LOU SAM	1430 楊魯森
1431 CHOI SE FONG	1431 徐社鋒
1437 NG HON PIO	1437 吳漢標
1439 LOU WAI SENG	1439 盧偉成
1440 LEONG WAI FONG	1440 梁偉峰
1445 WONG ION KUOK	1445 黃潤國
1449 LAM KIN LONG	1449 林建龍
1454 CHIO SIN FONG	1454 趙善烽
1469 WONG FONG CHAN	1469 王芳圳
1483 CHIO SAI KEONG	1483 趙世強
1488 LEONG VAI KEI	1488 梁偉基
1491 LEI CHI HONG	1491 李志雄

1498 HO IAN WAI
 1499 LEONG CHI IAO
 1500 CHEANG SENG FO
 1505 POU KA CHON, ALIÁS MIGUEL
 FERNANDO POU
 1507 LEONG CHI SANG
 1511 CHAN WENG KUAI
 1513 CHEONG WENG SAN
 1515 CHAN CHI WAI
 1516 HONG WAI HONG
 1520 IEONG KUAI IONG
 1527 UN HIO IEONG
 1539 LEE KING MAN
 1544 UNG KUOK FAI
 1547 MAN YEUNG LEE
 1550 LEE CHI HUNG
 1554 WONG LOI UN
 1558 CHUI KONG HANG
 1561 CHONG KUOK MENG
 1564 LOU KIT CHON
 1570 LAO PENG CHUN
 1575 LOU WAN PAN

1498 何恩偉
 1499 梁志友
 1500 鄭成火
 1505 布嘉俊
 1507 梁志生
 1511 陳永達
 1513 張榮新
 1515 陳志偉
 1516 洪維雄
 1520 楊貴容
 1527 袁曉陽
 1539 李景文
 1544 吳國輝
 1547 李文楊
 1550 李志鴻
 1554 黃來源
 1558 徐廣鏗
 1561 鍾國明
 1564 盧傑俊
 1570 柳秉全
 1575 盧運斌

C. Candidatos eliminados masculinos:

992 SIT KUONG U
 993 LAM WENG LENG
 994 IAO CHONG WA
 996 MA YIU SAM
 997 CHAN KAM CHEONG
 999 CHEONG KENG WAI
 1001 VU KAM HUNG
 1007 TONG WAI MAN
 1015 CHIU KA CHON
 1016 LEI SIO LON
 1026 CHAN KUOK HON
 1028 CHIO KUOK CHEONG
 1031 IEONG IOK U
 1032 CHAN CHI SENG
 1033 KOT CHI NGOU
 1035 FONG FOK LAM
 1037 IEONG VENG KIN
 1041 TANG CHI IENG
 1046 LOU TONG NEI, ALIÁS ANTÓNIO LAM
 LU
 1050 NUNO LEONG
 1051 NG NGOK MIN
 1052 HO KIT FONG
 1053 WU FU HENG
 1055 TONG CHI LONG
 1057 PANG KAI IAN
 1058 CHAO KIN IENG
 1059 FONG CHO KUONG
 1064 VAN ION LAM
 1067 LAU KIN LONG
 1069 LEI MIN NANG
 1072 AO WAI CHOI
 1074 TAM KA LEONG
 1079 TAI WENG LONG
 1085 LEI CHAN CHEONG
 1086 KUOK TAK MENG, ALIÁS QUACH TECH
 MENG
 1088 TOU WAI HON

C. 被除名之投考人：

992 薛光裕
 993 林永靈
 994 邱頌華
 996 馬耀森
 997 陳錦祥
 999 張經緯
 1001 胡錦鴻
 1007 湯偉文
 1015 趙家俊
 1016 李兆麟
 1026 陳國漢
 1028 趙國祥
 1031 楊旭宇
 1032 陳志成
 1033 葛子傲
 1035 馮福霖
 1037 楊永健
 1041 鄧智鷹
 1046 魯東尼
 1050 NUNO LEONG
 1051 吳岳棉
 1052 何杰鋒
 1053 胡富興
 1055 唐志龍
 1057 彭繼仁
 1058 鄒健英
 1059 方楚光
 1064 溫潤林
 1067 劉健龍
 1069 李勉能
 1072 歐信財
 1074 譚家亮
 1079 戴穎龍
 1085 李振祥
 1086 郭德明
 1088 杜偉翰

1090 KONG CHI HIN	1090 江志獻
1092 CHEONG KA KEI	1092 張家其
1094 CHEONG TAK LOK	1094 張德諾
1095 LAM IENG WAI	1095 林英偉
1101 PONG TAK HOU	1101 龐德豪
1104 NG MAN KIN	1104 吳民健
1109 HOI SAI IM	1109 許世炎
1112 CHU IO FAI	1112 朱耀輝
1116 PUN CHI WAI	1116 潘志偉
1118 LEONG KIT KEONG	1118 梁傑強
1120 WAN CHONG HONG	1120 尹仲康
1121 WAN CHI UN	1121 尹志遠
1123 LONG HON PIO	1123 龍漢標
1127 CHIO SOK WAI	1127 趙叔維
1128 UNG KA KIT	1128 吳家傑
1129 CHAU KUOK HOU	1129 周國濠
1132 LOI HAP SENG	1132 呂合誠
1133 PANG KA IN	1133 彭嘉然
1134 WONG SI TAT	1134 黃斯達
1135 CHEANG TAK MENG	1135 鄭德明
1136 IEONG KANG SANG	1136 楊更森
1137 WONG SEK MOU	1137 黃石武
1138 SIN LAP WA	1138 冼立華
1141 TANG SIO KUAN	1141 鄧兆焜
1142 CHAN PAN SENG	1142 陳斌昇
1145 CHEONG SIO FO	1145 張兆科
1148 ROGERIO JOSÉ CARREIRA CHIU	1148 ROGERIO JOSE CARREIRA CHIU
1149 KONG CHI KENG	1149 江志勁
1150 CHAO KAM WENG	1150 周錦榮
1160 CHEUNG TSZ WAI	1160 張子偉
1163 PUN CHI IONG	1163 潘志勇
1171 NG KUOK FONG	1171 吳國鋒
1173 PAULO JORGE PACHECO LAGARIÇA	1173 PAULO JORGE PACHECO LAGARICA
1177 LAO VENG IO	1177 劉永耀
1178 RECARDO ALBERTO ALEXANDRINO XAVIER	1178 RICARDO ALBERTO ALEXANDRINO XAVIER
1183 LEI SAI MAN	1183 李世文
1187 PANG TENG PONG	1187 彭定邦
1193 WONG CHIO MENG	1193 黃昭明
1194 LAM HON MENG	1194 林漢明
1196 LIU YULIANG, ALIÁS LAU YU LEON	1196 劉玉亭
1201 CHEONG KENG WENG	1201 張璟榮
1203 IEONG WANG IO	1203 楊宏耀
1204 NG WAI LONG	1204 吳偉龍
1207 SIN IN MENG	1207 冼燕明
1208 CHAO KUN U	1208 周冠儒
1209 CHAN SENG HOI	1209 陳昇海
1211 NG KAM UN	1211 吳錦源
1213 LAM SI KONG	1213 林師江
1217 U TAT FAI, ALIÁS JOÃO PAULO U	1217 余達輝
1219 MOK CHAN YU	1219 莫鎮宇
1222 WONG SENG POU	1222 黃星寶
1224 LAM VENG HUNG	1224 林永洪
1225 IEONG MENG CHENG	1225 楊明清
1226 CHIANG CHON HOU	1226 鄭俊豪
1227 LEONG KEK TOU	1227 梁激濤
1228 CHAN HOI FONG	1228 陳凱鋒
1229 NG WAI TOU	1229 吳偉濤
1232 PALMIRO JORGE DO ROSARIO	1232 PALMIRO JORGE DO ROSARIO
1233 WONG KUOK PENG	1233 黃國平
1236 HO HOI KEI	1236 何海旗

1237 MA WENG HON	1237 馬永漢
1238 WONG KA KEI	1238 黃嘉麒
1239 LEI KIN KEONG	1239 李健強
1240 CHOI SIO TUN	1240 蔡小瑞
1242 KU WENG KIN	1242 古詠建
1252 HOI KIM HOU	1252 許劍豪
1254 SI TOU WENG UN	1254 司徒永源
1256 LEI KUOK KEONG	1256 李國強
1258 CHAN CHEOK FAI	1258 陳卓輝
1260 KAN KA WA	1260 簡家華
1262 SI TOU CHONG SAT	1262 司徒創實
1265 IEONG IOK NGAI	1265 楊育藝
1266 CHANG SIO HOU	1266 曾兆豪
1267 PANG PON PAT	1267 彭逢畢
1273 LEI KA FAI	1273 李家輝
1278 WONG WENG FAI	1278 黃榮輝
1280 LAM HOI WENG	1280 林凱榮
1282 LEONG IO WAI	1282 梁耀威
1283 CHAN VAI KIT	1283 陳偉傑
1284 KUAN KA LOK	1284 關嘉樂
1285 ALFREDO HERNANDES DE ALMEIDA	1285 ALFREDO HERNANDES DE ALMEIDA
1287 CHANG PUN FEI	1287 曾本飛
1288 KAN CHUNG MENG	1288 簡中明
1293 CHEONG HOK CHONG	1293 張鶴松
1294 WONG LAO IEONG	1294 黃柳楊
1295 CHAN CHI MENG	1295 陳明
1296 CHOI HOU MAN	1296 徐浩民
1299 LAM MAN HENG	1299 林文卿
1300 LOU WAI KIN	1300 盧偉堅
1303 LAM U KIT	1303 林如結
1304 LAM KIN WENG	1304 林建榮
1305 CHIM CHI KIN	1305 詹志堅
1306 YIU CHON KEI	1306 姚俊禮
1307 HO CHI LEONG	1307 何子亮
1308 LEI CHI KEONG	1308 李志強
1309 WAN KIT LONG	1309 溫傑隆
1310 TAI WENG WA	1310 戴永華
1316 KUOK KA KIT	1316 郭嘉傑
1318 LEI TAK SENG	1318 李德勝
1319 LEI SENG	1319 李星
1320 NG CHON KONG	1320 吳俊江
1321 IAN KA NENG	1321 甄嘉寧
1322 LEI IO KEI, ALIÁS JOSÉ DA GRAÇA LEI	1322 余耀基
1323 WONG HOK LIM	1323 王學廉
1324 KUONG SEK CHENG	1324 鄺錫青
1325 CHEONG WENG CHENG	1325 蔣永興
1327 VONG WAI HANG	1327 黃偉衡
1328 AO KUOK CHUN	1328 歐國全
1330 LEONG WAI HONG	1330 梁偉雄
1332 NG CHEOK WA	1332 吳卓華
1333 HO CHON NIN	1333 何進年
1334 LOU HON WAI	1334 盧漢威
1335 VONG POU VA	1335 黃寶華
1336 CHIO KIN HOU	1336 趙堅豪
1337 KONG KIN CHI	1337 龔健熾
1339 MAK CHO HONG	1339 麥楚鴻
1340 LEI SIO PANG	1340 李少鵬
1341 CHOW CHI WAH	1341 周志華
1342 WU KUOK CHEONG	1342 胡國章
1343 AO HON KEONG	1343 區漢強

1344 LEI HONG IAT	1344 李鴻日
1345 CHANG MAN WAI	1345 曾文偉
1346 IEONG KAI MENG	1346 楊啓明
1349 LEONG IOK CHON	1349 梁育春
1350 CHE PENG SAM	1350 謝炳森
1351 CHAN CHAK SU	1351 陳澤澐
1353 LEONG KENG TIM	1353 梁敬添
1357 NG KA WENG	1357 吳家榮
1359 LO TAT KIN	1359 羅達堅
1362 WAN KUAN SAN	1362 尹君榮
1363 AU IEONG CHI LON	1363 歐陽志麟
1365 CHAN TENG POU	1365 陳定寶
1367 CHONG MAN SENG	1367 鍾文城
1369 CHEONG KIM SENG	1369 張劍星
1370 CHAU CHI MAN	1370 周志文
1371 LEE SEAK CHUN	1371 李錫全
1372 KU WENG U	1372 古永裕
1375 WONG KAI IN	1375 汪繼賢
1376 LAM KA KEI	1376 林家棋
1377 LEI SENG	1377 李星
1378 HONG KAI MAN	1378 洪繼民
1380 HUMBERTO GUILHERME DA CONCEIÇÃO	1380 HUMBERTO GUILHERME DA CONCEICAO
1382 WONG TAI LOI	1382 黃泰來
1383 IEONG WENG TOU	1383 楊永濤
1384 LEE KIN FONG	1384 李建鋒
1385 LEI TAK WAI	1385 李德偉
1386 PEDRO GONÇALVES DE SOUSA PINHO	1386 PEDRO G. DE SOUSA PINHO
1387 HENRIQUE DA SILVA CHIANG	1387 HENRIQUE DA SILVA CHIANG
1391 VONG ION KUONG	1391 黃潤光
1392 NG SIO WAI	1392 吳少威
1396 CHAN WAI FO	1396 陳慧科
1397 PAO HOI KUONG	1397 鮑海光
1398 LAM CHI WA	1398 林志華
1400 CHIAO MAN SU	1400 周文書
1401 CHOI CHAN KAO	1401 蔡振球
1403 LEI CHING NAP LEWIS	1403 李政納
1404 IEONG KA WAI	1404 楊嘉偉
1405 WONG FOK TIN	1405 黃福田
1406 CHIANG WUN IN	1406 鄭煥然
1410 LO CHI WAI	1410 羅子威
1411 CHOI CHOU SAM	1411 徐祖森
1412 LEI CHI CHEONG	1412 李志翔
1413 LEONG KAM MENG	1413 梁金明
1416 CHEONG CHI	1416 張幟
1419 CHEONG WENG IEONG	1419 長永揚
1420 U TAT CHI	1420 余達致
1421 HO KIN CHIO	1421 何建超
1423 CHOU VAI TOU, ALIÁS NUNO MIGUEL CHOU	1423 曹偉韜
1424 LOU CHAN HOU	1424 盧振豪
1425 LEONG KUONG UN	1425 梁廣源
1428 LEONG WAI HON	1428 梁衛漢
1429 IAO WAI FU	1429 丘威富
1434 LAM U KIT	1434 林宇杰
1435 WONG KUOK HUN	1435 黃國楨
1436 SIO CHI KONG	1436 蕭志剛
1438 TANG SIO PENG	1438 鄧小兵
1441 CHONG IAN CHI	1441 鍾恩賜
1442 LAI CHEONG KUONG	1442 賴祥光
1447 TONG WAI KEONG	1447 湯偉強

1448	CHAN CHI FAI	1448	陳志輝
1450	CHAN WA	1450	陳華
1451	MIU WENG KEI	1451	繆永基
1452	CHAN KAM MAN, ALIÁS CHEN JIN MIN	1452	陳錦民
1456	CHANG KIN KEONG	1456	曾健強
1457	LAM TONG IEONG	1457	林東陽
1458	SIN TAI KAN	1458	冼帶根
1459	SONG UT MENG	1459	宋越明
1460	FILIPPE TRINDADE CARLOS	1460	FILIPPE TRINDADE. DE CARLOS
1461	MUI IONG NGAI, ALIÁS MOY YONE YEE	1461	梅勇毅
1462	LONG KUAN CHEONG	1462	龍鈞昌
1463	SAM IO PAN	1463	岑耀斌
1464	CHAN FU KUOK	1464	陳輔國
1465	LAM MAN HENG	1465	林文興
1470	CHIO KIN ON	1470	趙健安
1472	LAM CHI FAI	1472	林志輝
1474	CHING SI IUN	1474	程思遠
1475	ALBERTO CHAN	1475	ALBERTO CHAN
1477	CHE WAI TUN	1477	謝偉端
1478	JOÃO LEONG	1478	JOAO LEONG
1479	CHANG WAI KONG	1479	曾偉剛
1480	NG CHONG HANG	1480	吳龐恒
1481	TANG WAI KEI	1481	鄧偉祺
1482	VALDEMAR FELIPE DO ROSARIO ESTEVES	1482	VALDEMAR FELIPE DO ROSARIO ESTEVES
1484	LAM WA SAI, ALIÁS LAM TAK LONG	1484	林德龍
1485	WONG KUONG TAI	1485	黃光第
1487	LAM MAN UN	1487	林文遠
1489	CHAN TSUN KET	1489	陳俊傑
1493	CARLOS AGOSTINHO PEREIRA	1493	CARLOS AGOSTINHO PERREIRA
1494	LAO KA WAI	1494	劉家威
1495	AO IEONG KUOK LUN	1495	歐陽國聯
1496	SUN KUOK KEI	1496	孫國棋
1497	MA LEONG MOU	1497	馬亮武
1501	NG CHIO CHON	1501	吳朝春
1503	KUAN KIN VENG	1503	關健榮
1504	KUAN KIN SENG	1504	關健昇
1506	LUISON VIRREY BRITO DA ROSA	1506	LUISON VIRREY BRITO DA ROSA
1508	MUI WA MAN	1508	梅華民
1509	KO KA HON	1509	高嘉漢
1510	U CHIN MAN	1510	余展文
1512	SIN WENG SU	1512	冼榮樹
1517	CHEONG CHAN HENG	1517	張振興
1522	LAM KIN WO	1522	林健和
1523	LEUNG PENG TOU	1523	梁炳濤
1524	LAO KIN WA	1524	劉健華
1525	IUN KAM PAN	1525	袁錦彬
1528	LEUNG SE WENG	1528	梁社榮
1529	SI KA LOK	1529	施家樂
1530	WONG CHI KUAN	1530	王子君
1531	LEI SIO KEONG	1531	李少強
1532	FONG KAI MENG	1532	馮啓明
1533	LOK KIN VA	1533	陸建華
1534	DANIEL COLOANE	1534	DANIEL COLOANE
1535	NG WENG LONG	1535	吳詠龍
1536	LAM CHAN PANG	1536	林振鵬
1538	TANG SAI CHEONG	1538	鄧世昌
1540	LAO HONG WA	1540	劉康華
1541	TAM WENG SENG	1541	譚永誠

1542 CHEONG MAN UN
 1543 MIGUEL NUNO HONG DA CONCEIÇÃO
 1545 MA WAI KIT
 1546 LEONG CHI HOU
 1548 LEONG KAI LEONG
 1551 LUÍS ALBERTO GOMES VIEIRA
 1552 CHIU WAI KEI
 1553 TANG KAM WENG
 1555 CHONG CHAN FAI
 1556 CHEUNG KING CHI
 1557 MA IAO WAI
 1559 WONG CHI WAI
 1560 TANG MAN HIM
 1562 SIT KUN UN
 1563 LEONG KAI TONG
 1565 IU CHEOK MAN
 1566 CHAN TAK KIN
 1567 LUÍS MANUEL DE JESUS
 1568 CHU KA KIN
 1569 NG CHI CHONG
 1571 CHOI CHI HOU
 1572 LAO WA CHAN
 1573 CHE IO MENG
 1574 CHIO CHI KEONG

1542 張文遠
 1543 MIGUEL NUNO HONG DA CONCEIÇÃO
 1545 馬偉杰
 1546 梁志豪
 1548 梁啓良
 1551 LUÍS ALBERTO GOMES VIEIRA
 1552 趙偉基
 1553 鄧錦榮
 1555 鍾振輝
 1556 張敬慈
 1557 馬有維
 1559 黃志偉
 1560 鄧文謙
 1562 SIT KUN UN
 1563 梁啓棠
 1565 余焯文
 1566 陳德健
 1567 LUIS MANUEL DE JESUS
 1568 朱嘉健
 1569 吳子聰
 1571 蘇志豪
 1572 劉華燦
 1573 謝曉明
 1574 趙志強

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau,
 aos 11 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente/CPSP.

(Custo desta publicação \$ 21 507,00)

一九九九年十月十一日於澳門保安部隊事務司

代司長 陳炳森 治安警察廳副警務總監

(是項刊登費用為 MOP21,507.00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Aviso

Faz-se público que, por despacho de 13 de Setembro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se acha aberto concurso comum, de ingresso, documental, complementado por entrevista profissional, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, documental, complementado por entrevista profissional, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

勞工暨就業司

通告

按照一九九九年九月十三日經濟協調政務司的批示,以及根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定,現通過文件審閱及專業面試方式進行一般入職開考,以填補勞工暨就業司人員編制高級技術人員組別二等高級技術員第一職階一缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般入職開考以文件審閱及專業面試方式進行。報考申請表應自本通告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計二

O prazo de validade esgota-se com o preenchimento do lugar posto a concurso.

十天內遞交。

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidos no artigo 10.º do ETAPM, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e que estejam habilitados com licenciatura em Literatura Chinesa pelo sistema oficial de ensino de Macau.

本開考的有效期於所述職位被填補後終止。

2. 報考條件

凡符合經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定的擔任公職一般要件及具有澳門官方教育制度的中國文學學士學位的人士，均可在遞交報考申請表的限期前報考。

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento em impresso próprio, a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do ETAPM, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, devendo a mesma ser entregue durante o horário de expediente, na DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado, 3.º andar, acompanhado dos seguintes documentos:

3. 報名方式及地點

報考人須填寫經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的專用印件，並於辦公時間內遞交三盞燈政府大廈勞工暨就業司三字樓。

應遞交的文件：

3.1. Para os candidatos não vinculados à função pública:

3.1. 與公職無聯繫的報考人應遞交：

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso; e
- c) Nota curricular.

- a) 身分證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷專業資格的證明文件；
- c) 履歷。

3.2. Para os candidatos vinculados à função pública:

3.2. 與公職有聯繫的報考人應遞交：

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas reconhecidas, exigidas no presente aviso;
- c) Nota curricular; e
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso.

- a) 身分證明文件副本；
- b) 本通告所要求的學歷及專業資格的證明文件；
- c) 履歷；
- d) 有關部門發出的個人紀錄，其內載明曾擔任的職務、現所屬職程和職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資，以及為開考而遞交的有關的工作評核等。

Os candidatos, afectos à DSTE, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 3.2, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

報考人如屬勞工暨就業司人員，則豁免遞交3.2款a)、b)和d)項所指的文件；如文件已存檔於有關的個人檔案；須在報名表上明確聲明。

4. Caracterização e conteúdo funcional

4. 工作性質

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções consultivas, de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Literatura Chinesa.

以自主和負責的方式執行諮詢、調查、研究、創作及使用技術方法和程序等一般或專業性職務，鑑於要作出較高的決定，必須經過中國文學學士水平的專業和基本培訓。

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

6.1. Análise curricular — 50%.

6.2. Entrevista profissional — 50%.

A entrevista profissional pode ser realizada, mediante escolha dos candidatos, numa das línguas oficiais.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Shuen Ka Hung, director de Serviços.

Vogais efectivos: Lou Soi Peng, chefe de departamento; e

Vong Kin Cheng, aliás Francisca Vong, chefe de divisão.

Vogais suplentes: Lei Lai Keng, chefe de divisão; e

Maria da Conceição Rodrigues Pereira Farr, técnica superior assessora, 3.º escalão.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999.

O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

(Custo desta publicação \$ 4 228,00)

5. 薪俸

二等高級技術員第一職階薪俸點為十二月二十一日第86/89/M號法令附件表三薪俸索引表所載的430點。

6. 甄選方式

6.1. 履歷分析——50%

6.2. 專業面試——50%

報考人可選擇一種官方語言作面試。

7. 典試委員會

典試委員會由下列成員組成：

主席：司長 孫家雄

正選委員：廳長 盧瑞冰

處長 黃健清

候補委員：處長 李麗琼

顧問高級技術員第三職階 Maria da Conceição
Rodrigues Pereira
Farr

一九九九年十月十一日於澳門勞工暨就業司

司長 孫家雄

(是項刊登費用為 MOP4,228.00)

POLÍCIA JUDICIÁRIA**Lista**

De classificação final dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de letrado de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro da Polícia Judiciária de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, II Série, de 4 de Agosto de 1999:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação final</i>
1.º Ian Kit San	7,62
2.º Mui Cho Han	7,12

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Outubro de 1999).

Polícia Judiciária, em Macau, aos 23 de Setembro de 1999.

O Júri do concurso:

Presidente: Wong Sio Chak, subdirector.

司 法 警 察 司**名 單**

按照刊登於一九九九年八月四日第三十一期第二組《政府公報》有關以有條件限制、審查文件、一般晉升方式開考以填補澳門司法警察司編制內傳譯及翻譯人員組別第一職階一等文案兩缺之最後評核名單如下：

合格之應考人：	最後分數
1.º 殷潔身	7.62
2.º 梅楚嫻	7.12

(按照司法政務司於一九九九年十月十一日批示確認)

一九九九年九月二十三日於澳門司法警察司

典試委員會：

主席：副司長 黃少澤

Vogais efectivos: Cheong Ioc Ieng, directora da Escola; e

正選委員：學校校長 張玉英

Cheang Vai Meng, intérprete-tradutor de 1.^a classe.

一等翻譯 鄭慧銘

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

(是項刊登費用為 MOP1,028.00)

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de cinco lugares de técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro desta Polícia.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado na Divisão de Recursos Humanos, Acolhimento e Relações Públicas da Polícia Judiciária, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999.

O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 6 de Outubro de 1999, foi autorizada a alteração da composição do júri do concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão ao curso de formação e estágio, com vista ao preenchimento de cinco vagas de inspector de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Polícia Judiciária de Macau, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 6 de Agosto de 1997, com os seguintes elementos:

Presidente: Licenciado António Francisco Marques Baptista, director.

Vogais efectivos: Licenciado Wong Sio Chak, subdirector; e

Cheong Ioc Ieng, directora da Escola.

Vogais suplentes: João Maria da Silva Manhão, chefe do Subgabinete da Interpol; e

Fernando Plácido Carion, inspector de 2.^a classe.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

O Director, substituto, *Wong Sio Chak*.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

公告

茲通知根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補司法警察司編制內之專業技術人員組別第一職階一等助理技術員五缺。

上述開考之通告已張貼在司法警察司人力資源、接待暨公共關係處。報考申請應自本公告於《政府公報》刊登之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年十月十四日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP920.00)

通告

根據一九九九年十月六日司法政務司批示，將刊登於一九九七年八月六日第三十二期《政府公報》第二組內，有關本司開考取錄二等督察之典試委員會成員作出更改，該開考以一般、入職、普遍、考核形式開考，取錄為就讀培訓課程和實習人員填補澳門司法警察司編制內刑事偵查人員組別之第一職階二等督察五個空缺。

現更改典試委員會成員如下：

主席：司長 白德安學士

正選委員：副司長 黃少澤學士

學校校長 張玉英

候補委員：國際刑警分署署長 馬央

二等督察 賈利安

一九九九年十月十三日於澳門司法警察司

代司長 黃少澤

(是項刊登費用為 MOP1,096.00)

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Anúncios

公 告

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada e pode ser consultada no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 29 de Setembro de 1999.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Vong Yim Mui, chefe de departamento.

Vogais: Hoi Va Pou, chefe de divisão; e

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontra afixada e pode ser consultada no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, para o preenchimento de três lugares de técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II série, de 29 de Setembro de 1999.

A presente lista é considerada definitiva, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Vong Yim Mui, chefe de departamento.

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，經於一九九九年九月二十九日的第三十九期《政府公報》第二組刊登為填補澳門社會工作司編制內高級技術人員職程一等高級技術員第一職階一缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升的開考報考人臨時名單現已張貼於西墳馬路六號社會工作司總辦事處告示板以供查閱。

根據上述法規第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年十月十三日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：廳長 黃艷梅

委員：處長 許華寶

首席高級技術員 André Eduardo de Aragão
Gonçalves de Azevedo

(是項刊登費用為 MOP1,233.00)

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，經於一九九九年九月二十九日的第三十九期《政府公報》第二組刊登為填補澳門社會工作司編制內技術人員職程一等技術員第一職階三缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人臨時名單，現已張貼於西墳馬路六號社會工作司總辦事處告示板以供查閱。

根據上述法規第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

一九九九年十月十三日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：廳長 黃艷梅

Vogais: Álvaro Branco Calado, técnico superior assessor; e

委員：顧問高級技術員 Álvaro Branco Calado

Chang Heng Un, técnico superior de 2.ª classe.

二等高級技術員 曾慶遠

(Custo desta publicação \$ 1 126,00)

(是項刊登費用為 MOP1,126.00)

Faz-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, se encontram afixadas as listas provisórias referentes aos concursos comuns, de acesso, condicionados, documentais, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social de Macau, abertos por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 29 de Setembro de 1999, no quadro de anúncios da sede do Instituto de Acção Social de Macau, sita na Estrada do Cemitério, n.º 6, durante as horas de expediente, para efeitos de consulta dos interessados.

As listas são consideradas definitivas, ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal:

Um lugar de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão;

Um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão;

Nove lugares de segundo-oficial, 1.º escalão.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999.

O Júri:

Presidente: Zhang Hong Xi, chefe de departamento.

Vogais: André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo, técnico superior principal; e

António Milton Esteves Ferreira, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 370,00)

根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，經於一九九九年九月二十九日的第三十九期《政府公報》第二組刊登為填補澳門社會工作司編制內下列空缺，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的報考人的臨時名單，現已張貼於西墳馬路六號澳門社會工作司總辦事處告示板，以供有關人士在辦公時間內查閱。

根據上述法規第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單。

特級助理技術員第一職階一缺；

首席行政文員第一職階一缺；

二等文員第一職階九缺。

一九九九年十月十五日於澳門社會工作司

典試委員會：

主席：廳長 張鴻喜

委員：首席高級技術員 André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo

科長 António Milton Esteves Ferreira

(是項刊登費用為 MOP1,370.00)

LEAL SENADO

Listas

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de duas vagas de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, II Série, de 11 de Agosto de 1999:

Candidatos aprovados: valores

1.º Maria Luísa Lei, aliás Lei Sam Hong 8,37

2.º Leong Iok Chun, aliás Bernadette Leong 8,20

(Homologada por deliberação camarária, de 8 de Outubro de 1999).

澳 門 市 政 廳

名 單

本廳透過一九九九年八月十一日第三十二期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階顧問高級技術員兩缺，有關的應考人評核名單：

合格應考人：分

Maria Luísa Lei 又名李心虹 8.37

梁玉鑽又名 Bernadette Leong 8.20

(經一九九九年十月八日市政執委會決議確認)

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Marcelo Inácio dos Remédios, subdirector municipal.

Vogais efectivos: Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, chefe dos Serviços de Viação e Transportes; e

Vera Helena Boa-Nova e M. S. F. Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

(Custo desta publicação \$ 1 057,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, II Série, de 25 de Agosto de 1999:

Candidato aprovado: valores

Isabel Celeste Jorge 8,31

(Homologada por deliberação camarária, de 8 de Outubro de 1999).

Leal Senado, em Macau, aos 29 de Setembro de 1999.

O Júri:

Presidente: Lau Si Io, director municipal.

Vogais efectivos: Rita Botelho dos Santos, subdirectora municipal; e

Luís Correia Gageiro, chefe dos Serviços Administrativos e Financeiros, substituto.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

IMPrensa Oficial

Aviso

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Setembro de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo da Imprensa Oficial de Macau, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado, documental, circunscrito ao pessoal da IOM, com dez dias para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil ime-

一九九九年九月二十九日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：市政副司長 Marcelo Inácio dos Remédios

正選委員：交通暨運輸部部長 Carlos Gonçalves Mendonça Barreto

行政處代處長 Vera Helena Boa-Nova e M. S. F. Ribeiro

(是項刊登費用為 MOP1,057.00)

本廳透過一九九九年八月二十五日第三十四期第二組《政府公報》刊登通告，進行限制性晉升普通考試，以填補人員編制內第一職階一等高級技術員一缺，有關的應考人評核名單：

合格應考人：分

Isabel Celeste Jorge 8.31

(經一九九九年十月八日市政執委會決議確認)

一九九九年九月二十九日於澳門市政廳

典試委員會：

主席：市政司長 劉仕堯

正選委員：市政副司長 Rita Botelho dos Santos

行政暨財務部代部長 Luís Correia Gageiro

(是項刊登費用為 MOP989.00)

政府印刷署

通告

根據司法政務司一九九九年九月三十日之批示，以及按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱，有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門政府印刷署的行政人員組別的第一職階二等文員兩缺。

1. 方式、期限及有效期

本一般晉升開考以文件審閱，有限制的方式為澳門政府印刷署人員編制的行政人員而設。報考申請表自本通告於《政府公報》

diato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro da IOM, que reúnam as condições estabelecidas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. Documentos a apresentar

A admissão é feita mediante a apresentação, na Secção de Expediente e Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da IOM, sita na Rua da Imprensa Nacional, da ficha de inscrição a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do ETAPM, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) Nota curricular.

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

O segundo-oficial exerce funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

5. Vencimento

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

A selecção será feita mediante análise curricular.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Beatriz Dias, chefe de divisão.

Vogais efectivos: Vong Chi Hung, chefe de secção; e

Eusébio Francisco Rodrigues Mendes, chefe de secção.

publicar-se-á no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, esgotando-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. 投考條件

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門政府印刷署人員編制三等文員均可報考。

3. 應遞交的文件

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第一款所指之報名表格，並附同下列文件在指定限期內的辦公時間送交官印局街澳門政府印刷署行政暨財政處：

a) 有效之身分證明文件影印本；

b) 有關部門發出之個人紀錄，其內載明曾擔任之職務、現所屬職程及職級、與公職聯繫的性質、在現職級和在公職的年資、以及為開考而遞交的有關的工作評核等；

c) 履歷。

如文件已存檔於有關的個人檔案，報考人則豁免遞交 a) 及 b) 項所指的文件，但須在報名表上明確聲明。

4. 職務性質

二等文員在一般的指示下，按一定複雜程度的程序，在一個行政工作範圍內，尤其是在會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字方面執行職務。

5. 薪俸

第一職階二等文員薪俸點為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件表三薪俸索引表所載的 230 點。

6. 甄選方式

履歷審查。

7. 典試委員會

典試委員會的組成如下：

主席：處長 Beatriz Dias

正選委員：科長 黃志雄

科長 Eusébio Francisco Rodrigues Mendes

Vogais suplentes: Glória Maria Rosa Nunes Ip, oficial administrativo principal; e

Leong Wai Sam, técnico de informática de 2.ª classe.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Outubro de 1999.

O Administrador, *António Gomes Martins*.

候補委員：首席行政文員 Glória Maria Rosa Nunes Ip

二等資訊技術員 梁葦心

一九九九年十月十一日於澳門政府印刷署

署長 馬丁士

FUNDO DE PENSÕES

Anúncio

Faz-se público que se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, ao pessoal do Fundo de Pensões de Macau, nos termos definidos no artigo 3.º, n.ºs 4 e 6, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Fundo de Pensões de Macau.

Mais se informa que o aviso de abertura do referido concurso se encontra afixado no Núcleo de Pessoal, Expediente e Económico do Fundo de Pensões de Macau, sito na Avenida da Praia Grande, n.ºs 575-579, 17.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999.

O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Aviso

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 13 de Setembro de 1999, revogado, ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º 1 e na alínea b) do n.º 2 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, o despacho de 11 de Novembro de 1998 que autorizou a abertura do concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, cujo aviso foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, II Série, de 25 de Novembro de 1998.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 6 de Outubro de 1999.

A Coordenadora-Adjunta do Gabinete, *Diana Loureiro*.

(Custo desta publicação \$ 822,00)

退 休 基 金 會

公 告

茲通知根據九月二十八日第 45/98/M 號法令第三條第四款及第六款規定，現以文件審閱，有限制方式對澳門退休基金會人員進行一般晉升開考，以填補澳門退休基金會人員編制之第一職階首席高級技術員一缺。

有關開考公告現張貼於南灣大馬路575-579號十七樓澳門退休基金會人事、行政事務暨總務部，並自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內可報考。

一九九九年十月十五日於澳門退休基金會

行政管理委員會代主席 白浩然

(是項刊登費用為 MOP920.00)

法 律 翻 譯 辦 公 室

通 告

摘錄自司法政務司於一九九九年九月十三日作出之批示，根據《行政程序法典》第一百二十一條第一款第一部份及第二款 b 項之規定，廢止一九九八年十一月十一日之批示；該批示許可通過考試方式進行一般入職開考，以填補法律翻譯辦公室人員組別法律範疇二等高級技術員第一職階二缺，有關通告公布於一九九八年十一月二十五日第四十七期《政府公報》第二組內。

一九九九年十月六日於澳門法律翻譯辦公室

副主任 高舒婷

(是項刊登費用為 MOP822.00)

UNIVERSIDADE DE MACAU

澳門大學

*Extracto da Deliberação UMB n.º 646/99 do Conselho de
Gestão da Universidade de Macau*

澳門大學管理委員會第 UMB/646/99 號決議之摘錄

*Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de
1999*

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos directores das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no director da Faculdade de Direito, Prof. Manuel Marcelino Escovar Trigo, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權限，向 Manuel Marcelino Escovar Trigo 教授授予法學院院長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam consideradas deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告會。（代表澳門大學的除外）；

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo docente e ao pessoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件；

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

g) 根據有關法律規定之標準，簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼；

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica;

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千

mica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de consulta escrita ou de celebração de contrato escrito, e verificar a legalidade de todas as despesas que autorizar;

i) Gerir o fundo de maneo da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração;

j) Assinar, em representação da UM, os pedidos de permanência no Território para fins de estudo e de fixação de residência, bem como os respectivos termos de fiança, apresentados pelos estudantes afectos à unidade académica que dirige.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 445,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 647/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos órgãos de direcção das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Gestão de Empresas, Prof. Jun Chen, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

元)。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目；

j) 代表澳大簽發學院之學生所提交的在本地區學習和居留的申請及擔保書。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,445.00)

澳門大學管理委員會第 UMB/647/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權限，向陳俊教授授予工商管理學院院理事會主席之職權，以便其有權執行下列工作：

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam consideradas deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo docente e ao pessoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de consulta escrita ou de celebração de contrato escrito, e verificar a legalidade de todas as despesas que autorizar;

i) Gerir o fundo de maneo da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração;

j) Assinar, em representação da UM, os pedidos de permanência no Território para fins de estudo e de fixação de residência, bem como os respectivos termos de fiança, apresentados pelos estudantes afectos à unidade académica que dirige.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do conselho directivo desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告會。（代表澳門大學的除外）；

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件；

g) 根據有關法律規定之標準，簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼；

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目；

j) 代表澳大簽發學院之學生所提交的在本地區學習和居留的申請及擔保書。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日

1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade.

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 445,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 649/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos directores das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Li Yi Ping, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam consideradas deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo discente e ao

período, a quem a autoridade competente no âmbito da respectiva

1999年9月16日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,445.00)

澳門大學管理委員會第 UMB/649/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的澳門大學章程第二十一條第二款所賦予之權限，向李怡平教授授予科技學院院長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告會。（代表澳門大學的除外）；

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。

peçoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial; (機密性文件除外) ;

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao peçoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de consulta escrita ou de celebração de contrato escrito, e verificar a legalidade de todas as despesas que autorizar;

i) Gerir o fundo de maneio da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração;

j) Assinar, em representação da UM, os pedidos de permanência no Território para fins de estudo e de fixação de residência, bem como os respectivos termos de fiança, apresentados pelos estudantes afectos à unidade académica que dirige.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade.

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 445,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 650/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos re-

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件;

g) 根據有關法律規定之標準, 簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼;

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用, 最高限額為MOP25,000.00 (澳門幣貳萬五千元)。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下, 其限額為上述定額的一半, 並查核所批准費用之合理性;

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目;

j) 代表澳大簽發學院之學生所提交的在本地區學習和居留的申請及擔保書。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中, 被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間, 被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,445.00)

澳門大學管理委員會第 UMB/650/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率, 故考慮分散有關的決策權;

lativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos directores das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Prof. Liu Bolong, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam consideradas deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo docente e ao pessoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), mensais, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de consulta escrita ou de celebração de contrato escrito, e verificar a legalidade de todas as despesas que autorizar;

i) Gerir o fundo de maneo da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração.

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權限，向劉伯龍教授授予社會及人文科學學院院長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告會。（代表澳門大學的除外）；

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件；

g) 根據有關法律規定之標準，簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼；

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目。

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 337,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 651/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos directores das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega no director do Instituto de Estudos Chineses, Prof. Tang Kwok Kwong, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam considera-

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,337.00)

澳門大學管理委員會第 UMB/651/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權限，向鄧國光教授授予中文學院院長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告

das deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo discente e ao pessoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de consulta escrita ou de celebração de contrato escrito, e verificar a legalidade de todas as despesas que autorizar;

i) Gerir o fundo de maneio da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração;

j) Assinar, em representação da UM, os pedidos de permanência no Território para fins de estudo e de fixação de residência, bem como os respectivos termos de fiança, apresentados pelos estudantes afectos à unidade académica que dirige.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade.

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

會。(代表澳門大學的除外)；

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。(機密性文件除外)；

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件；

g) 根據有關法律規定之標準，簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼；

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00(澳門幣貳萬五千元)。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目；

j) 代表澳大簽發學院之學生所提交的在本地區學習和居留的申請及擔保書。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

*Extracto da Deliberação UMB n.º 652/99 do Conselho de
Gestão da Universidade de Macau*

*Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de
1999*

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do artigo 43.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, compete aos directores das unidades académicas garantir a gestão e a coordenação das respectivas unidades académicas:

1. Usando da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, o Conselho de Gestão da Universidade de Macau delega na directora do Instituto de Estudos Portugueses, Prof. Maria Antónia Nicolau Espadinha, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar o gozo de férias anuais, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar as deslocações do pessoal docente da unidade académica que dirige ao exterior para assistir a conferências, seminários e palestras, com exclusão das que sejam consideradas deslocações oficiais em representação da Universidade de Macau;

d) Assinar os diplomas de contagem e liquidação de tempo de serviço prestado pelo pessoal afecto à respectiva unidade académica;

e) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau, relativos ao corpo discente e ao pessoal da unidade académica que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

f) Visar as requisições de material destinado à respectiva unidade académica;

g) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família ao pessoal afecto à respectiva unidade académica, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau correspondente à respectiva unidade académica, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) men-

澳門大學管理委員會第 UMB/652/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第 25/92/M 號訓令核准的澳門大學章程第四十三條規定，明確了各學術單位領導人的權限，此乃確保有關單位的管理與統籌；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第 25/92/M 號訓令核准的澳門大學章程第二十一條第二款所賦予之權限，向 Maria Antónia Nicolau Espadinha 教授授予葡文學院院長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署有關學院教職員休假證明文件；

c) 批准有關學院教師外出參加學術會議、研討會和報告會。（代表澳門大學的除外）；

d) 簽署有關學院教職員的考勤統計表；

e) 簽發學院學生及教職員在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

f) 簽署有關學院所需要材料之申請文件；

g) 根據有關法律規定之標準，簽發學院教職員的出生、結婚、房屋及家庭津貼；

h) 批准有關學院在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為 MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千

sais, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou de celebração de contrato escrito;

i) Gerir o fundo de maneo da unidade académica que dirige e fiscalizar a respectiva escrituração.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director desta unidade académica da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade.

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 337,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 654/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, os chefes dos serviços da Universidade dependem funcionalmente do Conselho de Gestão;

Considerando as atribuições do Núcleo de Relações Públicas, expressas no artigo 62.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. O Conselho de Gestão, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, delega na chefe do Núcleo de Relações Públicas, dra. Lúcia Silveiro Gomes Martins, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

元)。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

i) 管理有關學院的常備基金並審核有關賬目；

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,337.00)

澳門大學管理委員會第 UMB/654/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第五十一條第二款之規定大學各部門主管在職能上直屬於管理委員會、大學章程第六十二條所規定的公關部之職責、九月廿七日第53/93/M號法令第二十七至二十九條之規定及七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》第三十五至三十七條之規定；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，向Dra. Lúcia Silveiro Gomes Martins 授予公關部部長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Assinar documentos dirigidos a serviços da Administração Pública do Território, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina;

c) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

d) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

e) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal da unidade administrativa que dirige, e que implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

f) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou de celebração de contrato escrito.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe desta unidade administrativa da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 2 946,00)

Extracto da deliberação UMB n.º 655/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 簽署有關日常人事事宜的函件，並呈送澳府公共行政部門；

c) 根據法律條文規定，批准和簽署公關部人員休假證明文件；

d) 有權決定公關部在法律許可的範圍內進行超時工作；

e) 根據現行法律條例，核准公關部人員在本澳和香港參加職業培訓活動，以及相關的津貼和費用；

f) 批准所管轄的部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會。

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

（是項刊登費用為 MOP2,946.00）

澳門大學管理委員會第 UMB/655/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, os chefes dos serviços da Universidade dependem funcionalmente do Conselho de Gestão;

Considerando as atribuições do Serviço de Administração Geral, expressas no artigo 52.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. O Conselho de Gestão, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, delega no chefe do Serviço de Administração Geral, Mestre Lai Iat Long, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

b) Autorizar a utilização, a título gratuito ou oneroso, das instalações e equipamento da Universidade de Macau;

c) Assinar documentos dirigidos a serviços da Administração Pública do Território, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina;

d) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

e) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos processos individuais do pessoal da Universidade de Macau, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

g) Autorizar a concessão ao pessoal académico e administrativo dos subsídios de nascimento, casamento, residência, família e funeral, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição;

h) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal da unidade administrativa que dirige, e que implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

i) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita ao prévio cabimento;

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第五十一條第二款之規定大學各部門主管在職能上直屬於管理委員會、大學章程第五十二條所規定的總務部之職責、九月廿七日第53/93/M號法令第二十七至二十九條之規定及七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》第三十五至三十七條之規定；

1. 澳門大學管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，向黎日隆碩士授予總務部部長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) 核准以無償或有償方式使用澳門大學的設施及設備；

c) 簽署有關日常人事事宜的函件，並呈送澳府公共行政部門；

d) 根據法律條文規定，批准和簽署總務部人員休假證明文件；

e) 有權決定總務部在法律許可的範圍內進行超時工作；

f) 簽發職員在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

g) 根據有關法律規定之標準，簽發教職員的出生、結婚、房屋、家庭及喪葬津貼；

h) 根據現行法律條例，核准總務部人員在本澳和香港參加職業培訓活動，以及相關的津貼和費用；

i) 審核日常郵政開支，按一九五六年五月五日第405/92號法令通過的郵政條例第七十六條所述的貸款規定進行結算；

j) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou de celebração de contrato escrito;

k) Autorizar ainda, nos termos legais, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais, como sejam as contribuições para o fundo de previdência, pagamento de electricidade, água, gás, serviços de limpeza e segurança, telecomunicações, despesas de condomínio e outras da mesma natureza;

l) Autorizar a emissão de cartões de identificação dos trabalhadores da Universidade de Macau, bem como dos respectivos pedidos de emissão de cartões de acesso aos cuidados de saúde;

m) Organizar e manter actualizados os mapas de pessoal da Universidade de Macau.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe desta unidade administrativa da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 4 159,00)

Extracto da Deliberação UMB n.º 656/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, os chefes dos serviços da Universidade dependem funcionalmente do Conselho de Gestão;

j) 批准所管轄的部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

k) 除上款所述之費用外，根據法律規定，核准每月的雜費支出，如公積金供款、電費、水費、石油氣費、清潔、保安服務費、電訊費、管理費等費用；

l) 批發澳門大學員工證，以及員工醫療證；

m) 編制澳門大學教職員任聘狀況表，並定期作出修正。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

（是項刊登費用為 MOP4,159.00）

澳門大學管理委員會第 UMB/656/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第五十一條第二款之規定大學各部門主管在職能上直屬於管理委員會、大學章程第五十六條所規定的學術事務部之職責、九月廿七日第53/93/M號法令第二十七至二十九條之規定及七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》第三十五至三十七條之規定；

Considerando as atribuições do Gabinete de Assuntos Académicos, expressas no artigo 56.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. O Conselho de Gestão, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, delega na chefe do Gabinete de Assuntos Académicos, licenciada Lei Fong Fei, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau relativos ao respectivo corpo discente, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

b) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

c) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

d) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal da unidade administrativa que dirige, e que implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

e) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou de celebração de contrato escrito.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe desta unidade administrativa da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial de Macau*.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

1. 現建議管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，向李鳳霏學士授予學術事務部部長的職權，以便其有權執行下列工作：

a) 簽發學生在澳門大學的檔案證明文件。（機密性文件除外）；

b) 根據法律條文規定，批准和簽署學術事務部人員休假證明文件；

c) 有權決定學術事務部在法律許可的範圍內進行超時工作；

d) 根據現行法律條例，核准學術事務部人員在本澳和香港參加職業培訓活動，以及相關的津貼和費用；

e) 批准所管轄的部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會

校長 姚偉彬

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(Custo desta publicação \$ 2 965,00)

(是項刊登費用為 MOP2,965.00)

Extracto da deliberação UMB n.º 657/99 do Conselho de Gestão da Universidade de Macau

Adoptada na sua 31.ª Sessão Ordinária de 9 de Setembro de 1999

澳門大學管理委員會第 UMB/657/99 號決議之摘錄

摘自一九九九年九月九日第三十一次常務會議

Considerando a necessidade de desconcentrar em termos relativos os poderes de decisão, por forma a assegurar uma maior celeridade na tomada de decisões;

為確保最高的決策效率，故考慮分散有關的決策權；

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, os chefes dos serviços da Universidade dependem funcionalmente do Conselho de Gestão;

根據二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第五十一條第二款之規定大學各部門主管在職能上直屬於管理委員會、大學章程第五十四條所規定的會計出納部之職責、九月二十七日第53/93/M號法令第二十七至二十九條之規定及七月十八日第35/94/M號法令通過的《行政程序法典》第三十五至三十七條之規定；

Considerando as atribuições do Serviço de contabilidade e Tesouraria, expressas no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade;

Considerando o disposto nos artigos 27.º a 29.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro;

Considerando o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

1. 現建議管理委員會行使二月三日第25/92/M號訓令核准的《澳門大學章程》第二十一條第二款所賦予之權力，向 Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar 學士授予會計出納部財務長的職權，以便其有權執行下列工作：

1. O Conselho de Gestão, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 25/92/M, de 3 de Fevereiro, delega na chefe do Serviço de Contabilidade e Tesouraria, licenciada Yuing Guing Ahchi Silva Aguiar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar correspondência local e documentos de mero expediente, necessários à instrução de processos e execução das demais decisões tomadas superiormente;

a) 簽署由上級主管部門決定的本地信件或公函，並執行和落實有關的決定；

b) Autorizar a arrecadação das receitas próprias da Universidade;

b) 審核大學應收款項之執行狀況；

c) Autorizar o gozo de férias, bem como justificar as faltas ao serviço do pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, desde que observados os pressupostos legais;

c) 根據法律條文規定，批准和簽署會計出納部人員休假證明文件；

d) Autorizar a cobrança de propinas por prestações, bem como o seu reembolso, nos termos regulamentares aplicáveis;

d) 根據現行規定，批准分期徵收及退還學費事宜；

e) Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósitos e fiscalizar a escrituração da contabilidade e tesouraria;

e) 審核會計部出納部之各項賬目；

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, no âmbito da unidade administrativa que dirige, até ao limite da lei;

f) 有權決定會計出納部在法律許可的範圍內進行超時工作；

g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Universidade de Macau relativos ao pessoal afecto à unidade administrativa que dirige, com exclusão dos que tenham carácter confidencial;

h) Autorizar a participação em acções de formação profissional em Macau e Hong Kong, do pessoal da unidade administrativa que dirige, e que implique encargos com inscrições e ajudas de custo, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

i) Autorizar a realização de despesas, no âmbito da unidade administrativa que dirige, com obras e aquisição de bens e serviços inseridas no orçamento privativo da Universidade de Macau, até ao montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas), sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja autorizada a dispensa de concurso, consulta escrita ou de celebração de contrato escrito;

j) Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam de ser satisfeitas por conta das dotações inscritas no orçamento privativo da Universidade de Macau, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização prévia pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

l) Autorizar a devolução de propinas e de cauções prestadas pelo corpo discente da UM, até o montante de MOP 25 000,00 (vinte e cinco mil patacas) por operação.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no exercício da presente delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe desta unidade administrativa da UM, no âmbito das competências ora delegadas, entre o dia 1 de Setembro de 1999 e a data da publicação da presente deliberação no *Boletim Oficial* de Macau.

Universidade de Macau, aos 16 de Setembro de 1999.

O Conselho de Gestão da Universidade:

Iu Vai Pan, reitor.

Rui Paulo da Silva Martins, vice-reitor.

Rufino de Fátima Ramos, administrador.

(Custo desta publicação \$ 3 856,00)

g) 簽發會計出納部職員在澳門大學的檔案證明文件。(機密性文件除外)；

h) 根據現行法律條例，核准會計出納部人員在本澳和香港參加職業培訓活動，以及相關的津貼和費用；

i) 批准所管轄的部門在澳門大學本身預算內之工程、服務及購置財產所需的費用，最高限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。在無需招標、書面諮詢或訂立書面合同的情況下，其限額為上述定額的一半，並查核所批准費用之合理性；

j) 根據十一月二十一日第41/83/M號法令第十八和十九條之規定，執行符合現行法律，並經由權限機關事先審核和批准的在澳門大學預算範圍內的開支程序和結算；

1) 批准退還學費及學生擔保金之事宜，其每次最高的限額為MOP25,000.00（澳門幣貳萬五千元）。

2. 澳大管理委員會對該項授權擁有收回和監督的權力。

3. 在執行該授權的過程中，被授權者可向上級主管作相關的申訴或請願。

4. 在一九九九年九月一日至本決議刊登於《政府公報》之日期間，被授權者在上述授權範圍內所作的決定均被追認。

一九九九年九月十六日於澳門大學管理委員會。

校長 姚偉彬

副校長 Rui Paulo da Silva Martins

行政總監 Rufino de Fátima Ramos

(是項刊登費用為 MOP3,856.00)

公務員互助會

告示

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所規定，茲公佈現有 Elsa Lau

MONTEPIO OFICIAL

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919,

de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Elsa Lau Agostinho, na qualidade de viúva de Manuel Agostinho que foi sub-chefe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado, sócio n.º 1 654 deste Montepio, falecido em 22 de Setembro de 1999, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 12 de Outubro de 1999.

A Presidente da Direcção, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 852,00)

Agostinho, 申請其丈夫 Manuel Agostinho 本會會員編號 N.º 1654, 乃澳門水警稽查隊退休副區長, 於一九九九年九月二十二日身故, 所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定, 如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者, 由本告示在《政府公報》刊登之日起計, 為期三十天向本會申請應有之權益, 如於上述期限未接獲任何異議, 則現申請人之要求將會被接納。

一九九九年十月十二日於澳門公務員互助會

理事會主席 飛迪華

(是項刊登費用為 MOP852.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Friendship Football Club

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e setenta e quatro barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da associação «Friendship Football Club», do teor seguinte:

一、本會宗旨：本會是由一群熱愛體育活動人士組成, 旨在促進體育交流。

二、會址：叢慶二巷19號3樓A座。

三、從註冊成立之日起, 本會即成為永久性社團組織。

四、本會為非牟利機構, 純為體育組織。

五、本會由一名會長, 二名副會長, 一名理事會長, 三名理事會會員, 一名監事會會長, 四名監事會會員, 一名秘書, 二名財務和基本會員組成。

六、本會的理事會和監事會由會長及副會長委任。

七、本會的行政籌劃, 決策及投票權由會長, 副會長及全體理事會會員行使及執行。

八、本會入會費為澳門幣50元, 年費每年每人120元, 以確保本會正常運作。

九、所有會員於參加本會活動期間所有非法活動均與本會無關。

十、本會每月舉行例會, 凡會員均可參加, 商討會務, 提出意見。

十一、在活動期間, 會員均需聽從由會長及副會長委任之領隊, 否則如有任何意外, 本會恕不負責。

十二、會長及副會長任期為一年, 新任會長及副會長需經全體理事會及監事會投票選出。

十三、會員權利:

A、出席會員大會及提出意見;

B、被選舉擔任本會各項職務;

C、參與本會各項活動。

十四、會員義務:

A、遵守本會會章及各項決議;

B、按時繳納會費;

C、支持本會舉辦的各項活動;

D、不履行會員義務者則喪失會員權利。

十五、本會會長: 李穎鋒

十六、副會長: 曾炳偉, 王炎東

十七、理事會會長: 司徒志宏

十八、本會章程如有修改, 新章程張貼會址內。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 969,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Miracle Concept — Comércio, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas noventa e duas do livro de notas número vinte e quatro, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas, denominada «Miracle Concept — Comércio, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Weng Chak Iao Han Cong Si» e em inglês «Miracle Concept Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Cantão, número setenta e dois, rés-do-chão, «D».

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Instituição de Educação e Cultura Tin Kong

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e setenta e dois barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Instituição de Educação e Cultura Tin Kong», do teor seguinte:

一、名稱：本會定名為：

葡文名為：Instituição de Educação e Cultura Tin Kong

中文名為：“天恭文教學會”

英文名為：Tin Kong Cultural and Education Institution

二、地址：本會設在澳門黑沙環大馬路國際花園地下A。

三、宗旨：

1. 本會以傳播中華文化，啟發修身養性、獎助社會福祉為宗旨；

2. 提倡文化教育活動，協贊公益慈善事業之計劃設計，推動等，為非牟利機構，無政治背景、目的；

3. 促進文化交流，及國內、國外文教公益熱心人士之聯系、觀摩、交換工作經驗，互相考察訪問之舉辦；

4. 適應社會需要策劃文教公益講座，改善社會風氣，培養倫理道德觀念，提升人格素質，涵養，建設人間淨土；

5. 其他與本會創立宗旨有關文教公益為目的之服務與設施。

四、內部章程：本會另設內部章程，規範理事會、監事會轄下的各部別組織、運作，會員義務和權益、會員入會離會事項等。

五、機構：本會最高權力機構為會員大會，每三年進行一次換屆選舉。本會設會長一人，副會長若干人，會長主持會務工作。若會長缺席時，由副會長依次代其職務。

六、理事會：本會設立理事會，由理事長一人、副理事長若干及若干名理事以單數成員組成。可連任。每年召開若干次理事會研究和制定有關會務活動計劃。

七、監事會：本會設立監事會，由監事長一人、副監事長若干人及若干名監事以單數成員組成。可連任。負責審計監督

本會財務及會務活動等有關事務。本會設有秘書長一名，副秘書長若干名。

八、經費來源：本會為非牟利團體，經費由本會會員和非會員樂意奉獻及社會各界人士捐助。

九、會員大會的召集：每年至少召開一次，召集會員大會必須提前八天以書面通知，載明開會日期、時間、地點及會議之議程；有五分之二的會員為合法的目的有權要求召集會員大會。

十、會員大會決議及權限：會員大會的任何決議應超過半數之會員通過方能生效；其權限：

a) 修訂和通過章程修改案；（修改會章應有四分之三出席之會員通過方能生效）；

b) 選舉和通過本會的一切決議；

c) 審議通過每年的工作報告、財務報告、明年預算；

d) 解散應有四分之三的全體會員通過視為有效。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 126,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Promoção Educacional Sino-canadiana

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes dos estatutos seguintes, cuja versão em língua chinesa, constante do Certificado de Tradução também se publica em anexo:

CERTIFICADO DE TRADUÇÃO

Certifico que, nesta data, compareceu neste Cartório, sito na Avenida da Amizade, edifício Macau Landmark, vigésimo terceiro andar, sala dois mil trezentos e um, Paula Ling, advogada, com domicílio profissional nesta cidade, na Avenida da Amizade, edifício Macau Landmark, vigésimo terceiro andar, sala 2301, pessoa do meu conhecimento

peçoal, a qual me apresentou o seguinte documento traduzido da língua portuguesa para a chinesa:

Estatutos da «Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana».

A interessada declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra que prestou perante mim, ser fiel à versão original, assinando em seguida o presente certificado que, no seu conjunto, contém nove folhas.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, Vong Hin Fai.

中加教育發展學會

第一章

總則

第一條

名稱

本會定名為“中加教育發展學會”，葡文名稱為“Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana”，英文名稱為“China Canada Educational Promotion Association”（下稱本會）。

第二條

會址

本會設於澳門羅理基博士大馬路保怡中心3樓。

第三條

設立期限

從註冊成立的日期起，本會即成為永久性社團組織。

第四條

宗旨

本會屬非牟利團體，宗旨為促進教育、教學及文化事業，為達成上述宗旨，本會尤其有權：

一、開辦及管理不同類型的教育、教學及/或文化機構，由本身或與本地或外地的其他實體合作進行；

二、取得動產及不動產，以便設立及管理上款所指的機構；

三、獲得必要的融資，以便推展會務；

四、發放助學金及教育貸款；

五、參與宗旨與本會相同或類似的其他機構或院校。

第二章 會員

第五條 會員類別

一、本會會員分為機構會員與個人會員：

a) 機構會員——凡合法設立的教育或文化機構，均可申請加入本會為機構會員；

b) 個人會員——凡對教育或文化有成就的人士，均可申請加入本會為個人會員。

二、機構會員或個人會員在本會擁有同等的權利和義務。

第六條 會員入會

一、會員入會須經三分之二會員舉薦，提出書面申請；

二、該申請須經理事會審批及決定。

第七條 會員的權利

會員有以下權利：

一、在會員大會表決以及選舉和被選舉；

二、批評、建議、質詢有關本會事宜；

三、出席會員大會及參加本會舉辦的一切活動；

四、介紹新會員入會。

第八條 會員義務

會員有以下義務：

一、遵守本會章程及執行一切決議事項；

二、協助推動本會會務之發展及促進本會會員之間的合作；

三、按期交納入會費及周年會費。

第九條 會員退會

會員退會，應提前一個月書面通知理事會，並清繳欠交本會的款項。

第十條 開除會籍

一、有下列情形之一者，經理事會通過即被開除會員會籍：

a) 違反本會章程，而嚴重損害本會聲譽及利益者；

b) 機構會員處於破產狀況或已停業者；

c) 逾期三個月未繳會費並在收到理事會書面通知後七日內仍未繳付者。

二、被開除會籍的會員須清繳欠交本會的款項。

三、有關會員被開除會籍的決議，須經出席理事會會議過半數成員同意方能通過。

第三章 組織

第十一條 本會組織

本會設立如下組織：

一、會員大會；

二、理事會；

三、監事會。

第十二條 會員大會

會員大會為本會的最高權力組織。

第十三條 會員大會的權限

會員大會權限如下：

一、通過、修訂和更改本會章程；

二、選舉會員大會主席團、理事會及監事會成員；

三、通過本會的工作方針和計劃，審議工作報告及財務帳目。

第十四條 會員大會主席團

一、會員大會由主席團主持，而主席團由主席、副主席及秘書各一名組成，並由每次會員大會選出；

二、主席團主席負責主持會員大會的工作；主席團副主席協助主席工作，並在其缺席或臨時不能視事時替代之；秘書負責協助有關工作及繕錄會議紀要。

第十五條 會員大會的會議

會員大會通常每年召開一次會議，由理事會召集。理事會認為必要時或不少於三分之一會員聯名提出書面申請時（申請書須明確地載列擬處理的事項），則召開特別會員大會。

第十六條 會員大會的召集

會員大會的召集，至少應於會前八天以郵寄或傳真等方式下達各會員，召集書內須載明會議的日期、時刻、地點及議程。

第十七條 平常會員大會的議程

平常會員大會的議程必須有以下內容：

一、討論和表決理事會的工作報告和財務報告；

二、討論和表決監事會的意見書。

第十八條 會員大會的運作

一、經第一次召集，最少有一半會員出席，會員大會才可決議；

二、如果第一次召集少於法定人數，則於該次召集書所定時間逾一小時後進行會議，只需有會員出席及適當代表，會員大會即可決議；

三、會員大會表決議案，採取每個會員一票的投票方式決定，除本章程或法律另有規定外，任何議案均須出席會員的過半數通過，方為有效；

四、會員如不能參加大會，可委託其他會員代表出席。有關委託須以書面為之，並須在會議召開前二十四小時將委託書送達本會會址。

第十九條 理事會

一、理事會為本會的最高管理組織，由會員大會在會員中選出三人或五人組成；

二、理事任期二年，任滿連選得連任；

三、理事會設理事長一人，第一、第二副理事長各一人，由理事互選產生，任滿連選得連任；

四、理事會得視乎會務需要，聘任名譽職位。

第二十二條 理事會的運作

一、理事會每月召開一次平常會議，理事長認為必要時或經多數理事提出請求時，則召開特別理事會議；

二、理事會有多數成員出席時，方可進行議決。會議之任何議案，須有出席者多數贊成方得通過。如表決時票數相等，則理事長有權再投票。

第二十一條 理事會的權限

理事會權限如下：

一、舉辦各種為達成本會宗旨的必要活動；

二、執行會員大會決議；

三、依法代表本會對外行使本會擁有的一切權力；

四、依章召集會員大會，提交當年工作報告與財務決算，並提交下年度工作計劃及財務預算；

五、批准會員入會、退會及開除會員會籍；

六、僱用職員、編配工作、聘請法律顧問和核數師；

七、確立入會費及周年會費金額，接受會員或第三者的捐贈；

八、在必要時，可組織專門工作小組。

第二十二條 理事長的權限

一、理事長的權限如下：

- a) 對外代表本會；
- b) 領導本會的各項行政工作；
- c) 召集和主持理事會會議。

二、副理事長的權限是協助理事長工作，並在其缺席或臨時不能視事時按序替代之。

第二十三條 文件的簽署

簽署任何對外有法律效力及約束性的文件、合同，必須由理事長連同一位理事的聯署簽名為有效，但開具支票及本會銀行戶口之運作時，具體方式須由理事會決定之。

第二十四條 監事會

一、監事會為本會的監察機構，由會員大會在會員中選舉三人組成，並在其中選出監事長，副監事長和監事各一名；

二、監事任期兩年，任滿連選得連任。

第二十五條 監事會的運作

一、監事會每年召開平常會議一次，監事長認為必要時或多數成員提出請求時，則召開特別會議；

二、監事會議須有多數成員出席時，方可進行議決。會議之任何議案，須有出席者多數贊成方得通過。如表決時票數相等，則監事長有權再投票。

第二十六條 監事會的權限

監事會的權限如下：

一、監督會員遵守本會章程和內部守則；

二、監督會員大會決議的執行情況；

三、審查本會帳目，核對本會財產；

四、對理事會的年報及帳目制定意見書呈交會員大會。

第四章 財務管理

第二十七條 收入

本會經費收入為：

一、入會費；

二、周年會費；

三、會員或非會員的捐款或其他收入。

第二十八條 會費

一、會費的額度和交納方法由理事會規定；

二、本會對於已繳交的會費及捐款在任何情況下均不退還。

第二十九條 帳簿

本會須設置財務開支帳簿，並須每年一次將上述帳簿呈交本會的核數師查核。

第五章 附則及過渡性規定

第三十條 章程的修改及本會的解散

本會章程的修改權和本會的解散權專屬會員大會。該大會除必須按照本會章程第十六條規定召集外，還必須符合以下要件：

一、必須闡明召開目的；

二、修改章程的決議，必須經出席大會的會員四分之三多數通過方為有效；

三、解散本會的決議，必須經本會所有會員四分之三多數通過方為有效；

四、解散本會後，應將所有屬於本會的財物捐給本地慈善機構。

第三十一條 章程的解釋

本會章程任何條款之解釋權歸理事會。

第三十二條 過渡性規定

本會註冊後六個月內，須舉行會員大會，選出本會各組織的據位人，期間，本會的管理工作由創會會員負責。

一九九九年十月九日於澳門

(Custo desta publicação \$ 5 108,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Federação da Juventude de Fukien de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e setenta e um barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Federação da Juventude de Fukien de Macau», do teor seguinte:

一、名稱：本會定名為：

葡文名為：Federação da Juventude de Fukien de Macau

中文名為：澳門福建青年聯會

英文名為：Fukien Youth Federation of Macao

二、地址：本會設在澳門羅理基博士大馬路第一國際商業中心二十三樓。

三、宗旨：本會以“愛國愛澳，積極參與社會事務，與本澳和各地青年團體展開經濟、文化、體育和工商業等的聯系和交流。

四、內部章程：本會另設內部章程，規範理事會轄下的各部別組織，會員義務和權益、會員入會離會事項等。

五、機構：本會最高權力機構為會員大會，每三年進行換屆選舉，本會設會長一人，副會長若干人。會長對內領導會務、召開理、監事聯會，對外代表本會。會長缺席時，由理事長或副會長依次代其職務。會長卸任後授予榮譽會長。

六、理事會：本會設立理事會，由理事長一人、副理事長若干人及若干名理事以單數成員組成。每年召開若干次理事會，研究制定有關會務活動計劃。

七、監事會：本會設立監事會，由監事長一人、副監事長若干人及若干名監事以單數成員組成，監事會負責審計監督本會財務及會務活動等有關事務。本會設有秘書長一名，副秘書長若干名。

八、經費來源：本會為不牟利社團，經費由本會成員和社會各界人士捐助。

九、其他名銜：本會設創會會長、榮譽會長、永遠名譽會長、名譽會長、榮譽顧問、名譽顧問、顧問若干人。

十、會員大會的召集：每年至少召開一次，召集會員大會必須提前八天以書面通知，載明開會日期、時間、地點及會議之議程；有五分之二的會員為合法的目的有權要求召集會員大會。

十一、會員大會決議及權限：會員大會的一般決議應超過半數之會員通過方能生效；其權限：

a) 修訂和通過章程修改案；(修改章程應有四分之三出席之會員通過方能生效)；

b) 選舉和通過本會的一切重要決議；

c) 審議通過每年的工作報告、財務報告、明年預算；

d) 解散應有四分之三的全體會員通過視為有效。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 989,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Comissão de Eleição de Chineses do Mundo (GC) para a Concedência de Títulos Honorários Internacionais (U.S.A.)

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e setenta e três barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Comissão de Eleição de Chineses do Mundo (GC) para a Concedência de Títulos Honorários Internacionais (U.S.A.)», do teor seguinte:

第一章 總則

第一條——本會訂定

中文名為：世界華人(GC)國際榮譽聯合評選委員會(U.S.A.)

英文名為：World Chinese Generation (GC) International Honor United Criticism Committee (U.S.A.)

葡文名為：Comissão de Eleição de Chineses do Mundo (GC) para a Concedência de Títulos Honorários Internacionais (U.S.A.)

是非盈利性自治國際榮譽評審組織。

第二條——本會宗旨與任務：對科研、發明成果進行國際榮譽評審。

第三條——本會對國際榮譽評審遵循嚴肅、科學、公正的原則。

第四條——本會總部設在澳門友誼大馬路1023號，南方大廈一樓H座。

第二章 會員

第五條——本會實行團體會員制。

第六條——凡在各國(地區)依法成立的科研機構、展覽組織，承認本會章程並提出加入本會的申請，經理事會審查通過，均可成為本會團體會員。

第七條——團體會員的權利：

1. 有表決權、選舉權和被選舉權；
2. 有對本會工作提出建議、批評和進行監督的權利；
3. 有向本會推薦會員的權利；
4. 由會員組織的博覽會，可以申請本會進行國際榮譽評審；
5. 團體會員可推薦本團體的專家、教授擔任本會評審員。

第八條——團體會員的義務：

1. 遵守本會章程，執行本會決議；
2. 參加本會活動，完成本會委託的任務；
3. 向本會繳納會費。

第九條——本會實行入會和退會自願的原則。

第十條——團體會員用本會名義組織活動，須報經理事會批准。

第十一條——團體會員如有違反本會章程的行為，由理事會決定撤銷其會員資格。

第十二條——理事會可以決定接納有關人士為本會個人會員、名譽會員。

第三章 組織

第十三條——本會最高權力機構是會員代表大會，會員代表大會設主席一名、副主席一名、秘書長一名，每屆任期四年，主席負責召集並主持會員代表大會。會員代表大會每四年召開一次，必要時經理事會批准可提前或延期舉行。會員代表大會的職權是：

1. 聽取和審議理事會的工作報告；
2. 討論和決定本會的工作方針和任務；
3. 修改本會的章程；
4. 選舉理事會和會員代表大會的主席和秘書長。

第十四條——理事會

1. 理事會應由單數(不少於三位，不多於十三位)的理事組成，理事會下設：理事長一名、副理事長、常務理事多名，由理事會選舉產生，任期為四年。

2. 由理事長、副理事長和常務理事組成常務理事會，負責處理理事會的重要日常工作；本會組織機構設置和負責人選，由理事長提名，經常務理事會討論通過。

3. 理事會下設有秘書處，由秘書長一名、副秘書長若干組成，執行會員代表大會、理事會和常務理事會的決議，處理本會的日常工作。負責領導及監管本會的工作，策劃所有的事項及在法庭內外為本會的代表。

4. 理事會每年召開一次，會期由常務理事會決定。理事會的職權是：

a) 討論和決定本會年度工作方針、任務和計劃；

b) 選舉本會的理事會、副理事會、常務理事和監察會；

c) 聘請本會名譽理事長、顧問、名譽理事；

d) 執行會員代表大會決議，決定本會機構設置；

e) 審計和監督本會的財政收支情況；

f) 行使會員代表大會授予的其他職權。

第十五條——監察會

由會員大會選出五名成員（包括主席一名、秘書長一名、評議員三名）組成監察會，負責監督、檢察本會各機構、各工作人員的工作。監察會成員每屆任期四年。

第四章 經費

第十六條——本會經費來源為會員會費、社會捐助、事業收入和其他合法收入。

第五章 附則

第十七條——本會章程的解釋權屬本會秘書處。

第十八條——本章程自會員代表大會通過之日起生效並執行。

一九九九年十月十二日

Está conforme.

Primeiro Cartório Nortarial, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 1 948,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Predial Yek Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas vinte e um e seguintes do livro de notas número três para escrituras diversas, deste Cartório, foi dissolvida a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Predial Yek Son, Limitada», em chinês «Yek Son Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Yek Son Investment Company Limited», com sede na Rua da Colina, nú-

mero onze-B, edifício Kwong Fat, r/c, constituída por escritura lavrada a folhas noventa e cinco do livro de notas número oitenta e dois do notário privado António Correia, e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número nove mil novecentos e noventa e três, a folhas cento e trinta e três, do livro C-25, com o capital social de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 382,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Interop — Operadores de Comércio Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e um do livro de notas para escrituras diversas número oito-A, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Interop — Operadores de Comércio Internacional, Limitada» e em inglês «Interop — International Trade Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Fat Sun, s/n.º, edifício Efacec, lote treze, quinto andar, «A» e «B», ilha da Taipa, a qual poderá ser transferida para qualquer outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Ana Soares*.

(Custo desta publicação \$ 382,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Bar Irlandês — Sociedade de Estabelecimentos de Comidas e Bebidas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas dezassete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foi alterado o artigo terceiro

do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio António Manuel da Silva Peralta;

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Jakobus Geldenhuis; e

c) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Glenn James McCartney.

Cartório Privado, em Macau, aos sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 470,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Bela Vista, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas trinta e um e seguintes do livro número cento e dezassete, no meu Cartório, foi dissolvida a sociedade em epígrafe, tendo as suas contas sido encerradas a trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, pelo que se considera liquidada.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Super Glory — Comércio, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas noventa do livro de notas número vinte e quatro, deste Cartório,

foi dissolvida e liquidada a sociedade comercial por quotas, denominada «Super Glory — Comércio, Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Fai Wong Iao Han Cong Si» e em inglês «Super Glory Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Cantão, número setenta e dois, rés-do-chão, «D».

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Associação de Estética e Cosmetologia de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, no maço número três de documentos arquivados a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, sob o número cento e trinta e oito, um exemplar da alteração do estatuto da associação com a denominação em epígrafe, no que diz respeito à alteração dos artigos décimo primeiro, décimo segundo e décimo quarto, os quais passaram a ter a redacção em anexo:

澳門美學美容協會

Associação de Estética e Cosmetologia de Macau

組織章程修改如下

第十一條：選舉之方法為不記名投票，以票數絕對最多者入選。

第十二條：會員大會（由所有會員組成）每年於一月舉行一次普通會議。不少於五分之一會員可以要求召開會員大會；而特別會員大會召開須由會員大會會長或理事會主席召集，在任何情況都須十五天前通知各會員。

第十四條：會員大會由會長一人、副會長一人、秘書一人及全體會員組成。

Está conforme.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 539,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fábrica de Chapéus Tinkwood, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas sessenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Chapéus Tinkwood, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitocentas mil patacas, equivalentes a quatro milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) «Oceanic Growth Investment Limited», uma quota no valor nominal de setecentas e noventa e nove mil patacas; e

b) «Ocean International Investment Limited», uma quota no valor nominal de mil patacas.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Wang Tai-Kuang, Chen Chun-Hua também conhecida por Wylie Chen e Chang Kuang Hwa.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 499,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial de Importação e Exportação Chong Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas sessenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e seis-E, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Agência Comercial de Importação e Exportação Chong Seng, Limitada», com sede em Macau, na Rua de Xangai, cento e setenta e cinco, edifício da Associa-

ção Comercial de Macau, décimo oitavo andar, «I-J», foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, equivalentes a setecentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de setenta mil patacas, subscrita por Liu Dongyu; e

Duas de quarenta mil patacas, subscritas, respectivamente, por Li Zhiwei e Ye Canbiao.

Artigo sexto

Um. A gerência e representação da sociedade pertencem a todos os sócios, desde já nomeados gerente-geral Liu Dongyu, e gerentes Li Zhiwei e Ye Canbiao.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas do gerente-geral e de um gerente.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Cinco. (Mantém-se).

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 627,00)

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE MACAU — CEM, S.A.R.L.

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da «Companhia de Electricidade de Macau — CEM, SARL», para reunir em sessão extraordinária, no dia três de Novembro de mil novecentos e noventa e nove (quarta-feira) pelas 16,00 horas, no edifício CEM, 14.º andar, sito na Estrada de D. Maria II, em Macau, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único:

Alteração dos Estatutos da Sociedade.

Macau, aos trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sino-French Energy Development Company, Dr. *Stanley Ho*.

澳門電力有限公司**召集非常股東大會佈告**

據法律及本公司章程之規定，茲定於一九九九年十一月三日（星期三）下午四時正，假座本澳馬交石炮台大馬路“澳電大樓”14樓，召開股東大會非常會議，議程如下：

獨一點：公司章程的修改。

此致

各股東台照

一九九九年九月三十日於澳門

中法能源投資有限公司

股東大會主席 何鴻燊 啟

(Custo desta publicação \$ 490,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Kio Kuong Consultores Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Huang Wujing (黃午晶), João Wang, Zhang Xiaozhong (張曉鍾) e Xie Qingyang (謝慶陽), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adota a denominação «Kio Kuong Consultores Limitada», em chinês «Koi Kuong Ku Man Iao Han Kong Si (僑光顧問有限公司)» e em inglês «Kio Kuong Consultants Limited», com sede em Macau, na Rua Graciosa, números trinta e sete-cinquenta e três, edifício Chiao Kuang, décimo terceiro andar, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a prestação de serviços de consultadoria e projectos para investimentos.

Dois. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, ou sejam dois milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Huang Wujing (黃午晶);

b) Uma quota de cento e setenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio João Wang;

c) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Zhang Xiaozhong (張曉鍾); e

d) Uma quota de vinte e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Xie Qingyang (謝慶陽).

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes os sócios João Wang e Xie Qingyang (謝慶陽).

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente e para a movimentação de contas bancárias, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 752,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Fomento Predial Kei
Fung Hong, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a fo-

lhas vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três, deste Cartório, Choi Lei Lei, Chong Pec Fong e Leong Lai Chan Lai, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Predial Kei Fung Hong, Limitada», em chinês «Kei Fung Hong Tei Chan Chi Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Kei Fung Hong Investment Company Limited», com sede na Taipa, na Rotunda do Estádio, s/n, edifício Mei Keng Fa Un, bloco II, r/c, loja «J», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o fomento predial, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Choi Lei Lei, uma quota no valor de quatro mil patacas;

b) Chong Pec Fong, uma quota no valor de três mil patacas; e

c) Leong Lai Chan Lai, uma quota no valor de três mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva no direito de preferência na respectiva alienação.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por três gerentes.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeadas gerentes todas as sócias.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por quaisquer dois dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que fôr resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 635,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira Easylink (Overseas), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinco mil e cem patacas, subscrita pelo sócio Chan, Pik Yin Ivan (陳碧賢); e

b) Uma quota de quatro mil e novecentas patacas, subscrita pelo sócio Lui, Cham Kwan (呂湛鈞).

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 451,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e uma e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes dos estatutos em anexo:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo primeiro

(Denominação)

A associação tem a denominação «Associação de Promoção Educacional Sino-Canadiana», em chinês «Chong Ka Kao Iok Fat Chin Hok Wui» e em inglês «China Canada Educational Promotion Association», adiante designada abreviadamente por Associação.

Artigo segundo

(Sede)

A Associação tem sede em Macau, na Avenida do Doutor Rodrigo Rodrigues, terceiro andar, edifício Royal Centre, Macau.

Artigo terceiro

(Duração)

A Associação durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura de constituição.

Artigo quarto

(Fins)

A Associação é uma corporação não lucrativa e tem por finalidade promover a educação, ensino e cultura, para cuja realização compete à Associação, nomeadamente:

Um. Criar e gerir instituições nas diferentes modalidades de educação e ensino e/ou de cultura, de *per si* ou em cooperação com outras entidades, quer internas quer externas;

Dois. Adquirir bens móveis e imóveis destinados à instalação e gestão das instituições referidas na alínea anterior;

Três. Obter o financiamento necessário ao desenvolvimento das actividades da Associação;

Quatro. Conceder bolsas de estudo e empréstimos; e

Cinco. Participar em outras instituições ou estabelecimentos cujo objecto seja o mesmo ou semelhante ao da Associação.

CAPÍTULO II

Sócios

Artigo quinto

(Categorias dos sócios)

Um. Os sócios da Associação agrupam-se em sócios colectivos e sócios individuais do modo seguinte:

a) Sócios colectivos — podem ser sócios colectivos todas as instituições educacionais ou culturais, desde que constituídas legalmente; e

b) Sócios individuais — podem ser sócios individuais todos aqueles que sejam personalidades privilegiadas no sector de educação e cultura.

Dois. Os sócios colectivos e os individuais têm os mesmos direitos e deveres.

Artigo sexto

(Admissão dos sócios)

Um. Os pedidos de admissão de sócios são formulados por escrito e sob recomendação de dois terços dos sócios.

Dois. Os pedidos referidos no número anterior serão apreciados e deliberados pela Direcção.

Artigo sétimo

(Direitos dos sócios)

Constituem direitos dos sócios:

Um. Votar nas assembleias gerais e eleger e ser eleitos para os órgãos da Associação;

Dois. Criticar, fazer sugestões ou recomendações e solicitar esclarecimentos sobre todos os assuntos relativos à Associação;

Três. Comparecer às assembleias gerais e participar em todas as actividades da Associação; e

Quatro. Propor a admissão de novos sócios.

Artigo oitavo

(Deveres dos sócios)

Constituem deveres dos sócios:

Um. Respeitar as normas dos presentes estatutos e cumprir todas as deliberações devidamente tomadas;

Dois. Colaborar no desenvolvimento das actividades da Associação e cooperar com os restantes membros; e

Três. Pagar, atempadamente, a jóia de admissão e as quotas do ano a que se referem.

Artigo nono

(Renúncia)

Quando um sócio renunciar à sua qualidade de membro da Associação, deverá comunicar a sua decisão com um mês de antecedência, por escrito, à Direcção e pagar todas as quantias devidas à Associação.

Artigo décimo

(Exclusão)

Um. Perdem a qualidade de sócios, mediante deliberação aprovada pela Direcção, aqueles que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Os que não cumpram os presentes estatutos e prejudiquem gravemente o bom nome ou os interesses da Associação;

b) Os sócios colectivos que se encontrem na situação de falência e os que tenham cessado a sua actividade; e

c) Os que se atrasem no pagamento de quotas durante três meses consecutivos e que não satisfaçam o respectivo pagamento no prazo de sete dias, contados a partir do recebimento da notificação da dívida, a expedir pela Direcção.

Dois. Os membros excluídos ficam obrigados ao pagamento de todas as quotas em dívida.

Três. A deliberação sobre a perda da qualidade de sócio deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros da Direcção presentes.

CAPÍTULO III

Órgãos

Artigo décimo primeiro

(Enumeração dos órgãos)

São órgãos da Associação:

Um. A Assembleia Geral;

Dois. A Direcção; e

Três. O Conselho Fiscal.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral)

Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação.

Artigo décimo terceiro

(Competência da Assembleia Geral)

Compete à Assembleia Geral:

Um. Aprovar, rever e alterar os estatutos da Associação;

Dois. Eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal; e

Três. Aprovar as linhas de orientação e o plano de actividades da Associação e apurar o relatório de actividades e contas.

Artigo décimo quarto

(Mesa da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia é dirigida por uma Mesa, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleita entre os sócios, por ocasião da Assembleia Geral.

Dois. Compete ao presidente da Mesa dirigir os trabalhos da Assembleia Geral; compete ao vice-presidente da Mesa coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos temporários; compete ao secretário auxiliar a condução dos trabalhos e lavrar as actas das reuniões.

Artigo décimo quinto

(Reuniões da Assembleia Geral)

A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que a Direcção a convoque ou, pelo menos, um terço dos sócios o requeiram, conjuntamente e por escrito, devendo o respectivo requerimento conter menção expressa dos assuntos a tratar.

Artigo décimo sexto

(Convocação da Assembleia Geral)

As convocatórias da Assembleia Geral devem ser enviadas com uma antecedência mínima de oito dias, por via postal ou telecópia, indicando o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo décimo sétimo

(Ordem de trabalhos da Assembleia Geral ordinária)

A ordem de trabalhos da Assembleia Geral ordinária inclui, obrigatoriamente, os seguintes pontos:

Um. Discussão e votação sobre o relatório das actividades e as contas, apresentados pela Direcção; e

Dois. Discussão e votação sobre o parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Artigo décimo oitavo

(Funcionamento da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral só pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos seus sócios.

Dois. Na falta de quórum, a Assembleia Geral reúne novamente uma hora depois da hora marcada no aviso convocatório e delibera então com qualquer número de sócios presentes e representados devidamente.

Três. Cada sócio tem direito a um voto e, exceptuados os casos expressamente previs-

tos nos estatutos e nas leis, as deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes.

Quatro. Os sócios impossibilitados de tomar parte na Assembleia Geral podem nomear um sócio como seu representante para o fazer, podendo a respectiva nomeação ser feita mediante simples carta que deverá ser presente na sede da Associação até vinte e quatro horas antes da realização da Assembleia Geral.

Artigo décimo nono

(Direcção)

Um. A Direcção é o órgão máximo de administração, constituída por três ou cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral de entre os sócios da Associação.

Dois. O mandato dos membros da Direcção tem a duração de dois anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Três. A Direcção elege, de entre os seus membros, um presidente, um primeiro vice-presidente e um segundo vice-presidente, podendo os mesmos ser reeleitos.

Quatro. A Direcção aprovará a nomeação dos cargos honorários quando assim entender necessária.

Artigo vigésimo

(Funcionamento da Direcção)

Um. A Direcção reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque ou, pelo menos, a maioria dos seus membros o requeiram.

Dois. A Direcção só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo vigésimo primeiro

(Competência da Direcção)

Compete à Direcção:

Um. Promover todas as acções que se afigurem necessárias à prossecução dos fins da Associação;

Dois. Executar as deliberações da Assembleia Geral;

Três. Representar a Associação nas suas relações externas e exercer, em conformidade com a lei, todos os poderes que lhe estão conferidos;

Quatro. Convocar a Assembleia Geral, nos termos dos estatutos, apresentar o relatório

anual de actividades e as contas, bem como o plano de actividades e o orçamento relativos ao exercício do ano seguinte;

Cinco. Aprovar a admissão de sócios, a renúncia à qualidade de sócio ou determinar a perda da qualidade de sócio;

Seis. Recrutar funcionários e distribuir-lhes tarefas da Associação, bem como contratar o consultor jurídico e o auditor;

Sete. Fixar o montante da jóia e das quotas e aceitar donativos de sócios ou de terceiros; e

Oitavo. Constituir, quando tal se afigure necessário, comissões especializadas para execução de tarefas específicas.

Artigo vigésimo segundo

(Competência do presidente da Direcção)

Um. Compete ao presidente da Direcção:

a) Representar a Associação nas suas relações externas;

b) Superintender em todos os actos de administração da Associação; e

c) Convocar e presidir às reuniões da Direcção.

Dois. Compete aos vice-presidentes da Direcção coadjuvar o presidente e assegurar, sucessivamente, a sua substituição em caso de falta ou impedimento temporário.

Artigo vigésimo terceiro

(Forma de obrigar)

A Associação obriga-se, em quaisquer actos e contratos, pela assinatura conjunta do presidente e de qualquer um dos membros da Direcção, enquanto quaisquer contas bancárias podem ser movimentadas, a crédito ou a débito, pela forma a fixar pela Direcção.

Artigo vigésimo quarto

(Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação e é constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral de entre os sócios da Associação, os quais elegerão, de entre si, um presidente, um vice-presidente e um vogal.

Dois. O mandato dos seus membros tem a duração de dois anos, podendo estes ser reeleitos.

Artigo vigésimo quinto

(Funcionamento do Conselho Fiscal)

Um. O Conselho Fiscal reúne, ordinariamente, uma vez em cada ano e, extraordina-

riamente, sempre que o presidente o convoque ou a maioria dos seus membros o requeira.

Dois. O Conselho só poderá deliberar com a presença da maioria dos seus titulares e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Artigo vigésimo sexto

(Competência do Conselho Fiscal)

Compete ao Conselho Fiscal:

Um. Zelar pela observância dos estatutos e do regulamento interno da Associação por parte dos sócios;

Dois. Fiscalizar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

Três. Examinar os livros e documentos de contabilidade, verificando a regularidade dos mesmos, bem como conferir o saldo de caixa da Associação; e

Quatro. Emitir parecer, a apresentar à Assembleia Geral, sobre o relatório e contas da Direcção.

CAPÍTULO IV

Gestão financeira

Artigo vigésimo sétimo

(Receitas)

Constituem receitas da Associação:

Um. As jóias de admissão;

Dois. As quotas anuais; e

Três. Contribuições, de sócios ou de terceiros, e outros rendimentos.

Artigo vigésimo oitavo

(Jóia e quotas)

Um. O montante da jóia de admissão e a quota anual e a respectiva forma de pagamento são determinados pela Direcção.

Dois. A Associação não devolverá quaisquer jóias e quotas ou contribuições que tenha recebido, quaisquer que sejam as circunstâncias.

Artigo vigésimo nono

(Escrituração)

A Associação deverá possuir livros próprios de contabilidade, que deverão ser presentes para exame, anualmente, ao auditor da Associação.

CAPÍTULO V

Disposições complementares e transitórias

Artigo trigésimo

(Alteração dos estatutos e dissolução da Associação)

A alteração dos estatutos e a dissolução da Associação são da exclusiva competência da Assembleia Geral, com observância, além do disposto no artigo décimo sexto no que respeita à convocação da Assembleia Geral, dos seguintes requisitos:

Um. A Assembleia Geral dever ser, expressamente, convocada para esse fim;

Dois. As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes;

Três. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os sócios; e

Quatro. No caso de dissolução da Associação, todos os seus bens serão doados a instituições de assistência social no Território.

Artigo trigésimo primeiro

(Interpretação dos estatutos)

Compete à Direcção interpretar qualquer articulado dos estatutos da Associação.

Artigo trigésimo segundo

(Regime transitório)

Os órgãos da Associação serão eleitos pela Assembleia Geral a realizar no prazo de seis meses contado da sua constituição, competindo entretanto à Comissão Instaladora, formada pelos seus sócios fundadores, assegurar a administração da Associação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 5 813,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Macau Golden Chang Indústria do Calçado, Limitada

澳門金錫鞋業有限公司

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número qua-

tro, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Macau Golden Chang Indústria do Calçado, Limitada», em chinês «Ou Mun Kam Cheong Hai Ip Iao Han Kong Si» [澳門金錫鞋業有限公司] e em inglês «Macau Golden Chang Shoes Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, números cento e setenta a cento e noventa e dois-C, edifício Centro Comercial Kong Fat, décimo sexto andar, «D».

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a fabricação de calçado e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias, em especial de calçado e materiais necessários à sua fabricação.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cinquenta e uma mil patacas, subscrita pelo sócio Ho, Shu-Hui (何樹輝 0149-2885-3549); e

b) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Hsu, Wen-Bin (許文斌 6079-2429-2430).

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma

ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

- a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;
- b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;
- c) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;
- d) Adquirir ou alienar quaisquer bens imóveis, valores, direitos ou quotas e acções sociais;
- e) Constituir mandatários da sociedade;
- f) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias;
- g) Adquirir ou alienar quaisquer bens móveis;
- h) Movimentar, a crédito ou a débito, quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade;
- i) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;
- j) Contratar mão-de-obra; e
- k) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercerem os seguintes cargos:

a) Gerente-geral: o sócio Ho, Shu-Hui (何樹輝 0149-2885-3549);

b) Vice-gerente-geral: o sócio Hsu, Wen-Bin (許文斌 6079-2429-2430); e

c) Subgerente: a não-sócia Chan Iok Peng (陳玉冰 7115-3768-0393), solteira, maior, de nacionalidade portuguesa, natural e residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, edifício Ieok Lun Kok, décimo sétimo andar «I», a qual está incumbida unicamente de tratar e assinar os documentos inerentes às realizações das operações de comércio externo.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

a) A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a f) do número um do artigo sexto do pacto social, pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral e do vice-gerente-geral;

b) Para os actos consignados nas alíneas g) a k) do número um do artigo sexto do pacto social e para os actos de mero expediente é necessária a assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral; e

c) Para os actos inerentes às operações de comércio externo, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos gerente-geral e vice-gerente-geral a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Dois. A subgerente só poderá delegar os seus poderes de gerência mediante prévia autorização da sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide como o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão repartidos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo gerente-geral ou vice-gerente-geral, mediante carta registada, expedida aos sócios com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 652,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Tai Fung, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e um do livro de notas número quinhentos e trinta e quatro-B, deste Cartório, na sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos primeiro, quarto e sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Tai Fung, Limitada», em chinês «Tai Fung Loi Hang Sé Iao Han Cong Si» e em inglês «Tai Fung Travel Agency Limited», e tem a sua sede na Taipa, no Balcão Cinco, do Piso das Chegadas do edifício do Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional de Macau, sem número, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentas e vinte e cinco mil patacas, equivalentes a dois milhões seiscientos e vinte e cinco mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três

quotas iguais, de cento e setenta e cinco mil patacas cada, respectivamente subscritas por Lei Weng Keong 李永強, Lau Vai Keng 劉偉經 e Wong Kin Chung 黃建中.

Artigo sexto

Um. A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que ficam, desde já, nomeados gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição tomada em assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Três. Os actos de mero expediente, incluindo a representação da sociedade perante qualquer repartição pública, poderão ser assinados por qualquer gerente.

Quatro. Os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência e a sociedade pode constituir mandatários.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão poderes para:

a) Alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir bens e direitos;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e realizar quaisquer outras operações de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Seis. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Ajudante, *Maria Teresa P. P. Magalhães*.

(Custo desta publicação \$ 969,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção e Fomento Predial Hang Sang, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do pacto social, de vinte de

Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e um e seguintes do livro número cento e catorze, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e oito mil patacas, pertencente à sócia Cheng Cheuk Ngar (鄭灼雅 6774 3504 7161);

b) Uma quota no valor nominal de cinquenta e quatro mil patacas, pertencente à sócia Chiang Weng Mui (鄭詠梅 6774 0102 2724); e

c) Uma quota no valor nominal de dezoito mil patacas, pertencente ao sócio Leong Su Sam (梁樹森 2733 2885 2773).

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscriver quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência.

Dois. É, expressamente, proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Leong Su Sam (梁樹森 2733 2885 2773); Cheng Cheuk Ngar (鄭灼雅 6774 3504 7161) e Chiang Weng Mui (鄭詠梅 6774 0102 2724).

Cartório Privado, em Macau, aos seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

J & J — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foi constituída, entre Margarida Lourenço Baptista e Mak, Yin Chung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «J & J — Produtos e Serviços Alimentares, Limitada», em chinês «J & J — 食品有限公司 (J & J — Sek Pan Iao Han Kong Si)» e em inglês «J & J — Food Management Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Cidade de Braga, sem número, rés-do-chão, «AX», Vista Magnífica Court, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na exploração e administração de restaurantes, bares e estabelecimentos similares e ainda na comercialização, importação e exportação de produtos alimentares.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam cento e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Margarida Lourenço Baptista, uma quota no valor de quinze mil patacas; e

b) Mak, Yin Chung, uma quota no valor de quinze mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes, os quais poderão ser designados de entre pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelos dois gerentes, ou de seus procuradores.

Dois. A sociedade pode constituir mandatários e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Margarida Lourenço Baptista e Mak, Yin Chung.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela

aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 302,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Importação e Exportação
Tong Ka (Macau) Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quarenta e sete e seguintes do livro número cento e dezassete, deste Cartório, foi constituída, entre Wong, Man e Ngai, Ching Wai, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Tong Ka (Macau) Limitada», em chinês «Tong Ka Mao I (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Tong Ka Trading (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, edifício Centro Comercial da Praia Grande, décimo primeiro andar, sala mil cento e três, freguesia de S. Lourenço.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o comércio geral de importação e exportação.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-

-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente ao sócio Wong, Man 王閏 (3769 7044); e

b) Uma quota no valor nominal de quinze mil patacas, pertencente à sócia Ngai, Ching Wai 魏晶慧 (7614 2533 1979).

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios Wong, Man 王閏 (3769 7044) e Ngai, Ching Wai 魏晶慧 (7614 2533 1979).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 595,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Supermercado Full Rich, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número treze, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Supermercado Full Rich, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Supermercado Full Rich, Limitada», em chinês «Fu Yue Chio Kap Si Cheong Iao Han Kong Si» (富裕超級市場有限公司) e em inglês «Full Rich Supermarket Limited», com sede em Macau, na Rua do Comandante João Belo, número noventa e cinco, Jardim To Pou, Man Pou Court, «R», rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de exploração de supermercado, importação e exportação e distribuição de grande

variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lei Iao Chi;
- b) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pela sócia Iao Lai Chan;
- c) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Lei In Wong; e
- d) Uma quota do valor nominal de vinte mil patacas, subscrita pelo sócio Ip Sun Meng.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios em segundo, do direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência composto por um gerente-geral e três gerentes, divididos em dois Grupos «A» e «B».

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Lei Iao Chi, e gerente a sócia Iao Lai Chan, os quais integram o Grupo «A», e ainda gerentes os sócios Lei In Wong e Ip Sun Meng que integram o Grupo «B».

Parágrafo segundo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por um membro do Grupo «A» e um membro do Grupo «B».

Dois. Os actos de mero expediente pode-

rão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;
- b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;
- c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e
- d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos quinze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António Passeira*.

(Custo desta publicação \$ 1 742,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Iek Seng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Outubro de mil nove-

centos e noventa e nove, exarada a folhas noventa e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída, entre Lau, Hon Hieng e Lau, Chu Yee Cora, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Vestuário Iek Seng, Limitada», em chinês «Iek Seng Chai I Chong Iao Han Kong Si» e em inglês «Iek Seng Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e quinze, décimo segundo andar, «A», «B», «C» e «D», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação e a confecção de artigos de vestuário, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lau, Hon Hieng e Lau, Chu Yee Cora.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado em assem-

bleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes Lau, Hon Hieng e Lau, Chu Yee Cora.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Vong Hin Fai*.

(Custo desta publicação \$ 1 253,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Importação e Exportação Internacional Sherry Veakie, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sétimo e oitavo do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Importação e Exportação Internacional Sherry Veakie, Limitada», em chinês «雪妮域奇國際服裝有限公司(Sut Nei

Wek Kei Kuok Chai Fok Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Cherry Veakie International Fashion Company Limited», com sede em Macau, na Estrada de Adolfo Loureiro, número catorze «A», rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chan Siu Ying, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Ho Chao Hip, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por um dos membros da gerência, ou de seu procurador.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeadas gerentes as sócias Chan Siu Ying e Ho Chao Hip.

Cartório Privado, em Macau, aos quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 725,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Tian Xingjian (Macau) Gabinete de Engenharia e Arquitectura, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e oito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas quatro e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foi constituída, entre Zhao Yan e Wang Hongrong, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Tian Xingjian (Macau) Gabinete de Engenharia

e Arquitectura, Limitada», em chinês «Tin Hang Kin (Ou Mun) Kin Chok Chit Kai Si Mou So Iao Han Kong Si» e em inglês «Jian Planning Limited», com sede em Macau, na Estrada Nova, prédio sem numeração policial, designado por Peony Gardens, bloco I, décimo terceiro andar «N», na ilha da Taipa, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto os serviços de arquitectura, engenharia e consultadoria, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas assim distribuídas:

a) Uma quota de quatrocentas e cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Zhao Yan; e

b) Uma quota de cinco mil patacas, subscrita pela sócia Wang Hongrong.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os gerentes estão dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer ac-

tos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes a sócia Zhao Yan, e o não-sócio Pujian, solteiro, maior, natural de Sichuan, República Popular da China, de nacionalidade chinesa e residente na Província de Guangdong, Cidade de Pan Yu, Qiao Bei Qiao Ou, Rua 3, Travessa 2, n.º 5.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, Paula Ling.

(Custo desta publicação \$ 1 321,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Smartrend — Consultadoria Financeira, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de sete de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento e treze, deste Cartório, foi constituída, entre Wong Po Chuen e Lau Tin Lung, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Smartrend — Consultadoria Financeira, Limitada», em chinês «Chon Leng Kam Iong Ku Man Iao Han Kong Si» e em inglês «Smartrend Financial Consultant Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Alameda Dr. Carlos

D' Assumpção, número quinhentos e sessenta e oito, edifício Chung Fu, décimo quarto andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local, por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de prestação de serviços de consultadoria nos domínios económico e financeiro.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Wong Po Chuen e Lau Tin Lung.

Artigo quinto

Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a transmissão de quotas a favor de estranhos não carece de consentimento da sociedade, gozando apenas os sócios do direito de preferência na respectiva aquisição.

Parágrafo primeiro

Na venda ou adjudicação judicial terão direito de preferência em primeiro lugar os sócios, e depois a sociedade.

Parágrafo segundo

A transmissão e ou divisão de quotas pelos sócios e pelos seus herdeiros é livre.

Artigo sexto

A gestão e representação dos negócios da sociedade pertencem à administração, sendo, desde já, nomeados administradores os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados conjuntamente por dois administradores.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cin-

quenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da administração a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à administração obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e representação, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder e contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de quinze dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo primeiro

Desde que legalmente permitido, os sócios poderão livremente fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa.

Parágrafo segundo

Como instrumento válido de representação bastará uma carta assinada pelo sócio e dirigida ao presidente da mesa.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

A partir da entrada em vigor do novo Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei quarenta barra noventa e nove barra M, de três de Agosto, a sociedade passará a dispor de um novo órgão: o secretário da sociedade.

Norma transitória

Os membros da administração ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 2 114,00)

CARTÓRIO PRIVADO

MACAU

CERTIFICADO

Chong Lei — Diversões e Espectáculos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de seis de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Sou Hou Chong (蘇浩忠) e Chan Keng Pui (陳景培), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Chong Lei — Diversões e Espectáculos, Limitada», em chinês «Chong Lei U Lok Tao Chi Iao Han Kong Si (中利娛樂投資有限公司)» e em inglês «Chong Lei — Entertainment Limited», com sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, números setenta e três-setenta e cinco, edifício Centro Comercial Si Toi, décimo sétimo andar, apartamento mil setecentos e cinco, na freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

Um. A sociedade tem por objecto a actividade de exploração comercial de divertimentos e espectáculos públicos.

Dois. Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria, comércio ou de prestação de serviços permitidos por lei.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Sou Hou Chong (蘇浩忠); e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Keng Pui (陳景培).

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por dois gerentes, nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura conjunta dos gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cinco. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Seis. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários.

Artigo sexto

Um. Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos ou formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 664,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Anson, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de nove de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a fo-

lhas vinte e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Chan In Chong (陳賢綜) e Lam Fong Lan, aliás Shirley Lam (林鳳蘭), uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Anson, Limitada», em chinês «On Son Mao I Iao Han Kong Si (安信貿易有限公司)» e em inglês «Anson Trading Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Luís Gonzaga Gomes, número noventa e seis, edifício Lei Kai, rés-do-chão «K», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a actividade de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan In Chong (陳賢綜); e

b) Uma quota de cinquenta mil patacas, subscrita pela sócia Lam Fong Lan, aliás Shirley Lam (林鳳蘭).

Artigo quarto

Um. É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Dois. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por dois gerentes nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus

cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Três. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessário a assinatura conjunta dos dois gerentes, com excepção de actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer um deles.

Quatro. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;

b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou forma que revistam;

c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Dois. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência

cia de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

China South Sea — Grupo de Investimentos em Energia Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas oitenta e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número sete, deste Cartório, foi constituída, entre Dennis Lai e Liu Shiru, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «China South Sea — Grupo de Investimentos em Energia Internacional, Limitada», em chinês «Chong Kuok Nam Leong Nang Un Kuok Chai Tao Chi Chap Tun Iao Han Kong Si (中國南洋能源國際投資集團有限公司)» e em inglês «China South Sea — Energy International Investments Group Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua de Pequim, números duzentos e quarenta e quatro-duzentos e quarenta e seis, edifício Macau Finance Centre, nono andar, «K», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio de matérias-primas, bem como na importação e exportação, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor de cinquenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Dennis Lai; e

b) Uma quota no valor de quarenta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Liu Shiru.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessário a assinatura conjunta dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para

a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas pelos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois-A, deste Cartório, foram alterados o número um do artigo primeiro, artigo quarto, números um e quatro do artigo sexto, o número um do artigo sétimo e é eliminado o número dois do mesmo artigo, todos do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Goldfield, Limitada», em chinês «Cou Fei Loi Iao Foc Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Goldfield Travel Services Limited», com sede em Macau, na Rotunda de São João Bosco, número sessenta e três, edifício Hoi Fu, décimo primeiro andar, «M».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma de quatro quotas iguais, no valor de duzentas e cinquenta mil patacas, subscritas, res-

pectivamente, por Vong Kam Va, Pou Peng San, Ho Kim Hong e Chang Kong Mou, aliás Li Ah Kwong.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por quatro gerentes.

Quatro. São nomeados gerentes Vong Kam Va, Pou Peng San, Ho Kim Hong e Chang Kong Mou, aliás Li Ah Kwong.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósitos em conta bancária da sociedade e para subscrever correspondência e requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos onze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Paula Ling*.

(Custo desta publicação \$ 764,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Meios de Comunicação Internacionais Jin Yan, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de doze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas onze e seguintes do livro número cento e dezoito, deste Cartório, foi constituída, entre Zhu Weizhong e Shen Chaohui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Meios de Comunicação Internacionais Jin Yan, Limitada», em chinês «Ou Mun Kam In Kuok Chai Chun Mui Iao Han Kong Si» e em inglês «Macau Jin Yan International Media Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, números vinte e nove-trinta e um, edifício Va Iong, quarto andar, freguesia de S. Lourenço.

Dois. Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar

o local da sua sede e estabelecer sucursais ou outras formas de representação, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na gestão de meios de comunicações, designadamente telecomunicações via satélite ou outras vias, bem assim a prestação de quaisquer outros serviços conexos.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil patacas), equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

a) Zhu Weizhong (祝偉中) uma quota no valor nominal de \$ 95 000,00 (noventa e cinco mil patacas); e

d) Shen Chaohui (沈朝暉) uma quota no valor nominal de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas).

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer membro da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Adquirir e alienar, a título oneroso, por compra, venda, troca ou de qualquer outro modo, quaisquer bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo participações sociais em sociedades existentes ou a constituir;

b) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

c) Movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças,

cheques e quaisquer outros títulos de crédito; e

d) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamentos e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a constituição de hipotecas ou a prestação de garantias reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza.

Cinco. É, desde já, nomeada gerente a sócia Zhu Weizhong 祝偉中.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Fomento Predial Kuong Son, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas vinte e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três, deste Cartório, Chong Pec Fong e Wong Kam Seng, constituíram, entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fomento Predial Kuong Son, Limitada», em

chinês «Kuong Son Tei Chan Iao Han Cong Si», com sede na Taipa, na Rotunda do Estádio, s/n, edifício Mei Keng Fa Un, bloco II, r/c, loja «J», podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender por simples deliberação da assembleia geral.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o fomento predial, podendo ainda vir a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, correspondendo à soma das seguintes quotas:

a) Chong Pec Fong, uma quota no valor de oito mil patacas; e

b) Wong Kam Seng, uma quota no valor de duas mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que

se reserva no direito de preferência na respectiva alienação.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto por um gerente-geral e um gerente.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Chong Pec Fong, e gerente o sócio Wong Kam Seng.

Parágrafo segundo

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo terceiro

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta da antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Pedro Leal*.

(Custo desta publicação \$ 1 625,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Legislação de Macau

1979	Portarias	\$ 15,00
	Decretos-Leis	\$ 30,00
1980	Leis	\$ 20,00
	Decretos-Leis	\$ 20,00
1981	Decretos-Leis	\$ 30,00
1982	Decretos-Leis	\$ 70,00
1983	Decretos-Leis	\$ 70,00
1984	Decretos-Leis	\$ 90,00
1985	Decretos-Leis	\$ 120,00
1986	Decretos-Leis	\$ 90,00
1987	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 120,00
1988	Decretos-Leis	\$ 70,00
1989	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 300,00
1990	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 280,00
1991	Leis, Decretos-Leis e Portarias	\$ 250,00
1992	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 110,00 II Semestre \$ 180,00
1993	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 180,00 II Semestre \$ 250,00
1994	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 200,00 II Semestre \$ 450,00

1995	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 360,00 II Semestre \$ 350,00
1996	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 220,00 II Semestre \$ 370,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 170,00
1997	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	II Semestre \$ 200,00
1998	Leis, Decretos- -Leis e Portarias	I Semestre \$ 170,00
1993	Despachos Externos	\$ 120,00
1994	Despachos Externos	\$ 150,00
1995	Despachos Externos	\$ 200,00
1996	Despachos Externos	\$ 135,00
1997	Despachos Externos	\$ 125,00

*Peça o catálogo de publicações da IOM
na Rua da Imprensa Nacional*

澳門政府印刷署

澳門法例

1979	訓令	\$ 15.00
	法令	\$ 30.00
1980	法律	\$ 20.00
	法令	\$ 20.00
1981	法令	\$ 30.00
1982	法令	\$ 70.00
1983	法令	\$ 70.00
1984	法令	\$ 90.00
1985	法令	\$ 120.00
1986	法令	\$ 90.00
1987	法律、法令 及訓令	\$ 120.00
1988	法令	\$ 70.00
1989	法律、法令及訓令	\$ 300.00
1990	法律、法令及訓令	\$ 280.00
1991	法律、法令及訓令	\$ 250.00
1992	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 110.00 下半年 \$ 180.00
1993	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 180.00 下半年 \$ 250.00

1994	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 200.00 下半年 \$ 450.00
1995	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 360.00 下半年 \$ 350.00
1996	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 220.00 下半年 \$ 370.00
1997	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 170.00
1997	法律、法令 及訓令	下半年 \$ 200.00
1998	法律、法令 及訓令	上半年 \$ 170.00
1993	對外規則性批示	\$ 120.00
1994	對外規則性批示	\$ 150.00
1995	對外規則性批示	\$ 200.00
1996	對外規則性批示	\$ 135.00
1997	對外規則性批示	\$ 125.00

出版目錄可向位於官印局街之政府印刷署索取。



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 185,00

每份價銀一百八十五元正